

Edital 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	13/06/2025 17:10 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08020.000003/2024-01

.



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90019/2025

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.698.151,05 (quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia e horário conforme publicação no Portal de Compras do Governo Federal (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. Do objeto	4
2. Do registro de preços	4
3. Da participação na licitação	4
4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	5
5. Do preenchimento da proposta	6
6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	8
7. Da fase de julgamento	10
8. Da fase da habilitação	12
9. Da ata de registro de preços	14
10. Da formação do cadastro de reserva	15
11. Dos recursos	15
12. Das infrações administrativas e sanções	16
13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento	18
14. Das disposições gerais	18

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 200331

(Processo Administrativo nº 08020.000003/2024-01)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, destinado a atender a demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca/Fabricante;
 - 5.1.3. Modelo/Versão;
 - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico adotará o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.16.1. Caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.16.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.16.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.16.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.16.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.16.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.16.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.16.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.16.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.16.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

- 6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta conforme **Anexo IV** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º), em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato

7.3.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.3.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. A proposta encaminhada, obrigatoriamente conforme **Anexo IV - Modelo de Proposta**, será analisada, sendo desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).
- 7.9.4. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.18. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.19. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.20. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.21. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.22. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.23. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.24. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.25. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.26. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, quando possível a conferência de sua autenticidade, devendo ser anexados ao sistema compras.gov.br.

8.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

8.4.1.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante; e

8.13.4. a apresentação de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

8.14. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

8.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.14.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) e-mail para licitacao.senasp@mj.gov.br; ou

b) https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. Anexo I - Termo de Referência nº 77/2024

14.10.1.1. Anexo do Termo de Referência I - Especificações Técnicas

14.10.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar nº 80/2024

14.10.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato nº 47/2024

14.10.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços nº 43/2024

14.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHLMINTARELLI

Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 13:10:07.

Termo de Referência 77/2024

Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento preparatório (art 7º, § 3º da lei 12.527/2021)]

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO	03/06/2025 09:31 (v 30.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	266/2024	08020.000003/2024-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo EAD "ondemand" ou "hands-on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses para atender demanda Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e demais Órgãos de Segurança Pública Partícipes, nos termos o quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO DA NECESSIDADE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo hands on ", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses	27502	N1451	unidade	51	R\$ 974.473,55	49.698.151,05

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade de um objeto comum podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O referencial para pedido/requisição é de mínimo de 10% do quantitativo total do órgão contratante.

1.7. As quantidades individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital e Estudo Técnico Preliminar, conforme informação dos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QUANT.
1	Registro de preço de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo " <i>hands on</i> ", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi)	2
		Divisão de Repressão a Crime Financeiro (DFIN/CGRC/DICOR/PF)	3
		Diretoria de Inteligência Policial (DIP/PF)	3
		Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos (DCIBER/PF)	3
		Serviço de Perícias de Informática (SEPINF/INC/DITEC)	3
		Superintendências Regionais da Polícia Federal	3
ESTIMATIVA TOTAL			17

UASG	ÓRGÃOS PARTÍCIPES	UF	QUANTIDADE
926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL	AL	1
926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	AL	1
927025	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	AM	2
926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	DF	2
927104	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO	GO	2
927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MG	1
927553	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICAMT	MT	1

927031	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	PB	2
927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	PI	2
928595	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO EST. DO PI	PI	2
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	PR	8
925544	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIAS	RN	1
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	RR	1
927916	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	RR	1
927235	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RS	1
928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL SC	SC	1
927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA SE	SE	4
925957	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TO	TO	1
TOTAL			34

Item	Especificação	Unidade de Medida	Gerenciador		Partícipes	Quantidade Total
			DIOPI	PF	ComprasSusp	
1	Software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "hands on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses	Unidade	2	15	34	51

1.8. Havendo divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o descrito neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo ", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar e conforme Anexo I_A deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender demanda da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), por meio da rede de laboratórios de combate ao crime cibernético e demais Órgãos de Segurança Pública Partícipes.

3.2. A principal necessidade para fomentação dessa rede é a crescente ameaça do crime cibernético, que tem se tornado uma das formas mais comuns e lucrativas de atividades criminosas. O avanço tecnológico e a expansão da internet têm possibilitado o surgimento de novas modalidades de crimes virtuais, afetando empresas, governos e indivíduos.

3.3. A contratação de Software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, visa atender a rede de laboratórios de combate ao crime cibernético. A principal necessidade para a criação dessa rede é a crescente ameaça do crime cibernético, que tem se tornado uma das formas mais comuns e lucrativas de atividades criminosas. O avanço tecnológico e a expansão da internet têm possibilitado o surgimento de novas modalidades de crimes virtuais, afetando empresas, governos e indivíduos.

3.4. Além disso, os crimes cibernéticos podem causar danos significativos, tais como roubo de informações sensíveis, ataques a infraestruturas críticas, difusão de fake news e extorsões financeiras. Esses incidentes têm grande impacto econômico e social, aumentando a necessidade de combate e prevenção desse tipo de atividade.

3.5. Com advento desenfreado da tecnologia, as formas de cometimentos de crimes se atualizaram, com isso, para uma eficaz produção de prova, é necessária uma análise rápida, pontual e direcionada para melhores estratégias de investigações, caso contrário, no meio tecnológico, muitas provas são voláteis e, nesse quesito, o tempo não trabalha a favor das polícias forças de segurança pública. Posto isto, um software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain se apresenta indispensável no combate à criminalidade.

3.6. A aquisição de um software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos pode atender diversas necessidades de negócio, assim como o combate ao crime organizado e na prevenção contra fraudes e lavagem de dinheiro, no qual os criptoativos têm sido utilizados em diversos casos de fraudes e lavagem de dinheiro. Um software especializado pode ajudar as empresas a identificar transações suspeitas e potencialmente fraudulentas, permitindo a tomada de ações preventivas para mitigar esses riscos. Até o aprimoramento da segurança cibernética, pois com a crescente adoção de criptoativos, os cibercriminosos estão cada vez mais interessados em explorar vulnerabilidades nesse mercado, logo, um software deste gênero auxilia a detectar e prevenir ataques cibernéticos, protegendo os ativos digitais e as informações sensíveis.

Volumes e Características do Objeto

3.7. Solução de inteligência para localização rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "hands on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, com as seguintes necessidades tecnológicas:

3.7.1. A pesquisa analítica de carteiras e endereços de criptoativos pode incluir as seguintes informações: Saldo da carteira/endereço: Mostra o total de cada criptomoeda detida em uma carteira ou endereço específico.

3.7.2. Histórico de transações: Fornece um registro detalhado de todas as transações realizadas com esse endereço ou carteira, incluindo informações de remetentes, destinatários, valores e taxas de transação. Origem dos fundos: Permite rastrear a origem dos fundos em uma carteira ou endereço específico, identificando se eles foram provenientes de mineração, exchanges, doações ou outras fontes.

3.7.3. Transações em tempo real: Permite acompanhar as transações em tempo real, monitorando o movimento de fundos dentro e fora da carteira/endereço.

3.7.4. Análise de padrões: Identifica padrões de comportamento e tendências com base nas transações anteriores, como frequência, volume e horários das transações.

3.7.5. Vinculações de identidade: Pode vincular um endereço ou carteira a uma identidade conhecida, se houver informações disponíveis sobre o proprietário.

3.7.6. Isto acarretará na associação de transações mascaradas por “mixing” ou “peel chain” para avançar no processo de investigação, em especial fornecendo mais informações para estabelecimento de relacionamentos e vínculos em conjunto com outras fontes de dados.

3.7.7. Também inclui monitoramento, auditoria e emissão de relatórios de sistema que registrem o atendimento ou não de padrões e recomendações de conformidade com a Lei, e com as políticas desse MJSP. Gerenciamento unificado de investigações permitindo dessa forma o envio de gráficos personalizados de diversas transações, até mesmo de moedas diferentes em uma única interface.

3.7.8. Visibilidade às transações, auxiliando de forma imediata toda e qualquer investigação que necessite melhores informações a respeito de uma transação específica e/ou de uma carteira eventualmente identificada, bem como ações proativas na busca de transações suspeitas para eficientemente seguir o caminho dos ativos envolvidos nos crimes apurados até sua efetiva recuperação.

3.7.9. Detalhamento não somente das transações efetuadas, mas também das datas, registros de conexões (endereços IP e portas lógicas), montante (valores) transacionados (recebidos ou enviados), dados estes demonstrados por meio de fluxogramas de trabalho fáceis e dinâmicos.

3.7.10. Categorização de diversas vertentes que envolvem não apenas transações legais, mas também as relacionadas a atividades criminosas. Tal categorização deve abarcar desde Exchanges e outros serviços legais, até serviços de apostas (gambling), entidades já sancionadas (sanc ons), ransomware, fundos subtraídos (stolen funds), fraudes diversas (scams), dentre outras movimentações ilícitas. Tais dados já devem constar dos bancos de dados da ferramenta, pois são imprescindíveis para a eficaz repressão criminosa nesse meio.

Forma de Cálculo e Definição de Quantitativos

3.8. A definição dos quantitativos de objetos que compõem a solução estão expressas no quadro do item 1 deste Termo de Referência, e foi realizada com base no Estudo Técnico Preliminar, que levaram em consideração a análise de cenários e para estabelecer um dimensionamento adequado, garantindo que a solução contratada seja capaz de atender plenamente às necessidades atuais e futuras.

Resultados e Benefícios Esperados

3.9. Os principais resultados e benefícios esperados com a contratação da solução incluem:

3.9.1. Monitoramento e rastreamento de transações suspeitas;

3.9.2. Maior eficiência nas análises de crimes;

3.9.3. Fortalecimento da atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP);

3.9.4. Reforço à capacidade de produção do conhecimento;

3.9.5. Ampliação da estrutura e dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação na atividade de ISP;

3.9.6. Estruturação das agências de ISP e a Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública;

3.9.7. Fortalecimento das ações do Enfoc;

- 3.9.8. Ampliação dos recursos para facilitação de análises de fluxo de transações em blockchain;
 - 3.9.9. Contribuição real às estratégias de descapitalização das organizações criminosas;
 - 3.9.10. Facilitação do processo de identificação de capitais ocultos que financiam ações violentas;
 - 3.9.11. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, sobretudo com a manutenção de integridade de evidências digitais;
 - 3.9.12. Aumento no número de apreensões de criptoativos provenientes de ilícitos;
 - 3.9.13. Otimização do tempo de realização dos trabalhos e geração de relatórios precisos;
 - 3.9.14. Ampliação da oferta dos serviços;
 - 3.9.15. Acesso a uma nova gama de informações de inteligência;
 - 3.9.16. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação;
 - 3.9.17. Aperfeiçoamento dos processos da Segurança Pública;
 - 3.9.18. Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão finalística da Segurança Pública;
 - 3.9.19. Capacidade de análise e rastreamento do Blockchain dos mais relevantes criptoativos;
 - 3.9.20. Acesso baseado na web;
 - 3.9.21. Acompanhamento de endereços ou clusters através de notificações automáticas de movimentação;
 - 3.9.22. Informações sobre endereços coletadas em fontes abertas (OSINT) disponíveis na clearweb (internet surface) e darkweb;
 - 3.9.23. Registro e disponibilização de informação de endereços de IP (internet protocol) utilizados por endereços e clusters durante transações com data hora e plotagem em mapa;
 - 3.9.24. Busca reversa por endereço de protocolo de internet (IP);
 - 3.9.25. Geração de gráficos e relatórios exportáveis;
 - 3.9.26. Identificação de Exchanges, Exchanges de alto risco, transações P2P, serviços, ATM, mercados da darkweb, mixers, gambling sites, sites fraudulentos porventura vinculados a endereços.
- 3.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- a) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000043/2025
 - b) Data de publicação no PNCP: 27/09/2024
 - c) Id do item no PCA: 90
 - d) Classe/Grupo: 182 - Serviços De Licenciamento E Contratos De Transferência De Tecnologia

e) Identificador da Futura Contratação: 200331-215/2025

3.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 /2027 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP , conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira.
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A0220	Contratar Software para análise de criptoativos	M5985	Contratação realizada

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. O software deve ser adquirido na versão mais recente disponibilizada pelo desenvolvedor, com garantia de atualizações regulares.
- 4.1.2. O software deve permitir a realização de análises detalhadas de carteiras e/ou endereços de criptoativos.
- 4.1.3. A ferramenta deve fornecer relatórios de auditoria que atendam às normas de conformidade e emissão de relatórios de sistema.
- 4.1.4. O sistema deve possibilitar o rastreamento em tempo real de transações envolvendo criptoativos, incluindo informações sobre remetentes, destinatários e montantes.
- 4.1.5. O software deve permitir a categorização de transações em diferentes vertentes, incluindo atividades legais e criminosas.
- 4.1.6. O software deve ter uma interface amigável que permita o envio de gráficos personalizados, mostrando transações de diferentes moedas em uma única tela.
- 4.1.7. O sistema deve facilitar a visualização gráfica das transações e suas conexões para melhor compreensão dos dados.
- 4.1.8. O software deve incluir patches de segurança atualizados para proteger contra ameaças cibernéticas e vulnerabilidades conhecidas.
- 4.1.9. A solução deve incluir monitoramento contínuo e auditorias para garantir um desempenho confiável e a identificação de problemas técnicos.

4.1.10. Deverá oferecer recursos que apoiem a identificação da origem e destino de transações, com foco na prevenção de crimes financeiros.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não será necessário a aquisição de item independente de capacitação, no entanto a CONTRADA deverá realizar a transferência de conhecimento do tipo EAD "ondemand" ou "hands-on", que englobe, pelo menos, no mínimo, noções introdutórias da ferramenta; funcionalidades e aplicações; tudo em idioma português do Brasil.

4.2.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada, mas não se limitando a isto, por meio de vídeos, englobando os seguintes tópicos:

4.2.2.1. Login e Criação de Acessos: neste tópico, deverá ser demonstrado como realizar o login, com ênfase na segurança das credenciais e recuperação de senhas, discutido o funcionamento das diferentes formas de autenticação, incluindo a autenticação de dois fatores;

4.2.2.2. Administração e Gerenciamento de Usuários: neste tópico, deverá ser demonstrado o processo de administração de usuários do software, como a criação, edição e exclusão, quando for o caso, de perfis, além da definição de permissões e monitoramento de atividades;

4.2.2.3. Compreensão da Tecnologia de Criptomoedas: neste tópico, deverá ser demonstrado uma visão geral sobre criptomoedas, incluindo sua história e princípios fundamentais como a descentralização, escassez digital e segurança, e como esses elementos as diferenciam das moedas tradicionais;

4.2.2.4. Estrutura e Funcionamento da Blockchain: neste tópico, deverá ser demonstrado como deve ser compreendida a estrutura da blockchain, que inclui a formação e verificação de blocos, abordando diferentes tipos de blockchain e suas aplicações;

4.2.2.5. Transações de Criptomoedas: neste tópico, deverá ser demonstrado como realizar transações de criptomoedas, cobrindo aspectos como envio, recebimento e armazenamento online (hot wallet) e offline (cold wallet);

4.2.2.6. Fluxo de Fundos e Análise de Blockchain: neste tópico, deverá ser demonstrado como analisar o fluxo de fundos nas transações de criptomoedas, utilizando o referido software para facilitar o rastreamento e a visualização dos ativos na blockchain;

4.2.2.7. Rastreabilidade de Transações: neste tópico, deverá ser demonstrado como rastrear transações na blockchain, utilizando o software e métodos adequados, com a inclusão de exemplos práticos;

4.2.2.8. Construção de Grafo de Rastreio em blockchain: neste tópico, deverá ser demonstrado como criar e interpretar grafos de rastreio das transações em blockchain;

4.2.2.9. Construção de Gráficos de Transações: neste tópico, deverá ser demonstrado como criar e interpretar gráficos de transações na blockchain;

4.2.2.10. Introdução a Exploradores de Blocos: neste tópico, deverá ser demonstrado o funcionamento dos exploradores de blocos, suas funcionalidades para visualizar transações e como obter informações detalhadas sobre as operações com criptomoedas;

4.2.2.2.11. Identificação de Parâmetros de Busca “Chave” e suas Funções: neste tópico, deverá ser demonstrado como identificar informações relevantes para buscas em exploradores de blocos, como hashes de transação e endereços, e outros dados considerados essenciais para investigações no rastreamento de criptomoedas;

4.2.2.2.12. Sessão Prática de Exercício Utilizando o Software: neste tópico, deverá ser demonstrado uma sessão prática com software, onde aplicarão os conceitos discutidos em situações reais de análise;

4.2.2.13. Aspectos Regulatórios e Conformidade: neste tópico, deverá ser demonstrado as normas e regulamentações que governam o uso de criptoativos;

4.2.2.14. Verificação de Logs de Acesso: neste tópico, deverá ser demonstrado como verificar os logs de acessos na referida ferramenta;

4.2.2.15. Logística e Suporte Técnico: por fim, neste tópico, deverá ser demonstrado como proceder junto suporte técnico, atendimento ao usuário, visando a resolução de problemas e garantindo a continuidade dos serviços.

4.2.3. A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de vídeos claros e objetivos, sem um tempo mínimo ou máximo estabelecido, desde que todos os conteúdos exigidos sejam abordados;

4.2.4. Os conteúdos devem ser disponibilizados por meio de gravações individualizadas por tópico, acessíveis durante todo o período de vigência do contrato de licença.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU /AGU, dispôs que devem ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas.

4.3.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.2. A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia da solução, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando atualizações, manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, quando cabíveis.

4.4.3. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

4.4.4. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão ser fornecidas enquanto vigente a contratação;

4.4.5. O suporte técnico, prestado pela CONTRATADA deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de software e hardware instalada, além de atualizações de versão e de releases dos softwares, sem qualquer custo adicional;

4.4.6. Disponibilidade para abertura de chamado (web, e-mail ou telefone)

4.4.7. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos objetos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviço, emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado pela contratante.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. A parcela do serviço referente à entrega dos softwares, quando for o caso, poderá ser feita via download em site oficial ou em mídia digital.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.

4.6.2. Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações dos usuários da solução para prestação do serviço de suporte técnico.

4.6.3. A solução deverá possuir autenticação em dois fatores (2FA) como medida de segurança que adiciona uma camada extra de proteção para acessar a solução de criptoativos.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Por se tratar de aquisição de softwares, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas não vislumbramos exigências compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.7.2. O idioma a ser utilizado na documentação deve ser o português, sendo a contratada obrigada a fornecer o documento nesse idioma. Na ausência de manual do fabricante em português, a contratada poderá realizar a tradução para o português.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. Deverá ter compatibilidade com o parque de hardware/software atualmente utilizados pela Diopi/SENASP que irão receber as licenças da fornecedora.

4.8.4. Suporte e atualizações da solução pelo prazo de vigência contratual.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não aplicável a esta Contratação. Não serão criados ou desenvolvidos produtos ou soluções. A contratação envolve o fornecimento de uma solução completa e funcional, pronta para ser utilizada, dependendo apenas da instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não aplicável a esta Contratação, alinhado com o disposto na subseção "Requisitos de Projeto e de Implementação".

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. A CONTRATADA deverá prover atualização e garantia da solução por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, proporcionando o funcionamento completo e eficiente da solução, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos chamados da Contratante e pelos serviços prestados, enquanto vigente a garantia contratual ou de fornecedor, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva da solução pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados na solução, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.5. A licitante deverá fornecer os meios para abertura de chamados na prestação da garantia dos serviços.

4.11.6. A licitante deverá possuir laboratório de reparos, ou utilizar laboratório autorizado pelo fabricante, ou optar pela substituição do item em caso de defeito.

4.11.7. O objeto quando reparado deverá manter as características originais do produto.

4.11.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição da solução que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação formal por parte da Contratada, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.10. A Contratada deverá apresentar, no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, declaração informando que disponibilizará, em no máximo 15 (quinze) dias contados da entrega da solução (caso já não disponha), infraestrutura de suporte e assistência técnica.

4.11.10.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.10.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar solução equivalente de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso ou compensação pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

4.11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. O fornecimento do objeto está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.13.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser entregues.

4.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica.

4.13.4. O andamento do fornecimento da solução dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer relação dos números de série dos objetos.

4.13.5.1 Nos casos em que os objetos não conterem números de série, a contratada deverá fornecer relação de identificadores que sejam únicos para cada objeto. Esses

identificadores podem ser códigos alfanuméricos, números de referência ou qualquer outra forma de identificação aceitável.

4.13.6. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos softwares e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

4.13.7. A CONTRATADA poderá disponibilizar link para download da solução.

4.13.8. A CONTRATADA deverá providenciar o correto licenciamento do produto junto ao fabricante, disponibilizando à CONTRATANTE os mecanismos formais de comprovação do licenciamento.

4.13.9. Todas as licenças deverão ser fornecidas em sua versão mais atualizada.

4.13.10. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, de acordo com o prazo fornecido pela CONTRATANTE, ser capaz de prover todos os dados números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1. A Contratada se compromete a guardar sigilo por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da contratante de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

4.15. Sustentabilidade

"4.15.1. Por se tratar de aquisição de solução tecnológica que não engloba a necessidade de hardwares, não serão exigidos critérios de sustentabilidade. Essa decisão se fundamenta na natureza específica do objeto da contratação, que é o desenvolvimento e a fornecimento de tecnologia da informação. A inclusão de critérios de sustentabilidade neste contexto poderia restringir a competição, dificultando o acesso de potenciais fornecedores que não atendem a essas exigências."

4.16. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.16.1. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto. No entanto, ao final das especificações técnicas poderá(ão) constar modelo(s) de referência.

4.17. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.17.1. Não será vedado o fornecimento de soluções, desde que estejam em conformidade com as especificações e demais requisitos contidos nos artefatos da contratação, pois até a presente data não foi constatado solução utilizada anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, conforme descrito no inciso III do artigo nº 41 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

[...]

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

[...]

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Da verificação de amostra do objeto

4.20.1. Por se tratar de software de prateleira, o licitante provisoriamente vencedor deverá disponibilizar à solução mencionada na proposta em até 03 (três) dias úteis após conclusão da sessão pública, a fim de verificação de Amostra do Objeto para análise e avaliação da conformidade da proposta por parte da equipe de contratação.

4.20.2 A equipe de contratação realizará a análise e avaliação da conformidade da proposta em até 05 (cinco) dias úteis após disponibilização da solução por parte do licitante provisoriamente vencedor.

4.20.3. A disponibilização da solução poderá ser realizada em ambiente virtual, desde que garantidas a participação de toda equipe de avaliação.

4.21. Garantia da Contratação

4.21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, na modalidade seguro-garantia.

4.21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.21.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

4.21.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.21.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.21.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.8. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

4.21.9. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.21.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.21.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.21.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.21.13. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.21.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.16. Será considerada extinta a garantia:

4.21.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

4.21.16.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.21.16.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.21.16.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.22. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.22.1. A Licitante deverá apresentar junto com a proposta, e em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos, a seguinte documentação:

4.22.1.1. Declaração de que nos valores ofertados já estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, instalação, ativação e garantia.

4.22.1.2. Declaração de atendimento dos prazos de garantia, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.22.1.3. Declaração de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.

4.22.1.4. Declaração de Inexistência de Registro de Oportunidade

4.22.1.5. Comprovação da habilitação jurídica.

4.22.1.6. Comprovação da Habilitação fiscal, social e trabalhista.

4.22.1.7. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.

4.22.1.8. Apresentação de documento contendo o detalhamento da prestação de garantia.

4.22.1.9. Proposta deverá descrever o Item para o qual foi feita a proposta, o modelo ofertado, o fabricante, o preço unitário e o preço total do item.

4.22.1.10. Manuais de utilização do software (usuários e administradores), em idioma português do Brasil.

4.22.1.11. FAQ e guia de resolução de problemas comuns.

4.22.1.12. Material de referência sobre segurança e melhores práticas na utilização da solução.

4.23. Adesão da Ata de Registro de Preços

4.23.1. Não será permitida a adesão (carona) da Ata de Registro de Preços pelos órgãos do PCCOM, SUSP e/ou outros que não participaram da Intenção de Registro de Preços (IRP). Essa decisão tem como objetivo garantir a correta utilização dos recursos públicos e assegurar a melhoria contínua dos processos administrativos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual devendo prestar os esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.9. Os procedimentos de transição contratual, quando necessária, deverão ser iniciados com um prazo mínimo de 60 dias antes da data de encerramento do contrato vigente, visando assegurar uma passagem adequada de responsabilidades e a continuidade dos serviços.

5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.2.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do prazo de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.15. Responsabilizar-se pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da Contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;

5.2.16. Colaborar e efetivamente cooperar na solução de interfaces com os demais fornecedores/fabricantes ou quaisquer outros terceiros contratados pela Contratante, com o fornecimento de toda e qualquer informação técnica solicitada, dentro dos prazos necessários estabelecidos pela Contratante, durante todo o período de garantia;

5.2.17. Qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e os reparos necessários deverão ser executados às suas expensas;

5.2.18. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços;

5.2.19. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.20. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.2.21. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada e os prepostos da mesma.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições Gerais de Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Após a assinatura do contrato será emitida uma OS. Nesta etapa, após a aferição dos serviços, conforme definido na seção "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO", será realizado o pagamento referente a parcela contratada do respectivo item e conforme descrito em "CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO".

6.1.2. As condições e formas de acompanhamento e fiscalização do contrato serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Os critérios de execução do contrato serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.6. A Contratada deverá garantir que a Contratante terá o direito de receber atualizações do software contratado ou hardware que seja necessário à sua utilização;

6.1.7. A Contratada deverá prestar suporte para resolução de eventos que dificultem ou impeçam a utilização da solução, desde que relacionados a defeitos ou características da solução contratada.

6.2. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviços (OS) para a entrega dos objetos desejados.

6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.3. Condições de Entrega

6.3.1. A entrega dos serviços deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviço, emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado pela contratante.

6.3.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do prazo de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1.2 É necessário fazer agendamento para a entrega do objeto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser realizado de forma presencial e/ou virtual.

ÓRGÃO GERENCIADOR - SENASP - 200331	
ENDEREÇO: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone: (61)2025-9593 (Observação: a entrega poderá ser realizada em depósito do Ministério da Justiça em Brasília, endereço a definir).	

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UF	LOCAL DE ENTREGA
926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL	AL	Polícia Civil do Estado de Alagoas com sede na Av. General Luiz França de Albuquerque, SN, Jacarecica, CEP: 57.038-640, Maceió/AL
926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	AL	Endereço: Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480.
927025	SECRETARIA DE ESTADO	AM	. Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-

	DE SEG. PÚBLICA DO AM		149 – Manaus/AM.TELEFONE (92) 3652-2000 /2023/2020/2016/2004, planejamento@ssp.am.gov.br.
926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	DF	Divisão de Recursos Materiais – DRM/DAG, situada no SGON - Quadra 05, Lotes 2/7 - Brasília-DF, CEP: 70.610-650, no horário compreendido entre as 08:00h e 18:00h.
927104	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO	GO	Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás: a) Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300, Goiânia/GO; b) A Entrega dos armamentos deverá ser entre 08:00h e 18:00h
927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MG	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30190-002, em dias úteis, no horário de 09h00 às 17h00hrs
927553	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MT	MT	Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT – CEP: 78049-927. Horário de entrega entre 08:00h e 18:00h.
927031	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	PB	Na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, localizada na Avenida Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB, no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas
927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	PI	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, nº 91, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.046-470, Teresina-PI.
928595	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ	PI	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, nº 91, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.046-470, Teresina-PI.
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	PR	* CIENTIFICA- Unidade Visconde Guarapuava da Polícia Científica do Paraná, localizada na Av. Visconde de Guarapuava, 2652 – Centro – Curitiba – Paraná CEP: 80.010-100 - TELEFONE 41 3361-7260 - E-MAIL: compraspcp@policiacientifica.pr.gov.br; * CIVIL - O contato para entrega deverá ocorrer na sede do Departamento da Polícia Civil do Paraná no seguinte endereço: Casa Rosada Departamento da Polícia Civil – Gabinete do Delegado Geral – Avenida Iguaçu nº 470 – Rebouças – Curitiba-PR CEP 80.230-020 – Telefone (41) 3235-6400 - A Entrega deverá ocorrer em dias úteis mediante prévio agendamento via

			telefone e e-mail: dg@pc.pr.gov.br devendo ser realizado entre o horário compreendido entre 08:00h 18:00h - TELEFONE: (41) 3235-6400 * PMPR - Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) - Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças- Curitiba – PR, CEP 80230-110. TELEFONE: (41) 3326-9314 - E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: em-pm4@pm.pr.gov.br;
925544	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIARN	RN	Avenida Duque de Caxias, 97, Bairro: Ribeira - Natal/RN (endereço atual) ou Rua dos Campos, s/n, Felipe Camarão (endereço da nova sede do Órgão) a depender do período de compra. Horário para entrega: 8h00 às 13h00
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	RR	. Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR. Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs
927916	FUNDO EST.DE SEG. PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	RR	Av. Via da Flores, nº 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366
927235	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RS	Gabinete de Inteligência de Assuntos Estratégicos - GIE/PCRS, localizado na Av. João Pessoa, 2050, Porto Alegre/RS, em horário comercial
928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIALSC	SC	Chefia de Divisão de perícias em informática. Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521 – Bloco C - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002. Responsável pelo recebimento: Wilson Leite. Horário de atendimento: 12h às 18h
927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA SE	SE	Logística Integrada da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, Rua Tenente Wendel Quaranta, Nº 1815, Bairro Suissa, CEP 49.052-260, Aracaju/SE. O Horário de Funcionamento da Logística esta compreendido entre 08:00h e 13:00h
925957	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TO	TO	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, junto ao Almoxarifado entre 08:00h e 14:00h, localizado à Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. A contratada fará a entrega dos códigos de licença, mídias de instalação ou links para download, dongles quando necessário e demais informações ou materiais necessários à utilização do item contratado dentro dos prazos descritos neste Termo de Referência;

6.4.2. O recebimento do objeto será confiado à equipe de fiscalização e/ou a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, sendo a Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, ou seja, a ordenadora de despesas da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

6.5. Formas de transferência de conhecimento

6.5.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento prioritário na primeira instalação/acesso da solução, não dependendo de canais comuns de abertura de chamados, de forma a otimizar o correto funcionamento da solução.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.1.1. Os procedimentos de transição contratual deverão ser iniciados com um prazo mínimo de 60 dias antes da data de encerramento do contrato vigente. Esta antecedência é fundamental para garantir que todas as etapas necessárias sejam executadas de forma eficaz e ordenada.

6.6.1.2. A comunicação entre todas as partes envolvidas deve ser clara e contínua. Reuniões devem ser agendadas para discutir o progresso da transição, além de possíveis desafios e soluções.

6.6.1.3. Todos os documentos relevantes, relatórios e informações pertinentes ao contrato deverão ser organizados e transferidos para as partes que assumirão as responsabilidades.

6.6.1.4. Após a conclusão dos procedimentos de transição, será necessário a finalização do contrato vigente. Isso deve ser feito por meio da elaboração de um termo de encerramento, que será assinado pelas partes envolvidas, confirmando a transferência de responsabilidades e a aceitação do novo contratado.

6.7. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.8. Mecanismos formais de comunicação

6.8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8.2. A abertura de chamado para garantia de funcionamento do equipamento será feita de acordo com as opções fornecidas pela contratada, dentre as requeridas neste Termo de Referência.

6.8.3. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.8.3.1. Ordem de Serviço;
- 6.8.3.2. Ata de Reunião;
- 6.8.3.3. Ofício;
- 6.8.3.4. Sistema de abertura de chamados; e
- 6.8.3.5. E-mails.

6.9. Formas de Pagamento

6.9.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os serviços e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II, III, IV e V.

6.11. Procedimentos de Teste e Inspeção

6.11.1. Será realizada verificação do objeto para averiguar se possui as especificações e características necessárias conforme especificado no Termo de Referência.

6.11.1.1. A verificação mencionada no item anterior poderá ser realizada por amostragem, a critério da administração pública.

6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.13. A Contratante se utilizará dos procedimentos necessários para verificar se a solução atende as especificações técnicas e demais regras de negócio conforme descritos nos itens 9.38.1 a 9.38.3 do Estudo Técnico Preliminar.

6.14. Como roteiro de verificação no recebimento do objeto, também poderá ser utilizado o vídeo, conforme descrito no item 9.38.1 do Estudo Técnico Preliminar, no qual o processo de verificação será registrado em vídeo para garantir transparência e isonomia entre as demais classificadas, assegurando que todas as etapas sejam documentadas de forma clara e acessível. Essa gravação servirá como um registro oficial, permitindo que todos os envolvidos acompanhem as ações realizadas e contribuindo para a integridade da seleção, respeitando os princípios de equidade entre os participantes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.20. Será realizada verificação do objeto para averiguar se possui as especificações e características necessárias conforme especificado no Termo de Referência.

7.20.1. A verificação mencionada no item anterior poderá ser realizada por amostragem, a critério da administração pública.

7.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.22. A Contratante se utilizará dos procedimentos necessários para verificar se a solução atende as especificações técnicas e demais regras de negócio conforme descritos nos itens 9.38.1 a 9.38.3 do Estudo Técnico Preliminar.

7.23. Como roteiro de verificação no recebimento do objeto, também poderá ser utilizado o vídeo, conforme descrito no item 9.38.1 do Estudo Técnico Preliminar, no qual o processo de verificação será registrado em vídeo para garantir transparência e isonomia entre as demais classificadas, assegurando que todas as etapas sejam documentadas de forma clara e acessível. Essa gravação servirá como um registro oficial, permitindo que todos os envolvidos acompanhem as ações realizadas e contribuindo para a integridade da seleção, respeitando os princípios de equidade entre os participantes.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 49.698.151,05 (quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro do tópico 1 deste TR.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução do contrato será por menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro

10.2. Por se tratar de uma compra centralizada implementada por meio do Sistema de Registro de Preços com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que somente tal informação será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE. Conforme redação expressa do artigo em questão, a “indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Da aplicação da margem de preferência e cota reservada.

11.2.1. Em observação ao Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

11.2.2. Por se tratar de soluções desenvolvidas por grandes empresas de porte internacional, que envolve subprodutos e licenças de uso proprietária de grandes corporações.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

11.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. **Empresas constituídas sob forma de consórcio:** em conformidade com o disposto no Art. 15 da legislação pertinente às licitações, que admite a participação de pessoas jurídicas em consórcio, a presente licitação não permitirá a participação de empresas consorciadas. Esta vedação se justifica com base nas considerações contidas no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciam a necessidade de garantir maior competitividade e simplicidade no processo licitatório.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.35. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação

11.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.38. Em virtude do cenário nacional referente à solução para a localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, que utiliza a tecnologia blockchain no contexto nacional, e considerando a dificuldade em localizar fornecimentos nacionais, não serão exigidos atestados de capacidade técnica para o presente certame, a fim de evitar a limitação da competitividade, mas garantindo suporte à administração pública. Dessa forma, estabelecemos que não há necessidade de apresentar atestados, promovendo a competitividade e assegurando que o processo seja mais acessível para os interessados.

Participação de Cooperativas

11.39. Em observação ao Art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitido a participação de cooperativas, por se tratar de um registro de preços, com serviços padronizados, com distribuição prevista em Território Nacional.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores: B

IAE- INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivos emitidos.	
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.	
Periodicidade	Anualmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>IAE = (TEX – TEST) / 100</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 2% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produzir os resultados acordados;

12.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.4. Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)

--	--

Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	IDS = Média (FRP / HTP) x 100 Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição. <observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço>

Recebimento do Objeto

12.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

12.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

12.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.16. O Contratado não deve considerar o prazo para resolver inconsistências na execução do serviço ou corrigir problemas nas notas fiscais ou instrumentos de cobrança durante a análise prévia à liquidação de despesas como parte do prazo para a finalização do recebimento definitivo.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

12.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo:

12.18.1. Utilização das licenças de softwares recebidos.

12.18.2. Verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme o quadro abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.	Multa de e 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 (trinta) dias úteis.
		Após o limite de 30 (trinta) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	AP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

12.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.21. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.21.1. Advertência - aplicadas nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.21.2. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção abaixo:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Advertência, conforme estabelecido no item 12.22.1 e aplicável somente em caso de inexecução parcial; Multa moratória e/ou compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; e/ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.		
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Liquidação

12.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.24.1. o prazo de validade;

12.24.2. a data da emissão;

12.24.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

12.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.24.5. o valor a pagar; e

12.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.33. Os valores devidos ao Contratado, em caso de atraso pelo Contratante, serão atualizados monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva de quitação, com a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) para a correção monetária. Além disso, para o reajuste dos preços dos serviços contratados, fica estabelecido que o ICTI também será utilizado como índice de reajuste contratual, em conformidade com o artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2023, considerando a vigência do contrato de 36 meses.

Forma de pagamento

12.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.39. Em conformidade com o item 7.4.4.1" da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, fica estabelecido que o modelo de pagamento para a execução e gestão do contrato será baseado em "pagamento mensal sob as subscrições efetivamente disponibilizadas.

12.40. No âmbito da contratação, a antecipação de pagamento será admitida como exceção, conforme estipulado no item 22.1.1 da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023. Para a concessão dessa condição, é imprescindível que o contratado apresente uma redução no preço do recurso, com um desconto mínimo de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor homologado, e não sobre o valor do edital que foi estipulado pela pesquisa de preços. Essa condição visa assegurar uma economia significativa para a Administração Pública.

Cessão de crédito

12.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.42. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

12.42.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 12.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

12.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO

Integrante administrativo COAD



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 11:42:31.

BETINA ALVES TEIXEIRA

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 16:36:19.

ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 12:11:59.

Despacho: Art. 11, § 2º da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS

Autoridade Máxima e TIC



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 17:24:36.



29015678



08020.000003/2024-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

I_A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1 - Solução para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "hands on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses	1.1. Possuir acesso via nuvem com infraestrutura de armazenamento e processamento de dados fornecida através do software e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet; 1.2. Ser compatível com pelo menos tablets, desktops e notebooks, com interface adaptada a cada um desses tipos de dispositivo, de forma que o usuário possa utilizar as funcionalidades independentemente do tipo de dispositivo; 1.3. Possuir tecnologia compatível com, pelo menos, aos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS; 1.4. Possuir pesquisa, rastreo e análise de transações eletrônicas realizadas com, pelo menos, as seguintes redes blockchains: • Bitcoin; • Bitcoin Cash; • Binance Smart Chain; • Dash; • Dogecoin; • Ethereum; • Ethereum Classic; • Litecoin; • Solana; • Tron;

- XRP;
- Polygon; e
- Avalanche.

1.5. A solução deve ser constantemente atualizada para inclusão de novas criptomoedas e blockchains, levando em consideração, minimamente, a relevância do percentual de mercado alcançado por essas novas criptomoedas;

1.6. Fornecer informações de novas transações de criptomoedas atualizadas para todas as blockchains suportadas, possuindo pesquisas em tempo real e capacidade de continuidade em caso de fork (bifurcação) e/ou outras alterações no(s) criptoativo(s);

1.7. Possuir capacidade de inclusão de transações de múltiplos criptoativos e blockchains em um mesmo gráfico;

1.8. Possuir uma barra de busca que permita efetuar a pesquisa por meio de fragmentos de endereço de criptoativos, bem como por endereço completo e hash de transação;

1.9. A solução deve possuir capacidade de pesquisa em lote a partir de, no mínimo, lotes de endereços de criptoativos e lotes de hashes de transações;

1.10. Efetuar consulta de, no mínimo, endereço IP, cidade, país e, receber na resposta os endereços de criptoativos conforme parâmetro de busca utilizado;

1.11. Possuir capacidade de criação gráfica com sequência cronológica das transações;

1.12. Possuir capacidade de criação gráfica das transações e suas vinculações com os endereços de origem e destino;

1.13. Apresentar, no gráfico, informações sobre as transações pesquisadas, pelo menos, hash da transação, ativo transacionado, quantidade de ativo transacionado, blockchain, data/hora, endereços de origem e destino;

1.14. Mostrar valor das transações em moeda fiduciária, contendo, pelo menos, valores em USD - dólar;

1.15. Fornecer dados gerais do endereço e/ou cluster pesquisado, tais como: quantidade de criptoativo recebido, quantidade enviada, quantidade de transações de recebimento, quantidade de transações de retiradas, saldo atualizado, do endereço e/ou cluster pesquisado;

1.16. Agrupar endereços de criptoativos para que seja possível visualizar informações de endereços de interesse de maneira consolidada;

1.17. Possuir a identificação de endereços de criptoativos controlados por uma mesma carteira de criptoativos ou entidade, agrupá-los e categorizá-los com intuito de prover uma visão ampla de toda a carteira de criptoativos ou da entidade;

1.18. Demonstrar vínculos entre os endereços de criptoativos e entidades/serviços aos quais os endereços pertencem;

1.19. Possuir capacidade de inclusão de mais de um endereço e/ou TxID em um mesmo gráfico;

1.20. Vincular automaticamente os endereços de criptoativos inseridos em um mesmo gráfico, se em algum momento, eles transacionarem entre si;

- 1.21. Possuir detecção automática da técnica de ofuscamento de transações chamada Peel Chain, incluindo de maneira automática no gráfico da investigação todos os endereços de carteiras que fizeram parte das transações utilizando a técnica Peel Chain;
- 1.22. Possuir informações "off-chain" da internet, dark web, sites e/ou fóruns que citarem um respectivo endereço de criptoativo;
- 1.23. Possuir a exportação em, pelo menos, formato "csv" e/ou ".xls/xlsx" das seguintes informações de carteiras analisadas:
- Transações;
 - Contrapartes;
 - Informações de protocolo de internet utilizados pelas carteiras, quando forem gerenciadas por softwares do tipo wallet;
- 1.24. Possuir um fluxo de telas para permitir que os usuários compartilhem suas evidências de vínculos entre endereços de carteiras e entidades/serviços com o provedor da solução;
- 1.25. Possuir a exportação de gráficos gerados no formato PNG e/ou outras extensões de imagens;
- 1.26. Identificar a origem e destino dos fundos de transações, com suporte a pelo menos de serviço de "demixing";
- 1.27. Possuir capacidade de customização gráfica, com possibilidade de inclusão manual de observações e identificadores;
- 1.28. Possuir configuração de alertas, via e-mail, de transações de endereços (envios/recebimentos) que seja de interesse do usuário;
- 1.29. Compartilhar notas sobre carteiras analisadas dentro da própria solução respeitando níveis organizacionais;
- 1.30. Possuir acesso a dados de endereços de criptoativos, provendo, pelo menos, as seguintes informações:
- Endereços que pertencem a mesma carteira;
 - Transações de endereços que compõem a carteira;
 - As contrapartes que foram parte das transações dos endereços que compõem a carteira;
 - Nome e categoria do serviço associado ao endereço utilizado para busca, caso o endereço pertença a algum serviço;
 - Endereços de origem e destino dos fundos.
- 1.31. Possuir informações sobre prestadoras de serviços de ativos virtuais em geral;
- 1.32. Possuir integração de fluxos de autenticação SSO (Open ID Connect) ou tecnologia superior;
- 1.33. Apresentar exposição direta e indireta a endereços de criptoativos a partir dos endereços pesquisados;
- 1.34. Possuir autenticação em 2 fatores (2FA);

- 1.35. Possuir suporte ao cliente final que tenha o Português do Brasil como língua nativa ou que seja fluente na mesma;
- 1.36. Fornecer transferência de conhecimento, de no mínimo 16 horas, do tipo "*hands on*" e ter capacidade de fornecer treinamentos e cursos de certificação em português (on-line/on-demand) e presencial caso seja necessário;
- 1.37. O software/licença deve ser por usuário e não por pesquisa, isto é, a licença deve permitir que o usuário realize todas as pesquisas que forem necessárias;
- 1.38. Possuir capacidade de recriação carteira a partir da *seed phrase* (frase semente ou frase de recuperação), com etapa offline para gerar as xpubs a partir da seed phrase.

BETINA ALVES TEIXEIRA
Integrante Técnica



Documento assinado eletronicamente por **BETINA ALVES TEIXEIRA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 09/09/2024, às 12:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29015678** e o código CRC **CDF99FC6**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX
--------------------	-----------------------	---------------	----------------

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Estudo Técnico Preliminar 80/2024

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento preparatório (art 7º, § 3º da lei 12.527/2011)]

Número do processo: 08020.000003/2024-01

2. Título da Demanda

2.1. Registro de preço de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "hands on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

3. Histórico Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/04/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Alexandro Silva de Carvalho
27/05/2025	2.0	Finalização da versão final do documento	Alexandro Silva de Carvalho

4. Diretrizes que Norteiam este ETP

4.1. Um Estudo Técnico Preliminar é uma análise detalhada das características técnicas de um objeto antes da aquisição de um bem ou contratação de um serviço/solução.

4.2. As diretrizes que norteiam um Estudo Técnico Preliminar podem variar de acordo com a natureza do projeto, mas neste caso que se trata de uma contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), foram utilizados documentos que norteiam este tipo de contratação em específico.

4.3. Entretanto, seguem abaixo destacados alguns dos principais documentos que foram utilizados para nortear a apresentação deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

4.4. A respectiva lei trata do Estudo Técnico Preliminar, como sendo uma etapa obrigatória que antecede a realização do processo licitatório, consistindo em uma análise detalhada de caráter técnico, que deve ser realizado pelos órgãos ou entidades públicas responsáveis pela contratação.

4.5. O objetivo desse estudo é subsidiar a elaboração do edital e do termo de referência, fornecendo informações suficientes para que a administração pública possa tomar decisões fundamentadas e eficientes.

4.6. O referido modelo de Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para subsidiar na elaboração ETP, fornecendo uma estrutura padronizada para sua criação, ajudando a organizar e apresentar informações de maneira clara e eficiente.

4.6.1. Modelo Estudo Técnico Preliminar, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/templates-e-listas-de-verificacao>, atualizado em 06 de abril de 2023, acessado em 10/04/2024.

4.6.1. Manual do Sistema ETP, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-etp-digital-pdf/manual-etp-versao-2.pdf>.

4.7. O Manual do Sistema ETP é um documento disponibilizado pelo governo, que contém informações e orientações sobre o funcionamento e uso do Sistema.

4.7.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, outubro de 2024, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

4.8. A sétima edição da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foi lançada em outubro de 2024, com o objetivo de fornecer orientações e diretrizes para promover práticas de compras públicas sustentáveis.

4.9. Essa edição da guia traz atualizações e informações relevantes sobre as melhores práticas em contratações sustentáveis, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

4.10. Enfim, essas diretrizes foram utilizadas para garantir que o Estudo Técnico Preliminar seja completo, consistente e confiável, permitindo uma avaliação adequada do objeto antes de sua contratação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência	Rodney da Silva
Divisão de Repressão a Crimes Financeiros (DFIN/CGRC/DICOR/PF)	Janaina Pereira Lima Palazzo

6. Descrição da necessidade

6.1. Software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain.

Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

6.2. Atender a rede de laboratórios de combate ao crime cibernético. A principal necessidade para a criação dessa rede é a crescente ameaça do crime cibernético, que tem se tornado uma das formas mais comuns e lucrativas de atividades criminosas. O avanço tecnológico e a expansão da internet têm possibilitado o surgimento de novas modalidades de crimes virtuais, afetando empresas, governos e indivíduos.

6.3. Além disso, os crimes cibernéticos podem causar danos significativos, tais como roubo de informações sensíveis, ataques a infraestruturas críticas, difusão de fake news e extorsões financeiras. Esses incidentes têm grande impacto econômico e social, aumentando a necessidade de combate e prevenção desse tipo de atividade.

6.4. A criação de uma rede de laboratórios de combate ao crime cibernético seria uma resposta efetiva para combater essa ameaça, uma vez que possibilitaria a centralização de recursos especializados e tecnologia de ponta. Os laboratórios assessora na investigação dos mais diversos tipos de crimes cibernéticos, desenvolver técnicas e ferramentas de investigação, realizar análise forense digital, treinar profissionais e promover a conscientização sobre os riscos e as melhores práticas de segurança cibernética.

6.5. Além disso, rede de laboratório permite a troca de conhecimento e informações entre especialistas e instituições, aumentando a efetividade das investigações e ampliando as capacidades de resposta a incidentes cibernéticos.

6.6. Portanto, a necessidade no âmbito da rede de laboratórios de combate ao crime cibernético se baseia na crescente ameaça representada pelos crimes virtuais, na necessidade de centralizar recursos e especialistas para combater essas atividades, na importância da colaboração entre instituições e na busca por aumentar a segurança cibernética em âmbito nacional.

6.7. Neste sentido, a necessidade de adquirir um software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos surge principalmente da necessidade de garantir a conformidade regulatória e o combate a crimes cibernéticos.

6.8. Com o crescimento do mercado de criptoativos e a sua utilização em transações financeiras, torna-se cada vez mais importante para instituições financeiras terem uma forma eficaz de monitorar e analisar essas transações. Isso ajuda a garantir que não haja atividades fraudulentas ou ilegais envolvendo criptoativos, como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, evasão fiscal, crime organizado, tráfico de ilícitos, entre outros.

6.9. Com advento desenfreado da tecnologia, as formas de cometimentos de crimes se atualizaram, com isso, para uma eficaz produção de prova, é necessária uma análise rápida, pontual e direcionada para melhores estratégias de investigações, caso contrário, no meio tecnológico, muitas provas são voláteis e, nesse quesito, o tempo não trabalha a favor das polícias forças de segurança pública. Posto isto, um software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain se apresenta indispensável no combate à criminalidade.

6.10. Diante de tal cenário, embora sejam inegáveis os constantes esforços para obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, acabam por demandar da Administração Pública, ações sistemáticas no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuação na repressão de crimes.

6.11. Um software especializado nesse tipo de análise pode fornecer recursos como rastreamento de endereços de criptomoedas, identificação de movimentações suspeitas, análise de padrões de transações, identificação de participantes e até mesmo integração com órgãos regulatórios para facilitar o cumprimento de obrigações legais.

6.12. O mercado de criptoativos é uma realidade e, cidadãos comuns e empresas têm se utilizado do mercado de criptoativos para transacionar ilegalmente suas operações. Por característica intrínseca, essa alternativa de investimento (e do seu mercado) baseia-se em aplicações descentralizadas (que utilizam a criptografia como recurso de segurança), sendo a maior parte dessas operações prescindíveis da supervisão de um agente ou instituição financeira.

6.13. Noutra face desse “mercado”, criminosos “comuns” e organizações criminosas, no Brasil e no mundo, com intensa atividade nas mais diversas formas de ilícitos, fazem uso do mercado de criptoativos para transacionar e lavar os lucros de suas atividades ilegais - terrorismo; tráfico de drogas, armas e pessoas; fraudes bancárias; crimes cibernéticos (hacks a plataformas de redes sociais, fraudes eletrônicas em geral e, principalmente o uso de ransomware); abuso e exploração

sexual infanto-juvenil; vendas de produtos em mercados da darknet; pagamentos de extorsões mediante sequestros; e outros.

6.14. Em que pese a existência de limitadas plataformas gratuitas para visualização das transações em diversos blockchains, fato é que o rastreo manual dessas centenas de milhares de transações, assim como o agrupamento manual de endereços a mesmas entidades é tarefa humanamente impossível, não são capazes de dar sustentação a um processo de inteligência investigativa que enderece, suficiente e assertivamente, essa “ação preditiva e especializada”. À guisa de exemplo, quanto aos complicadores para essa “ação”, existem ainda as denominadas privacy coins, em que as transações são registradas em blockchain, porém sua visualização encontra-se “ofuscada” na internet, sendo impossível sua análise sem ferramental adequado, especialista.

6.15. Ademais, com a deficiência do quadro com investigadores plenamente capacitados no tema, e a inexistência de ferramentas apropriadas, disponíveis para sua aplicação, para rastreamento de transações de criptoativos em blockchain, remonta a panorama tristemente favorável ao cometimento rotineiro, e ampliado, desses delitos. Por tal contexto, o objetivo da contratação em tela é não somente melhorar a estrutura de apoio dessa Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência DIOPI/SENASP/MJSP em seu Laboratório de Crimes Cibernético, mas realmente equipá-las com solução moderna de solução de investigação de criptoativos.

6.16. Em resumo, a necessidade de adquirir um software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos é fundamental para garantir a segurança, conformidade e transparência nas transações envolvendo criptomoedas, bem como auxiliar na tomada de decisões estratégicas relacionadas a esse mercado em constante evolução.

Polícia Federal

6.17. A decisão de adquirir a ferramenta tecnológica de rastreo de criptomoedas pela Polícia Federal é guiada pela necessidade de aprimorar nossas capacidades investigativas em um cenário de crescente complexidade e sofisticação das transações envolvendo criptoativos. As criptomoedas têm sido cada vez mais utilizadas em atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro, evasão fiscal e financiamento ao terrorismo, o que exige uma abordagem especializada para detectar e combater tais práticas.

6.18. Esta ferramenta desenhada para rastrear transações de criptomoedas será um ativo fundamental para nossas operações investigativas. Ela nos permitirá identificar padrões de transações suspeitas, mapear movimentos de fundos e estabelecer correlações complexas em um ambiente digital descentralizado e pseudônimo. Isso fornecerá insights valiosos para desvendar redes de atividades ilegais e rastrear indivíduos ou entidades envolvidas em crimes financeiros.

6.19. Além disso, a ferramenta virá acompanhada de serviços essenciais para garantir sua eficácia contínua. O suporte técnico assegurará que possamos utilizar a ferramenta de maneira eficiente, abordando quaisquer questões técnicas que possam surgir. As atualizações regulares de dados serão cruciais para acompanhar as transações mais recentes e incorporar informações adicionais de fontes confiáveis, garantindo que tenhamos uma visão abrangente das atividades relacionadas a criptoativos.

6.20. A ferramenta está alinhada ao conceito de Soluções de TIC, de acordo com o Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022, conforme descrito no item abaixo. Sendo assim, trata-se de uma tecnologia que contribuirá para eficiência e segurança nas atividades de investigação e aplicação da lei, alinhando-se aos propósitos da Polícia Federal.

6.21. Em resumo, a aquisição desta ferramenta tecnológica é fundamental para fortalecer nossas capacidades investigativas no âmbito das criptomoedas. Ela nos capacitará a conduzir investigações mais abrangentes e precisas, contribuindo para a coibição de atividades ilícitas e

para a manutenção da integridade do sistema financeiro nacional. Como resultado, fortaleceremos nossa posição na proteção da sociedade contra crimes financeiros e contribuiremos para a confiança no sistema financeiro como um todo.

Compra Compartilhada

6.22. A compra compartilhada entre dois órgãos federais é uma prática em que duas entidades governamentais decidem unir seus esforços e recursos para adquirir produtos ou serviços em conjunto. Esse tipo de parceria tem como objetivo principal a redução de custos e o aumento da eficiência na aquisição de bens e serviços.

6.23. Existem várias vantagens em adotar a compra compartilhada. Primeiramente, há um significativo ganho de escala, pois a compra em maior quantidade pode gerar preços mais baixos e condições de pagamento mais favoráveis.

6.24. Outra vantagem é a simplificação do processo de compra. Ao unir os esforços, os órgãos conseguem otimizar o processo de licitação, o que reduz a burocracia e o tempo necessário para adquirir os produtos ou serviços em comum.

6.25. No entanto, para que a compra compartilhada seja eficiente, é necessário que os órgãos envolvidos estejam alinhados em relação às suas necessidades, prazos e exigências, o que estará disposto ao decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo que houve comunicação e coordenação efetiva entre as partes, garantindo que todas as etapas do processo sejam cumpridas adequadamente.

Escritório ComprasSusp

6.26. Cabe destacar que esta contratação visa atender os órgãos do sistema Susp, com base na Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, objetivando fomentar ganho de escala e economia processual (art. 2º, IV e VI). Para isso, o Programa tem como instrumento o Escritório ComprasSUSP (art. 3º, I).

6.27. Em linhas gerais, o Escritório ComprasSusp tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP (art. 4º). As competências do Escritório ComprasSUSP pode ser encontrado no art. 5º da Portaria mencionada no parágrafo anterior, vejamos:

PORTARIA Nº 669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 5º São competências a serem exercidas no âmbito do Escritório ComprasSusp:

(...)

*II - **desenvolver**, propor e implementar modelos, mecanismos, **processos e procedimentos para aquisição**, contratação, alienação e gestão centralizadas **de bens** e serviços **de uso comum dos órgãos da área de segurança pública**;*

*III - **planejar**, coordenar, supervisionar e **executar atividades visando à realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e alienações relativas a bens** e serviços **ligados à segurança pública**, conforme regulamento;*

*IV - **firmar e gerenciar as atas de registro de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos no inciso III**, nos termos de regulamento específico;*

(...)

6.28. Diante das competências apresentadas, o Escritório ComprasSUSP desenvolveu a Plataforma ComprasSUSP. O presente sistema disponibiliza dois módulos de comunicação entre o MJSP e os órgãos regionais. Por meio deles, torna-se possível que as instituições do Susp informem suas necessidades de compra ao Ministério para que esse auxilie na execução das políticas públicas estaduais.

6.29. Entretanto, devido a inoperância temporária do sistema, será oportunizado que os órgãos do Susp se manifestem através da IRP pelo sistema compras.gov.br ou por meio de ofício/e-mail.

7. Necessidades de Negócio

7.1. A aquisição de um software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos pode atender diversas necessidades de negócio, assim como o combate ao crime organizado e na prevenção contra fraudes e lavagem de dinheiro, no qual os criptoativos têm sido utilizados em diversos casos de fraudes e lavagem de dinheiro. Um software especializado pode ajudar as empresas a identificar transações suspeitas e potencialmente fraudulentas, permitindo a tomada de ações preventivas para mitigar esses riscos. Até o aprimoramento da segurança cibernética, pois com a crescente adoção de criptoativos, os cibercriminosos estão cada vez mais interessados em explorar vulnerabilidades nesse mercado, logo, um software deste gênero auxilia a detectar e prevenir ataques cibernéticos, protegendo os ativos digitais e as informações sensíveis.

7.2. Não obstante, destacamos alguns pontos fulcrais a serem considerados na determinação das regras de negócio da aquisição proposta:

7.3. O software deve ser adquirido na versão mais recente disponibilizada pelo desenvolvedor, com garantia de atualizações regulares.

7.3.1. O fornecedor deve garantir suporte técnico contínuo e manutenção do software por um período mínimo de 36 meses.

7.3.1.1. O sistema deve incluir atualizações automáticas dos recursos e funcionalidades do software.

7.4. Adquirir uma solução com a versão mais recente do desenvolvedor se demonstra a melhor estratégia para garantir:

7.5. Recursos e funcionalidades atualizados: Ao adquirir a versão mais recente de uma solução, é garantido o acesso aos recursos e funcionalidades mais recentes desenvolvidos pelo fabricante, isso pode incluir melhorias de desempenho, correções de falhas (bugs) e novas funcionalidades que podem ajudar a otimizar ou melhorar seus processos de negócio.

7.6. Segurança: A versão mais recente de uma solução geralmente inclui patches de segurança mais recentes para proteger contra ameaças cibernéticas, com acesso a essas atualizações, o sistema estará protegido contra vulnerabilidades conhecidas em versões mais antigas.

7.7. Suporte técnico: Ao adquirir uma solução com garantia de suporte técnico, tem-se acesso a uma equipe de especialistas que pode ajudá-lo a resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante o uso da solução, isso se demonstra vantajoso para administração pública, pois se economiza em tempo e esforço ao resolver problemas técnicos complexos.

7.8. Atualizações contínuas: O desenvolvedor poderá fornecer atualizações periódicas para a solução, a fim de melhorar a experiência do usuário, corrigir falhas (bugs) e adicionar novas funcionalidades. Ao adquirir uma solução com garantia de atualização, recebendo as atualizações

automaticamente à medida que forem lançadas, mantendo sua solução atualizada e em sua melhor forma.

7.9. Manutenção: A garantia de manutenção garante que a solução seja monitorada e mantida regularmente, possibilitando a inclusão de tarefas como backups regulares, otimização do desempenho do sistema e correção de problemas encontrados pelos usuários, melhorando a confiabilidade e a estabilidade da solução.

7.10. Em resumo, adquirir uma solução com a versão mais recente e garantia de atualização, manutenção e suporte técnico pode garantir que você esteja utilizando uma solução segura, confiável e otimizada, além de ter acesso a recursos e funcionalidades mais recentes.

7.10.1. Deve conter pesquisas analíticas de carteiras e/ou endereços de criptoativos, para apoiar o processo de análise.

7.11. As pesquisas analíticas de carteiras e/ou endereços de criptoativos são essenciais para o processo de análise de investimentos e tomada de decisões informadas no mercado de criptomoedas. Essas pesquisas fornecem uma visão detalhada das transações, saldos, histórico e outras informações relevantes sobre uma carteira ou endereço específico.

7.12. Existem várias ferramentas e plataformas disponíveis que oferecem recursos de pesquisa analítica de criptoativos. Essas ferramentas utilizam algoritmos e técnicas avançadas para rastrear e analisar as transações blockchain, permitindo que os investidores obtenham insights sobre o comportamento dos ativos digitais.

7.13. A pesquisa analítica de carteiras e endereços de criptoativos pode incluir as seguintes informações:

Saldo da carteira/endereço: Mostra o total de cada criptomoeda detida em uma carteira ou endereço específico.

7.14. Histórico de transações: Fornece um registro detalhado de todas as transações realizadas com esse endereço ou carteira, incluindo informações de remetentes, destinatários, valores e taxas de transação.

Origem dos fundos: Permite rastrear a origem dos fundos em uma carteira ou endereço específico, identificando se eles foram provenientes de mineração, exchanges, doações ou outras fontes.

7.15. Transações em tempo real: Permite acompanhar as transações em tempo real, monitorando o movimento de fundos dentro e fora da carteira/endereço.

7.16. Análise de padrões: Identifica padrões de comportamento e tendências com base nas transações anteriores, como frequência, volume e horários das transações.

7.17. Vinculações de identidade: Pode vincular um endereço ou carteira a uma identidade conhecida, se houver informações disponíveis sobre o proprietário.

7.18. Isto acarretará na associação de transações mascaradas por *“mixing”* ou *“peel chain”* para avançar no processo de investigação, em especial fornecendo mais informações para estabelecimento de relacionamentos e vínculos em conjunto com outras fontes de dados.

7.19. Também inclui monitoramento, auditoria e emissão de relatórios de sistema que registrem o atendimento ou não de padrões e recomendações de conformidade com a Lei, e com as políticas desse MJSP.

7.20. Gerenciamento unificado de investigações permitindo dessa forma o envio de gráficos personalizados de diversas transações, até mesmo de moedas diferentes em uma única interface.

7.21. Visibilidade às transações, auxiliando de forma imediata toda e qualquer investigação que necessite melhores informações a respeito de uma transação específica e/ou de uma carteira eventualmente identificada, bem como ações proativas na busca de transações suspeitas para eficientemente seguir o caminho dos ativos envolvidos nos crimes apurados até sua efetiva recuperação.

7.22. Detalhamento não somente das transações efetuadas, mas também das datas, registros de conexões (endereços IP e portas lógicas), montante (valores) transacionados (recebidos ou enviados), dados estes demonstrados por meio de fluxogramas de trabalho fáceis e dinâmicos.

7.23. Categorização de diversas vertentes que envolvem não apenas transações legais, mas também as relacionadas a atividades criminosas. Tal categorização deve abarcar desde Exchanges e outros serviços legais, até serviços de apostas (gambling), entidades já sancionadas (sanc ons), ransomware, fundos subtraídos (stolen funds), fraudes diversas (scams), dentre outras movimentações ilícitas. Tais dados já devem constar dos bancos de dados da ferramenta, pois são imprescindíveis para a eficaz repressão criminosa nesse meio.

7.24. A manutenção de licenças, suporte, assistência técnica, garantia e atualizações devem ocorrer por um período de 36 (trinta e seis) meses, proporcionando o funcionamento completo e eficiente da solução.

7.25. Insta salientar, que se trata de compra compartilhada entre a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi) e Polícia Federal (PF), conforme descrito Despacho 62 (SEI nº 27036153), constante em processo Sei Nº 08200.012288/2023-15, na qual trás como anuência de que o objeto pretendido é comum entre os Demandantes supracitados.

7.26. Assim, segue abaixo as necessidades de negócio descritas pela Polícia Federal, conforme descrito no item 5 do Estudo Técnico Preliminar 7/2023.

Id	Necessidades Negociais	Envolvidos
1	De 2019 para 2020 cresceu 200% o número de investigações policiais envolvendo transações de criptoativos.	Todas as áreas de polícia judiciária e inteligência da PF
2	Frequentemente as áreas de polícia judiciária e inteligência da PF recebem demandas de investigações por ferramenta que permita identificar a origem e destino de transações envolvendo criptoativos.	Todas as áreas de polícia judiciária e inteligência da PF
3	Crescente uso de criptoativos para o cometimento de crimes e para a lavagem de recursos obtidos por meio ilícito, bem como para evasão de divisa, servindo-se das facilidades propiciadas pela nova tecnologia associada à pouca regulamentação/supervisão do setor de provedores de serviços de criptoativos/ativos virtuais.	Todas as áreas de polícia judiciária e inteligência da PF

4	Pesquisas das transações em blockchain disponíveis em fontes abertas são limitadas e não permite análise estruturada, além de não identificarem várias exchanges titulares de carteiras, dificultando a investigação.	Todas as áreas de polícia judiciária e inteligência da PF
---	---	---

7.27. Diante do que foi apresentado, o objetivado pela Polícia Federal é uma solução tecnológica que ofereça rastreamento e análise de transações envolvendo criptomoedas. Além disso, deve incluir suporte técnico e treinamento para os usuários. A solução deve ainda:

7.27.1. Realizar rastreamento detalhado de transações em criptomoedas, incluindo informações como data, ativo, blockchain, endereços de origem e destino, valores e identificação das partes envolvidas;

7.27.2. Fornecer visualizações gráficas para facilitar a compreensão das transações e suas conexões;

7.27.3. Permitir a identificação de padrões de comportamento suspeito e movimentações de fundos;

7.27.4. Oferecer suporte técnico em português durante o horário comercial, com um prazo máximo de 48 horas para atendimento;

7.27.5. Disponibilizar um número de telefone no Brasil e endereço de e-mail para abertura de chamados técnicos;

7.27.6. Incluir um programa de treinamento para usuários, abordando noções introdutórias da ferramenta, funcionalidades e aplicações, em idioma local;

7.27.7. Garantir atualizações contínuas da ferramenta para acompanhar as mudanças no cenário de criptomoedas conforme novos recursos da ferramenta forem introduzidos;

7.28. Em resumo, a solução contratada deve permitir o monitoramento e investigação eficazes de atividades relacionadas a criptomoedas, oferecendo suporte técnico e treinamento para garantir o uso adequado pela Polícia Federal.

DO EXAME DE CONFORMIDADE NO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.29. Considerando a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), em seu Art. 17, § 3º, que trata:

"§ 3º **Desde que previsto no edital**, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade **licitante poderá**, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **realizar análise e avaliação da conformidade da proposta**, mediante homologação de amostras, **exame de conformidade** e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico." (grifo nosso)

7.30. E também no Art. 59, Inciso II, que trata:

"Serão desclassificadas as propostas que:

...

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;" (grifo nosso)

7.31. O licitante provisoriamente vencedor deverá fornecer acesso à solução em no máximo 02 (dois) dias úteis após conclusão da sessão pública para análise e avaliação da conformidade da proposta.

8. Necessidades Tecnológicas

8.1. A solução tecnológica a ser contratada é um software que oferece localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos baseadas em blockchain. Essa solução atende às necessidades tecnológicas descritas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Essa solução permitirá que a organização rastreie e obtenha informações detalhadas sobre transações envolvendo criptoativos, como Bitcoin e Ethereum. Ela fornecerá ferramentas avançadas de rastreamento e análise que ajudarão a identificar transações suspeitas ou atividades criminosas.

8.3. Além disso, o software também será capaz de localizar a origem e o destino das transações, fornecendo informações valiosas para investigações e análises. Ele será compatível com diferentes tipos de blockchain, garantindo uma ampla cobertura das transações envolvendo diversos criptoativos.

8.4. A contratação dessa solução tecnológica trará melhorias significativas no combate a crimes financeiros, tais como lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Além disso, oferecerá mecanismos eficazes de rastreamento e monitoramento de transações com criptoativos.

9. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Legais

9.1. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados nos artefatos da contratação, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

9.1.1. Decreto 11.462, de 23 de janeiro de 2023 - Este decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

9.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Requisitos de Capacitação

9.2. Não será necessário a aquisição de item independente de capacitação, no entanto a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do tipo EAD "ondemand" ou "hands-on", que englobe, pelo menos, no mínimo, noções introdutórias da ferramenta; funcionalidades e aplicações; tudo em idioma português do Brasil.

9.2.1. A transferência de conhecimento deverá ser realizada, mas não se limitando a isto, por meio de vídeos, englobando os seguinte tópicos:

9.2.1.1. Login e Criação de Acessos: neste tópico, deverá ser demonstrado como realizar o login, com ênfase na segurança das credenciais e recuperação de senhas,

discutido o funcionamento das diferentes formas de autenticação, incluindo a autenticação de dois fatores;

9.2.1.2. Administração e Gerenciamento de Usuários: neste tópico, deverá ser demonstrado o processo de administração de usuários do software, como a criação, edição e exclusão, quando for o caso, de perfis, além da definição de permissões e monitoramento de atividades;

9.2.1.3. Compreensão da Tecnologia de Criptomoedas: neste tópico, deverá ser demonstrado uma visão geral sobre criptomoedas, incluindo sua história e princípios fundamentais como a descentralização, escassez digital e segurança, e como esses elementos as diferenciam das moedas tradicionais;

9.2.1.4. Estrutura e Funcionamento da Blockchain: neste tópico, deverá ser demonstrado como deve ser compreendida a estrutura da blockchain, que inclui a formação e verificação de blocos, abordando diferentes tipos de blockchain e suas aplicações;

9.2.1.5. Transações de Criptomoedas: neste tópico, deverá ser demonstrado como realizar transações de criptomoedas, cobrindo aspectos como envio, recebimento e armazenamento online (hot wallet) e offline (cold wallet);

9.2.1.6. Fluxo de Fundos e Análise de Blockchain: neste tópico, deverá ser demonstrado como analisar o fluxo de fundos nas transações de criptomoedas, utilizando o referido software para facilitar o rastreamento e a visualização dos ativos na blockchain;

9.2.1.7. Rastreabilidade de Transações: neste tópico, deverá ser demonstrado como rastrear transações na blockchain, utilizando o software e métodos adequados, com a inclusão de exemplos práticos;

9.2.1.8. Construção de Gráficos de Rastreio em blockchain: neste tópico, deverá ser demonstrado como criar e interpretar grafos de rastreio das transações em blockchain;

9.2.1.9. Construção de Gráficos de Transações: neste tópico, deverá ser demonstrado como criar e interpretar gráficos de transações na blockchain;

9.2.1.10. Introdução a Exploradores de Blocos: neste tópico, deverá ser demonstrado o funcionamento dos exploradores de blocos, suas funcionalidades para visualizar transações e como obter informações detalhadas sobre as operações com criptomoedas;

9.2.1.11. Identificação de Parâmetros de Busca “Chave” e suas Funções: neste tópico, deverá ser demonstrado como identificar informações relevantes para buscas em exploradores de blocos, como hashes de transações e endereços, e outros dados considerados essenciais para investigações no rastreamento de criptomoedas;

9.2.1.12. Sessão Prática de Exercício Utilizando o Software: neste tópico, deverá ser demonstrado uma sessão prática com software, onde aplicarão os conceitos discutidos em situações reais de análise;

9.2.1.13. Aspectos Regulatórios e Conformidade: neste tópico, deverá ser demonstrado as normas e regulamentações que governam o uso de criptoativos;

9.2.1.14. Verificação de Logs de Acesso: neste tópico, deverá ser demonstrado como verificar os logs de acessos na referida ferramenta;

- 9.2.1.15. Logística e Suporte Técnico: por fim, neste tópico, deverá ser demonstrado como proceder junto suporte técnico, atendimento ao usuário, visando a resolução de problemas e garantindo a continuidade dos serviços.
- 9.2.2. A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de vídeos claros e objetivos, sem um tempo mínimo ou máximo estabelecido, desde que todos os conteúdos exigidos sejam abordados;
- 9.2.3. Os conteúdos devem ser disponibilizados por meio de gravações individualizadas por tópico, acessíveis durante todo o período de vigência do contrato de licença.
- 9.2.4. A justificativa para a escolha da modalidade de transferência de conhecimento mencionada se fundamenta em diversos aspectos que priorizam a efetividade do aprendizado e a otimização de recursos. O escopo da transferência de conhecimento foi elaborado com base em um curso específico de localização e rastreamento de criptoativos, assegurando que os conteúdos abordados são diretamente relevantes e aplicáveis às necessidades dos usuários.
- 9.2.4.1. Conteúdo Alinhado: Os tópicos especificados na transferência de conhecimento foram elaborados a partir de um curso estruturado focado em criptoativos, garantindo que as informações transmitidas são de alta qualidade e estão atualizadas. Isso oferece aos participantes uma fundação sólida, desde noções introdutórias até aspectos avançados de rastreamento e análise de criptomoedas;
- 9.2.4.2. Formato EAD "On-Demand" e "Hands-On": A modalidade EAD "on-demand" permite que os usuários acessem o material em seus próprios ritmos, promovendo um aprendizado mais autônomo e flexível. Esse formato é especialmente eficaz para a assimilação de conteúdos técnicos, pois permite revisar tópicos complexos sempre que necessário. Já a abordagem "hands-on" oferece uma aplicação prática imediata do conhecimento teórico, fortalecendo a retenção e a compreensão;
- 9.2.4.3. Custo-Benefício: Ao optar pela transferência de conhecimento em vez da aquisição de um item independente de capacitação, a CONTRATADA assegura que todos os colaboradores tenham acesso a conteúdos abrangentes e interativos ao longo de toda a vigência do contrato. Isso não só elimina gastos adicionais com ferramentas ou materiais de capacitação, mas também proporciona um acesso contínuo a informações relevantes, que seriam limitadas em um único item ou treinamento pontual;
- 9.2.4.4. Cobertura Abrangente: O escopo detalhado dos conteúdos a serem abordados é abrangente, contemplando não apenas a utilização do software, mas também a compreensão fundamental da tecnologia de criptomoedas e blockchain. A abordagem prática, que inclui uma sessão de exercícios, garante que os participantes não apenas aprendam, mas também apliquem o conhecimento em cenários reais.
- 9.2.4.5. Facilidade de Acesso e Compreensão: O oferecimento de vídeos curtos e individualizados por tópico em português do Brasil facilita o entendimento e a assimilação do conteúdo, aumentando a acessibilidade e promovendo um ambiente de aprendizagem inclusivo.
- 9.2.4.6. Em resumo, a escolha pela modalidade de transferência de conhecimento descrita não apenas é um reflexo dos conteúdos ministrados em um curso específico de localização e rastreamento de criptoativos, mas também representa a melhor estratégia em termos de custo-benefício e efetividade de aprendizado. Essa

abordagem garante que a equipe esteja bem equipada para realizar análises eficazes e seguras no contexto atual de criptoativos, sem a necessidade de aquisição de itens adicionais, maximizando, assim, os recursos investidos.

Garantia Contratual do Objeto

9.3. A CONTRATADA deverá prover atualização e garantia da solução por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, proporcionando o funcionamento completo e eficiente da solução, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos chamados da Contratante e pelos serviços prestados, enquanto vigente a garantia contratual ou de fornecedor, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

9.4. A garantia será prestada com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de suporte técnico autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados na solução, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação da solução que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de notificação realizada pela Contratada.

9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a exigir da Contratada o reembolso proporcional ao valor do contrato referente aos dias que a solução permaneceu inoperante e/ou compensação em dias de ativação da licença, sem que tal fato acarrete a perda da garantia da solução.

9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Assistência técnica

9.12. A Contratada deverá apresentar, no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, declaração informando que disponibilizará, em no máximo **15 (quinze) dias** contados da entrega da solução (caso já não disponha), infraestrutura de suporte e assistência técnica em **âmbito nacional**.

Da amostra

9.13. Por se tratar de software de prateleira, o licitante provisoriamente vencedor deverá disponibilizar à solução mencionada na proposta em até 03 (três) dias úteis após conclusão da sessão pública, a fim de **verificação de Amostra do Objeto** para análise e avaliação da conformidade da proposta por parte da equipe de contratação.

Subcontratação

9.14. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.14.1. A proibição de subcontratação em um Registro de Preço para software de localização e análise de transações com criptoativos fundamenta-se em diversos aspectos técnicos e legais. Primeiramente, é importante considerar que o desenvolvimento de software em blockchain exige um conhecimento técnico específico. A subcontratação dessa atividade pode diluir esse conhecimento, o que comprometeria a eficácia do software e sua conformidade com as normas estabelecidas.

9.14.2. Além disso, a transferência de conhecimento é um ponto crucial. A equipe responsável deve estar integralmente capacitada e familiarizada com o software; qualquer subcontratação pode criar lacunas que dificultariam uma resposta adequada a incidentes. Outro aspecto a ser considerado é a responsabilidade técnica. Ao permitir apenas a empresa contratada, assegura-se uma maior clareza sobre as responsabilidades, o que minimiza os riscos de comprometimento do projeto.

9.14.3. A segurança da informação também é um elemento crítico. O manuseio de dados sensíveis requer a implementação de protocolos rigorosos, e a subcontratação pode aumentar as vulnerabilidades, expondo o sistema a riscos de vazamentos. Além disso, a conformidade legal é essencial, uma vez que softwares relacionados a criptoativos devem seguir regulamentações específicas; a subcontratação pode complicar essa conformidade e tornar mais difícil a adesão às normas.

9.14.4. Outro benefício de se ter um único fornecedor é a melhor integração com sistemas existentes, o que evita falhas operacionais e potencializa a performance geral. Por fim, a proibição da subcontratação garante um suporte técnico contínuo e as atualizações necessárias, aspectos fundamentais para o funcionamento eficaz da análise em tempo real.

9.14.5. Portanto, a decisão de não permitir a subcontratação visa assegurar a eficiência, a segurança e a conformidade legal do serviço prestado.

9.14.6. Assim, a decisão do MJSP de não permitir a subcontratação está em conformidade com os princípios e diretrizes previstas pela legislação aplicável, especificamente no que tange ao artigo 12, § 2º, inciso II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Local de Entrega

9.15. Por se tratar de software, a disponibilização será realizada por meio virtual, a ser definido quando da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens/Serviço.

Requisitos de Manutenção

9.16. A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia da solução, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando atualizações, manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, quando cabíveis.

Requisitos de Fornecimento

9.17. A Entrega do objeto deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento Ordem de Material/Serviço, emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado pela contratante.

Prazo de execução e de vigência

9.18. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Catálogo eletrônico de padronização

9.19. Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contrato.

Bem de luxo

9.20. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Indicação de marca ou modelo

9.21. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto. No entanto, ao final das especificações técnicas poderá(ão) constar modelo(s) de referência.

Natureza da atividade a ser contratada

9.22. Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

9.23. Assim, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a contratação da solução pretendida não constitui atividade de custeio.

Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado

9.24. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

9.25. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

9.26. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

9.27. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

9.28. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição do objeto é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

Vedação de Cooperativas na Licitação

9.29. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

9.30. Não será permitida a participação de sociedades em consórcio. Tal decisão foi fundamentada na análise dos riscos de acordo com o risco específico sobre a participação de sociedades em consórcio constante no Mapa de Gerenciamento de Riscos, garantindo a viabilidade do certame com a participação de empresas que comprovam, individualmente, a capacidade técnica necessária para a execução do objeto proposto.

9.31. No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

9.32. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a

complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

9.33. A participação de empresas organizadas em consórcio para a prestação de serviços relacionados à localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos apresenta um risco significativo em relação à continuidade e qualidade do suporte e atualização do software. Diferentemente de um grande player do mercado, que possui recursos robustos, expertise consolidada e um compromisso estabelecido com a inovação constante, as empresas em consórcio podem enfrentar dificuldades em garantir um suporte técnico consistente e uma atualização regular de seus sistemas.

9.34. A precariedade na troca de informações e a possível falta de alinhamento estratégico entre as empresas consorciadas podem resultar em lacunas na manutenção do software. Isso pode incluir a demora na correção de falhas, a insuficiência de atualizações necessárias para acompanhar as evoluções tecnológicas do setor e a incapacidade de atender a demandas regulatórias que frequentemente surgem no ambiente cripto. Além disso, a dispersão de responsabilidades entre as empresas do consórcio pode ocasionar atrasos na implementação de melhorias, tornando o serviço oferecido menos competitivo e, conseqüentemente, comprometendo a eficiência das operações da empresa contratante.

9.35. Esses fatores não apenas podem impactar a confiança dos usuários finais, mas também expõem a empresa contratante a riscos adicionais, como a vulnerabilidade a fraudes e a perda de oportunidades de mercado, uma vez que a eficácia nas transações com criptoativos depende de um sistema ágil e sempre atualizado. Portanto, a dependência de um consórcio para a contratação de um software dessa natureza deve ser cuidadosamente avaliada, considerando a criticidade do suporte contínuo e da adaptação tecnológica em um ambiente tão dinâmico e propenso a mudanças.

9.36. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

9.37. A decisão de restringir a participação de empresas consorciadas no certame em questão também foi tomada levando em conta a ausência de exigências de Atestados de Capacidade Técnica. Essa condição é fundamental, pois, sem a comprovação prévia da experiência e da capacidade técnica das empresas participantes, aumenta-se significativamente o risco de que o suporte e a atualização do software oferecido pela consórcio sejam insatisfatórios.

9.38. Em cenários onde não há exigência de comprovação de capacidade técnica, a probabilidade de que as empresas não consigam garantir um serviço contínuo e de qualidade é elevada. Isso ocorre porque a junção de diferentes empresas em um consórcio pode levar à falta de coordenação e de alinhamento estratégico, comprometendo a eficiência do suporte técnico essencial para o funcionamento de sistemas críticos, especialmente aqueles voltados para a localização e análise de transações com criptoativos.

9.39. Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios se torna ainda mais necessária, pois a falta de um comprometimento claro e das experiências requeridas pode resultar em falhas na manutenção do software e na adaptação às rápidas mudanças do ambiente tecnológico e regulatório. Isso não só prejudica a administração pública, mas também coloca em risco os interesses dos usuários finais.

9.40. Portanto, ao considerar esses fatores, a restrição à participação de empresas consorciadas é uma medida preventiva que visa proteger a qualidade dos serviços, garantir maior competitividade e assegurar que os riscos associados à gestão e suporte sejam mitigados, em benefício de todos os envolvidos.

Da Verificação de Amostra do Objeto

9.41. Considerando a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), em seu Art. 43, § 2º, que trata:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

...

"§ 2º As contratações de soluções em **software** de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução." (grifo nosso)

9.42. Com base no trecho citado acima, destaca-se a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Art. 28, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, que trata:

Art. 28. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

...

"II - **auxiliar**, em sua área de atuação técnica, **o agente de contratação**, equipe de apoio, comissão de contratação ou atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes, **na análise e julgamento das propostas** e dos recursos **apresentados pelos licitantes e** na condução de **eventual verificação de Amostra do Objeto**." (grifo nosso).

Assim:

9.43. Por se tratar de software de prateleira, o licitante provisoriamente vencedor deverá disponibilizar à solução mencionada na proposta em até 03 (três) dias úteis após conclusão da sessão pública, a fim de **verificação de Amostra do Objeto** para análise e avaliação da conformidade da proposta por parte da equipe de contratação.

9.44. A equipe de contratação realizará a análise e avaliação da conformidade da proposta em até 05 (cinco) dias úteis após disponibilização da solução por parte do licitante provisoriamente vencedor.

9.45. A disponibilização da solução poderá ser realizada em ambiente virtual, desde que garantidas a participação de toda equipe de contratação.

9.45.1. O processo de verificação da amostra será registrado em vídeo para garantir transparência e isonomia entre as demais classificadas, assegurando que todas as etapas sejam documentadas de forma clara e acessível. Essa gravação servirá como um registro oficial, permitindo que todos os envolvidos acompanhem as ações realizadas e contribuindo para a integridade da seleção, respeitando os princípios de equidade entre os participantes.

9.45.2. Sugestão de Metodologia de Avaliação para Recebimento da Solução.

Acesso Via Nuvem:

- Validar se o acesso à solução é feito com sucesso pela internet, sem a necessidade de instalação local.
- Verificar a estabilidade e velocidade da conexão ao software durante o acesso simultâneo de múltiplos usuários.

Compatibilidade:

- Confirmar que a interface é funcional em tablets, desktops e notebooks.
- Testar o acesso em diferentes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS.

Pesquisa e Análise:

- Realizar consultas em todas as blockchain suportadas (Bitcoin, Ethereum, etc.) e verificar se as informações das transações aparecem corretamente.
- Testar a pesquisa de transações usando fragmentos de endereço, endereço completo e hash de transação.

Transações Múltiplas:

- Testar a inclusão de transações de múltiplos criptoativos em um mesmo gráfico e verificar a clareza da visualização.

Atualização de Dados:

- Avaliar a funcionalidade de recebimento de informações em tempo real sobre novas transações e testá-la em diferentes blockchains.

Interface de Usuário:

- Verificar se todas as funcionalidades são facilmente acessíveis e intuitivas, sem a necessidade de utilização de códigos e afins, bastando apenas digitar parâmetros de busca em caixas de pesquisa e filtros.

Exibição de Dados:

- Confirmar se todas as transações são exibidas com informações detalhadas (hash, ativo, quantidade, etc.) e se os gráficos estão informativos e fáceis de interpretar.
- Verificar se a tela de busca fornece resultados de forma rápida e eficaz.

Pesquisa em Lote:

- Validar a capacidade de pesquisa em lote para endereços e hashes, assegurando que o sistema suporta o upload de múltiplas entradas.

Gráficos e Visualização:

- Confirmar que é possível gerar gráficos cronológicos e representar as respectivas vinculações de endereços de origem e destino.

Exportação de Dados:

- Testar a exportação de dados em formatos CSV e PNG para assegurar que as informações podem ser salvas corretamente.

Autenticação:

- Confirmar a implementação da autenticação em dois fatores (2FA) e verificar a usabilidade do processo.

Alertas:

- Configurar alertas para endereços específicos e verificar se as notificações são enviadas corretamente via e-mail.

Suporte Técnico:

- Avaliar a disponibilidade do suporte ao cliente em Português do Brasil, incluindo a eficácia e tempos de resposta.

9.45.3. Sugestão de Etapas complementares para Metodologia de Avaliação para Recebimento da Solução.

Grupo	Necessidades Tecnológicas (vide item 15 deste ETP)	Procedimento de Avaliação
1	34	1. Acessar o link da solução; 2. Acessar a solução fornecendo as credenciais necessárias, como nome e senha de usuário que tenha privilégios para ativação da 2FA (segundo fator de autenticação); 3. Realizar configurações de 2FA para algum usuário a ser utilizado no teste; 4. Desconectar da conta e acessar novamente utilizando o usuário configurado; 5. Verificar se a segunda etapa de autenticação funcionou corretamente.
2	6, 8, 9, 14, 23 e 25	1. A equipe avaliadora fornecerá fragmentos de endereços, endereços e hashes de transações de ativos virtuais, de diferentes blockchains; 2. A equipe avaliadora verificará se, para cada endereço e hash de transação fornecido no item 1, através dos resultados apresentados em resposta à busca realizada, a solução sob avaliação apresenta dados atualizados em relação aos obtidos diretamente da blockchain; 3. A equipe avaliadora verificará se o gráfico construído pode ser exportado em formato de imagem; 4. A equipe verificará se é possível a realização da exportação das informações de transações em formato "csv" e/ou ".xls/xlsx";
		1. A equipe avaliadora fornecerá endereços de criptoativos, podendo aproveitar as pesquisas realizadas anteriormente na análise do grupo 2);

3	7, 10, 11, 12, 13 e 16	2. A equipe avaliadora verificará se a solução possui capacidade de criação gráfica que apresente sequência cronológica das transações; 3. A equipe avaliadora verificará se a solução tem a capacidade de apresentação de múltiplos criptoativos e diferentes blockchains em um mesmo gráfico; 4. A equipe avaliadora fornecerá IPs e/ou nomes de cidades ou país para pesquisa; 5. A equipe avaliadora verificará a capacidade de criação gráfica que conste informações sobre as transações pesquisadas, como endereços de origem e destino; 6. A equipe avaliadora verificará se a solução agrupará endereços de criptoativos de maneira consolidada;
4	17, 18, 24, 27 e 33	1. A equipe avaliadora fornecerá endereços de criptoativos, podendo aproveitar as pesquisas realizadas anteriormente na análise do grupo 2); 2. A equipe avaliadora verificará a capacidade de agrupamento e categorização das entidades; 3. A equipe de avaliação verificará se há vínculos entre os endereços de criptoativos e entidades; 4. A equipe de avaliação verificará se o fluxo de telas permitirá aos usuários o compartilhamento de evidências; 5. A equipe de avaliação verificará a possibilidade de customização gráfica, com possibilidade de inclusão manual de observações e identificadores; 6. A equipe de avaliação verificará se há exposição direta e indireta a endereços de criptoativos;

Alinhamento à Política de Gestão de Riscos do Ministério da Justiça e Segurança Pública

9.46. Em relação à Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, que estabelece princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades, busca-se estruturar o gerenciamento desses riscos e controles de forma a alinhá-los ao planejamento estratégico, levando em consideração as particularidades e a cultura organizacional do Ministério.

9.47. A Política aplica-se aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, aos órgãos singulares e colegiados do Ministério, bem como às entidades vinculadas. Ela abrange todos os servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quaisquer outras pessoas que desempenhem atividades no âmbito do Ministério, conforme disposto na Portaria MJSP nº 02/2022, no Manual de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos do MJSP e na Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016. Todos esses documentos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/Gestao-de-Riscos>.

9.48. Por fim, no inciso VIII do art. 14 da Portaria MJSP nº 02/2022, é criada a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - PGRCI, conforme descrito no Anexo VIII, que estabelece normas fundamentais para a execução dos planos estratégicos, programas, projetos e processos do Ministério.

9.49. A comprovação que a Política de Gestão de Risco e Controles Internos do Ministério da Justiça e Segurança Pública esta alinhada a referida contratação, fica demonstrado nos artigos 1º e 2 do Anexo VIII, *in verbis*:

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - PGRCI será executada no âmbito do Ministério, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados na execução dos planos estratégicos, programas, projetos e processos.

Art. 2º A PGRCI e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro, aos órgãos específicos singulares e colegiados do Ministério, abrangendo servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades no Ministério.

10. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

10.1. Demonstrando seu alinhamento com os objetivos institucionais em fortalecer, promover, aperfeiçoar, aprimorar, gerir e gerenciar, o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP é o órgão central do Sistema Único Segurança Pública – SUSP, em obséquio à Lei 13.675, de 11 de Junho de 2018.

10.2. Nesse sentido, gize-se que são princípios da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) a “otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros”, além da “eficiência na repressão e apuração das infrações penais” (Lei 13.675/18).

10.3. Quanto a justificativa das demandas dos órgãos, encontra-se pormenorizada neste estudo, a princípio basta o registro de preço para contratação de 17 (dezessete) unidades, sendo 02 (duas) para esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência e, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar 07/2023, 15 (quinze) unidades para Polícia Federal, segue demonstração em quadro com as respectivas quantidades dos órgãos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QUANT.
		Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi)	2
		Divisão de Repressão a Crime Financeiro (DFIN/CGRC/DICOR/PF)	3

1	Registro de preço de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo " <i>hands on</i> ", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	Diretoria de Inteligência Policial (DIP/PF)	3
		Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos (DCIBER/PF)	3
		Serviço de Perícias de Informática (SEPINF/INC/DITEC)	3
		Superintendências Regionais da Polícia Federal	3
ESTIMATIVA TOTAL			17

Memória de Cálculo Diopi

10.4. Atualmente o Laboratório de Crimes Cibernéticos assessora toda a Rede Ciber e Forças de Segurança Pública que realizam atividades de investigações cibernéticas nas 27 UF's do país.

10.4.1. Uma licença será utilizada exclusivamente pelo Laboratório de Crimes Cibernéticos para atividades que exigem total especialização em investigações cibernéticas.

10.4.2. Uma licença adicional será revezada entre demandas específicas durante operações "in loco" nas Unidades da Federação, a fim de garantir que mais agentes possam ser atendidos de maneira eficiente e eficaz.

10.5. A implementação desta estrutura de licenças é fundamental para desafogar o gargalo das atividades, garantindo a prontidão e a eficácia das investigações cibernéticas nas diversas unidades da Federação. Essa abordagem permite a alocação mais eficiente dos recursos e, consequentemente, otimiza o desempenho das operações na segurança pública.

10.6. Esse procedimento não apenas garantirá transparência, mas também permitirá que as partes interessadas utilizem as licenças de forma a assegurar a legitimidade das decisões tomadas e apoiando o aprimoramento contínuo das operações de segurança pública.

Memória de Cálculo Polícia Federal

10.7. Foram considerados o quantitativo que permitiria atender a todas as investigações em curso atualmente na Polícia Federal, e também decorrentes da área específica de atuação de cada um dos setores citados. É possível durante a execução contratual, haver a troca de usuários, em virtude das mudanças no organograma da Polícia Federal, mediante prévio aviso à Contratada.

10.8. As licenças para os usuários estão embasadas no levantamento de casos em andamento na Polícia Federal, concentrados principalmente nas áreas do SFIN/CRLD/CGRC/DICOR/PF, CET/DIP/PF, DRCC/CGPAZ/DICOR/PF e SEPINF/INC/DITEC, impondo a distribuição de usuários prioritariamente nestas unidades.

10.9. A estimativa aponta para um total de 15 licenças, distribuídas conforme as necessidades de cada setor que participa das investigações. Essas licenças permitirão acessos simultâneos pelos usuários designados. As licenças serão distribuídas entre os setores da seguinte forma:

10.9.1. A Divisão de Repressão a Crimes Financeiros (DFIN), que requer 3 licenças, necessita de ferramentas de rastreamento para investigar crimes financeiros, especialmente aqueles relacionados a criptoativos.

10.9.2. A Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos (DCIBER) também demandará 3 licenças, essenciais para a investigação de atividades ilícitas que utilizam criptomoedas como meio operacional.

10.9.3. Na Diretoria de Inteligência Policial, haverá 3 licenças distribuídas entre os setores: 1 para o CET, 1 para o CGI, e 1 para o NOIC. Essas licenças são necessárias para fortalecer as capacidades de inteligência e análise de transações suspeitas relacionadas a criptoativos.

10.9.4. O Serviço de Perícias de Informática (SEPINF) contará com 3 licenças, fundamentais para a análise forense de evidências digitais em casos que lidam com criptoativos.

10.9.5. Por fim, as Superintendências Regionais terão 3 licenças volantes, oferecendo suporte operacional em investigações regionais e possibilitando uma abordagem coordenada em operações complexas que envolvam criptoativos.

10.10 As premissas para esta análise incluem:

10.10.1. O número de usuários estimado é de 15, com a possibilidade de acessos simultâneos. Este número foi definido com base em reuniões e discussões entre as Unidades interessadas.

10.10.2. As licenças são imprescindíveis para que cada usuário possa realizar todas as pesquisas necessárias em resposta às demandas específicas das investigações.

10.10.3. A estrutura organizacional da PF pode levar a mudanças na equipe, permitindo a troca de usuários, desde que haja aviso prévio à Contratada.

10.10.4. A distribuição das licenças foi embasada em dados sobre casos ativos, priorizando setores com maior carga de investigação envolvendo criptoativos.

10.11. Cálculo das Licenças

10.12. O total de licenças foi calculado a partir da soma das licenças atribuídas a cada setor:

10.13. O cálculo é feito da seguinte forma: as 3 licenças da DFIN somadas às 3 licenças da DCIBER, mais as 3 licenças da Diretoria de Inteligência Policial, junto com as 3 licenças do SEPINF, e as 3 licenças volantes resultam em 15 licenças no total.

10.14. A quantidade de 15 licenças foi considerada adequada após uma análise cuidadosa das necessidades específicas de cada setor, da disponibilidade orçamentária e do número de investigações em andamento que envolvem criptoativos.

10.15 É importante ressaltar que a natureza dinâmica das investigações policiais pode levar a reavaliações futuras da distribuição de licenças, dependendo da demanda, o que exigirá aditamento contratual e coordenação prévia com a empresa fornecedora.

10.16. Está é uma descrição detalhada da memória de cálculo e das justificativas para a solicitação das licenças, em conformidade com as diretrizes e exigências.

10.17. Segue abaixo conteúdo detalhado dos cálculos utilizados para o respectivo quantitativo.

10.17.1. Em primeiro lugar, destacamos as **variáveis (premissas e informações)** sopesadas no cálculo das licenças de rastreamento necessárias aos trabalhos da Polícia Federal:

- **[UR] – (14)** Número de Unidades da Polícia Federal responsáveis por conduzir investigações que necessitam de rastreio de criptoativos (ex: superintendências, delegacias descentralizadas, e Bases-Lafin).
 - *Superintendências em que existem investigações em curso – Total: 10 superintendências. (DF; GO; SP; RJ; PB; PE; CE; RS; PR; SC)*
 - Delegacias descentralizadas que possuem número expressivo de casos: Total: 2 (Campinas/SP e Ribeirão Preto/SP)
 - Bases de investigações em crimes financeiros – Bases-Lafin – Total: 2 (Rio Grande do Sul e Santa Catarina)
- **[NL] – (1)** Necessidade de licença para desenvolvimento dos trabalhos do LINCE (Laboratório de investigação em Criptoativos e Exchanges da Polícia Federal). Total: 1
- **[NAp] – (1)** Necessidade de licença de rastreio para desenvolvimento de software de apreensão de criptoativos (Projeto Caçador) – Total: 1
- **[NC] – (1)** Necessidade de licença de rastreio para utilização em cursos de capacitação do efetivo. Total: 1
- **[NP] – (3)** Necessidade da utilização de licenças para realização de laudos periciais. Total: 3

10.11.7. Os Fatores de adequação/correção aplicados na soma das variáveis acima apontadas foram:

- **[O] – $(55/20 = 2,75)$** Razão entre o número total de operações de polícia judiciária em que a utilização da ferramenta foi necessária e a variável **[UR]**.
 - Ano 2024 – 55 (dado extraído do sistema SIGACRIM)
 - Ano 2025 – 59 homologadas até o momento; 43 não homologadas, mas em andamento.
- **[C] – $(77/20 = 3,85)$** Razão entre o número total de casos em curso e a variável **[UR]**..
- **[G] – (0)** gestão das licenças de forma centralizada/otimizada da forma apresentada na tabela do item 8 do ETP 37/2024.

10.18. Ressaltamos que para obtenção da variável **[UR]** – (unidades que possuem investigações para as quais a ferramenta é necessária) e fator de adequação **[c]** (número de casos em trâmite em cada unidade); foram extraídos dados do Sistema E-POL, que gerencia as investigações em curso na PF e, também, considerados dados de controle internos oriundos da Divisão de Repressão aos Crimes Financeiros.

10.19. A vista disto, foram observadas em curso 77 investigações sobre a temática, distribuídas em 10 superintendências.

10.20. Destacamos, ainda, que o acompanhamento de casos pela DFIN/CGRC/DICOR/PF apontou a concentração de investigações da temática em duas unidades descentralizadas, Campinas/SP e Ribeirão Preto/SP, além daqueles inseridos nos contextos das Bases-LAFIN.

10.21. Assim sendo, a variável **[UR]** foi construída a partir da soma entre os dados do sistema E-POL, relativo ao número de casos e superintendências correspondentes, e ao controle de casuísticas da divisão responsável por acompanhar as demanda relativa aos criptoativos na Polícia Federal.

10.22. Quanto ao fator de adequação **[O]** – foram extraídos dados de sistema interno, relativos ao número de operações de polícia judiciária deflagradas nos diferentes anos.

10.23. Por sua vez, a licença de rastreamento destacada para o LINCE – Laboratório de Investigação de Criptoativos e Exchanges, variável **[NL]** se justifica em razão de sua atribuição prevista no art. 5º, da portaria n.3, de 1º de dezembro da DICOR/PF:

10.24. Diga-se, ainda, que a variável **[Nap]**, que somou uma licença ao número ideal a ser adquirido, leva em consideração o fato de que são deflagradas inúmeras operações por ano em que são realizadas apreensões de ativos virtuais, o que deu ensejo ao Projeto Caçador.

10.25. O referido projeto tem a finalidade de produzir softwares capazes de identificar e transferir automaticamente os criptoativos identificados nas carteiras dos alvos de forma automática.

10.26. Para funcionar corretamente, o software estará atrelado a uma ferramenta de rastreio, capaz de agir e identificar os fundos presentes nas wallets encontradas. Desse modo, para garantir o desenvolvimento do projeto, se faz necessária a destinação de licença para tal fim.

10.27. No que toca a variável **[NC]**, referente à licença do manejo de cursos que são utilizados para a capacitação do efetivo de forma geral, entendemos como essencial o quantitativo de ao menos uma licença para tal fim.

10.28. Atualmente, a polícia federal tem 129 policiais capacitados no CIAF AVANÇADO CRIPTO, que tem sido ministrado a partir de licenças trials concedida por gentileza das empresas responsáveis pelas ferramentas. Ora, a consolidação da capacitação e avanço no número de capacitados não pode estar pautada na benevolência das empresas, sendo indispensável destinar uma licença de rastreio para tanto.

10.29. Ademais, o número de três licenças para atender todo o corpo de peritos da Polícia Federal mostra-se extremamente razoável e dentro dos parâmetros de conveniência e oportunidade buscados pelo administrador público, chegando-se ao número da variável **[NP]** (3).

10.30. Por conseguinte, apresentados os números relativos às premissas e informações utilizadas para obtenção do quantitativo passamos as ***fórmulas de obtenção do quantitativo*** de 15 licenças alcançado.

10.31. De início, ressaltamos que a aritmética simples entre as variáveis apresentadas:

$$\text{Número de licenças} = [\text{UR}] (14) + [\text{NL}] (1) + [\text{Nap}] (1) + [\text{NC}] (1) + [\text{NP}] (3) = (20)$$

10.32. Apresentou um resultado de 20 licenças a serem adquiridas. Entretanto, quando aplicados os fatores de adequação/correção e, principalmente, considerando a forma de gerenciamento que será aplicada, nos termos da tabela prevista no item 8 do ETP 37/2024, chegou-se à conclusão de que o número ideal de licenças seria o de 15, distribuídas e geridas da maneira já apresentada no ETP citado.

10.33. Assim sendo, a fórmula utilizada para a obtenção do quantitativo de 15 licenças pode ser expressa na seguinte equação:

Número de licenças = [UR] (14) + [NL] (1) + [Nap] (1) + [NC] (1) + [NP] (3) – ([O] (3,92) + [C] (5,5) + [G](0)/3)

Número de licenças = 20 -4,75 = 15

10.34. Desse modo, apresentamos o número final de 15 licenças a serem adquiridas e geridas de maneira centralizada nos moldes apresentados no ETP.

Memória de Cálculo - ComprasSusp

10.35. Em virtude da Portaria MJSP 405/2020, que instituiu diretrizes e procedimentos para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme demonstrado na Descrição da necessidade, as manifestações constam nos Termos de Manifestação (SEI nº 28744298).

UASG	ÓRGÃOS PARTÍCIPIES	UF	QUANTIDADE
926115	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL	AL	1
926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	AL	1
927025	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	AM	2
926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	DF	2
927104	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO	GO	2
927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MG	1
927553	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MT	MT	1
927031	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	PB	2
927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	PI	2
928595	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO EST. DO PI	PI	2
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	PR	8
925544	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA RN	RN	1
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	RR	1
927916	FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	RR	1
927235	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RS	1
928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL SC	SC	1
927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA SE	SE	4
925957	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TO	TO	1
TOTAL			34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DIOPI	PF	ComprasSusp	QUANT. TOTAL
------	---------------	-------------------	-------	----	-------------	--------------

1	software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo ", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses	unidade	2	15	34	51
---	---	---------	---	----	----	----

11. Levantamento de soluções

11.1. Para o levantamento de soluções serão observadas, caso existam, a possibilidade de ampliação ou substituição da solução já implantada no órgão, a disponibilidade de solução similar já adotada em outro órgão ou entidade da Administração Pública, as principais alternativas do mercado, os diferentes modelos de prestação do serviço, os distintos tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos e serviços integrantes.

11.2. Serão avaliadas, ainda, na presente análise as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis.

11.3. Em caso de contratação de Softwares, serão observadas as soluções disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a disponibilização de Software Público Brasileiro e dá outras providências.

11.4. Dessa forma, segue abaixo o estudo das possíveis soluções:

A) Portal do Software Público Brasileiro;

11.5. O presente cenário tem o objetivo de analisar a contratação junto ao Portal do Software Público Brasileiro (https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos) para atender às necessidades do MJSP.

11.6. No Portal do Software Público Brasileiro são disponibilizados tipos específicos de softwares livre que buscam atender às necessidades de modernização da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo compartilhado sem ônus, resultando assim, em economia de recursos públicos. A Portaria Nº 46, de 28 de setembro de 2016, dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do Software Público Brasileiro.

11.7. Em consulta ao Portal do Software Público Brasileiro, mesmo se utilizando de uma termo genérico, objetivando a maior quantidade de resultados possíveis, não foram identificadas soluções que atendessem as necessidades negociais e técnicas estampadas nesse estudo, conforme abaixo apresentado nas imagens capturadas:

Consulta no Portal do Software Pública Brasileiro pela palavra "Criptoativos"

CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

☐ Todos ☒ Software Público

criptoativos

FILTRO

MAIS OPÇÕES

0 Software(s)

Exibir: 15

Ordenar por: Avaliação

Nenhum software encontrado. Tente outros filtros

B) Locação de softwares;

11.8. O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de locação como forma de atender a necessidade da Administração Pública.

11.9. No entanto, este cenário mostra-se inviável, uma vez que, tratando-se de registro de preço de solução de inteligência para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "*hands on*", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, inexistem no mercado, empresas habilitadas que ofereçam esta modalidade de serviço.

11.10. Além disso, antes de efetuar a locação de um software é necessário considerar os seguintes pontos negativos:

11.11. Custos elevados: A locação de softwares geralmente envolve pagamentos recorrentes que podem ser caros a longo prazo. Em alguns casos, os custos de locação podem ser maiores do que comprar uma licença permanente do software.

11.12. Dependência contínua: Ao alugar um software, você fica dependente do fornecedor do software para manter e atualizar continuamente o sistema. Se houver problemas com o fornecedor ou se ele decidir interromper o suporte, você pode ficar sem acesso ao software.

11.13. Falta de propriedade: Ao alugar um software, você não possui uma licença permanente para o mesmo. Isso significa que, quando você interromper o aluguel, não terá mais acesso ao software, a menos que o loce novamente.

C) Fábrica de software do MJSP;

11.14. O cenário tem o objetivo de analisar a possibilidade de desenvolvimento, pelo MJSP, da aplicação para realizar a extração, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de dispositivos portáteis. Destaca-se que atualmente o MJSP possui contratos com fábrica de software que desenvolvem aplicações que são aprovadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, após análise de requisitos e estudo de viabilidade, levando-se em consideração a quantidade estimativa de pontos de função, o prazo para desenvolvimento, a especialidade e o grau de segurança exigidos.

11.15. Após solicitação realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, Ofício 498 (SEI nº 27460294), sobre a viabilidade de desenvolvimento da atualização de software, foi retornado através do Despacho 929 (SEI nº 28548053) que o objeto do contrato atual de Fábrica de Software não atenderá aos requisitos contidos na contratação de solução de inteligência investigativa para localização, rastreamento, análise e investigação de transações com criptoativos, baseadas em blockchain.

D) Soluções disponíveis em outras instituições da Administração Pública Federal

11.16. O cenário em referência tem o objetivo de analisar a possibilidade de contratação da solução via acordos de cooperação técnica ou outro instrumento junto aos órgãos da administração pública federal.

11.17. Para o atendimento deste cenário foi realizada consulta no Painel de Preços no Governo Federal, porém não foram encontrados resultados válidos para atendimento dos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar. Os softwares identificados, ao serem analisados criteriosamente, não atendiam ao objeto pretendido.

11.18. De forma exemplificativa, segue imagem da consulta fazendo o filtro pela palavra-chave "Criptoativos" nos seguinte endereços eletrônicos específicos dentro do site principal <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>:



11.18.1. Para uma busca ampliada em outros órgãos da administração pública, destaca-se neste ETP a inclusão do Anexo IV - "Busca Ampliada por Soluções Disponíveis em Outras Instituições da Administração Pública.pdf". Esse anexo demonstra que as buscas realizadas foram expandidas para incluir os Sistemas de Compras Estaduais, abrangendo os de Goiás (GO), Minas Gerais (MG) e Rio de Janeiro (RJ), além das aquisições efetuadas pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB). Entretanto, é importante destacar que, após essas consultas, não foram encontrados itens que atendessem à demanda em questão.

E) contratação de software disponível no mercado

11.19. Por derradeiro, a única opção e também a que se demonstrou vantajosa para a administração pública foi a contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "hands on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis)

meses disponível no mercado, uma vez que atenda e cumpra aos requisitos e necessidades levantadas pela área de negócio, procedendo, assim, com o registro de preço da respectiva solução, o que vislumbra-se a única opção viável dentre as opções supracitadas.

11.20. Outrossim, contratar um software por subscrição pode trazer diversos benefícios. Alguns dos principais são:

11.20.1. Acesso a atualizações: Os softwares por subscrição geralmente oferecem atualizações regulares, o que garante que você tenha sempre acesso às versões mais recentes e atualizadas do software, incluindo correções de bugs e novos recursos.

11.20.2. Custos mais baixos: Em vez de pagar uma grande quantia para adquirir uma licença perpétua do software, a subscrição permite que você pague uma taxa mensal ou anual mais acessível, o que pode ser especialmente vantajoso quando se tem orçamentos limitados.

11.20.3. Flexibilidade: A maioria dos softwares por subscrição permite que você adicione ou remova licenças conforme necessário, o que proporciona flexibilidade para lidar com alterações no tamanho ou nas necessidades da sua equipe.

11.20.4. Suporte técnico: Muitas subscrições incluem suporte técnico, o que significa que você terá acesso a uma equipe de especialistas que poderão auxiliá-lo em qualquer problema ou dúvida que surgir.

11.20.5. Acesso remoto: Muitos softwares por subscrição são baseados em nuvem, o que significa que você pode acessá-los a partir de qualquer dispositivo com conexão à internet. Isso pode ser especialmente útil para equipes remotas ou para pessoas que precisam trabalhar em diferentes locais.

11.20.6. Escalabilidade: Se a sua empresa crescer e você precisar de mais licenças ou recursos adicionais, geralmente é fácil e rápido fazer o upgrade da sua subscrição para atender às suas novas necessidades.

11.21. Em resumo, contratar um software por subscrição pode proporcionar maior flexibilidade, custos mais baixos e acesso contínuo a atualizações e suporte técnico, o que pode ser muito vantajoso para empresas de todos os tamanhos

11.22. Não obstante, referente a respectiva contratação existem várias opções neste gênero para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos baseadas em blockchain disponíveis no mercado. Podendo-se citar algumas fornecedoras desse tipo de solução que incluem:

11.22.1. Chainalysis: A Chainalysis é uma das principais fornecedoras de software de análise de blockchain. Seu software é capaz de rastrear transações em várias criptomoedas, identificar atividades suspeitas e fornecer insights, oferece recursos de investigação forense e rastreamento e monitoramento de transações.

11.22.2. TRM: O software para análise de criptoativos TRM é uma ferramenta que oferece uma série de recursos para auxiliar na análise e gestão de investimentos em criptomoedas. Com ele, é possível monitorar e rastrear todas as transações realizadas.

11.22.3. CipherTrace: A CipherTrace oferece soluções de análise de blockchain para o setor de criptomoedas. Seu software permite a identificação de transações ilícitas, riscos de conformidade e oferece recursos de investigação forense.

11.22.4. Elliptic: A Elliptic é conhecida por sua tecnologia de análise de blockchain que ajuda a identificar atividades de lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros relacionados a criptomoedas. Sua plataforma fornece recursos de rastreamento e monitoramento de transações.

11.22.5. Crystal Blockchain: A Crystal Blockchain é uma empresa que oferece soluções de análise de blockchain para investigação forense e conformidade regulatória. Seu software auxilia na identificação de endereços de criptoativos associados a atividades criminosas.

11.23. Essas são apenas algumas opções de fornecedoras disponíveis no mercado, e cada empresa possui particularidades e recursos diferentes. É importante considerar as necessidades tecnológicas (item 8) antes de escolher a melhor solução para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos baseadas em blockchain.

11.24. Ainda acerca da Contratação de software disponível no mercado, cabe ressaltar, que no item "10 Da licitação compartilhada" do Estudo Técnico Preliminar 37/2024, foi notificada uma atualização relevante sobre a licitação da SENASP, a qual estabelece um compromisso em alinhar o planejamento às necessidades da Polícia Federal (PF), possibilitando uma contratação compartilhada. Essa iniciativa busca promover a economicidade e a eficiência, em consonância com a Portaria MJSP N° 405 de 2020, que estimula contratações compartilhadas dentro do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Diversas reuniões foram realizadas entre as equipes de planejamento dos dois órgãos, com o intuito de compartilhar informações e definir estratégias para a contratação centralizada. Como resultado dessa colaboração, ficou acordado que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) liderará o processo licitatório, contando com a participação da PF e com o suporte técnico necessário para a aquisição de uma ferramenta tecnológica que amplie a capacidade investigativa dos órgãos de segurança pública.

11.25. Diante ao exposto, por derradeiro, segue abaixo para ratificar que a única opção e também a que se demonstrou vantajosa para a administração pública foi a contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "*hands on*", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, uma vez que atende e cumpre aos requisitos e necessidades levantadas pela área de negócio, procedendo, assim, com o registro de preço da respectiva solução, o que vislumbra-se a única opção viável dentre as opções supracitadas.

11.26. Podendo-se citar algumas fornecedoras desse tipo de solução que incluem:

11.26.1. Chainalysis: A Chainalysis é uma das principais fornecedoras de software de análise de blockchain. Seu software é capaz de rastrear transações em várias criptomoedas, identificar atividades suspeitas e fornecer insights, oferece recursos de investigação forense e rastreamento e monitoramento de transações (<https://www.chainalysis.com/solution/crypto-investigations/>);

11.26.2. TRM: O software para análise de criptoativos TRM é uma ferramenta que oferece uma série de recursos para auxiliar na análise e gestão de investimentos em criptomoedas. Com ele, é possível monitorar e rastrear todas as transações realizadas (<https://www.trmlabs.com/>).

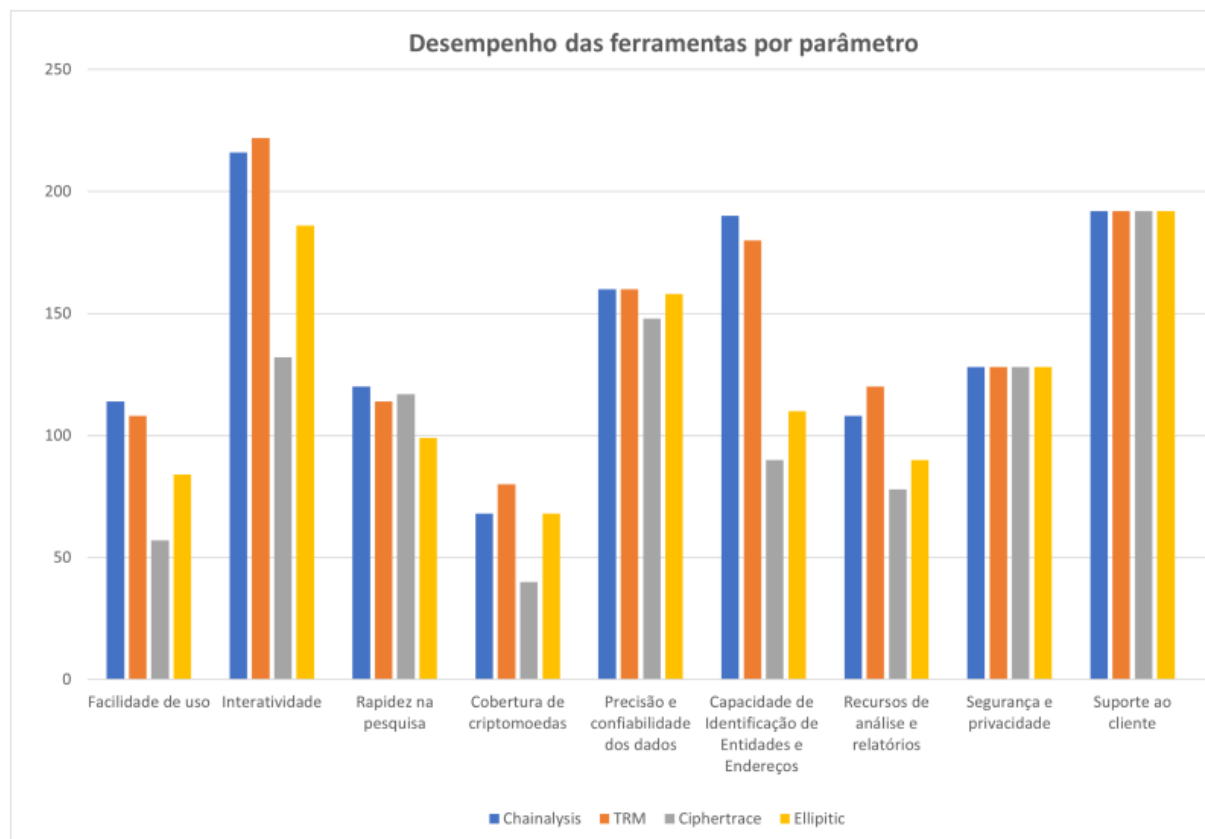
11.26.3. Iliptic: A Elliptic é conhecida por sua tecnologia de análise de blockchain que ajuda a identificar atividades de lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros relacionados a criptomoedas. Sua plataforma fornece recursos de rastreamento e monitoramento de transações (<https://www.elliptic.co/>).

11.26.4. Crystal Blockchain: A Crystal Blockchain é uma empresa que oferece soluções de análise de blockchain para investigação forense e conformidade regulatória. Seu software auxilia na identificação de endereços de criptoativos associados a atividades criminosas (<https://crystalintelligence.com/>).

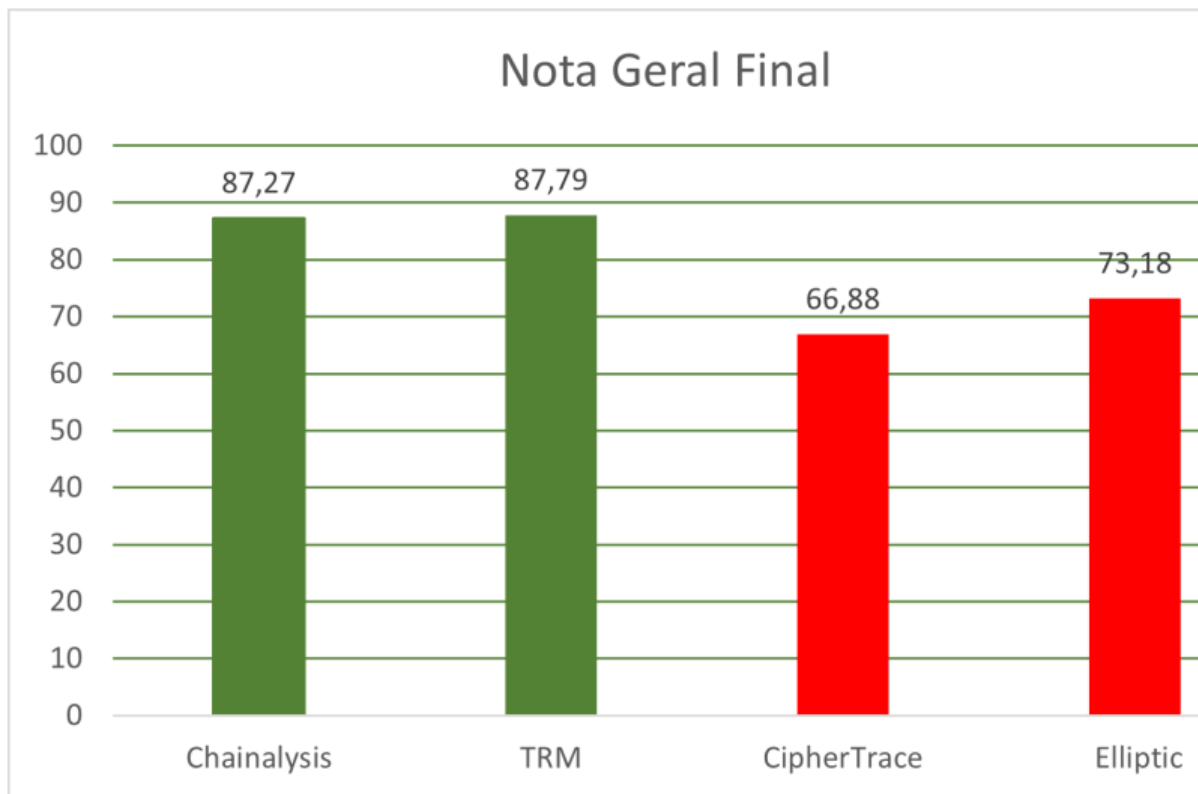
11.27. Para aprofundar o conhecimento sobre as funcionalidades de uma solução viável de software disponível no mercado, foram realizados testes práticos com policiais federais e servidores

envolvidos em investigações de criptoativos. O processo incluiu reuniões remotas com empresas, onde houve demonstrações das ferramentas. Após os testes, os participantes preencheram dois formulários: o primeiro analisou aspectos gerais da tecnologia, como facilidade de uso e precisão dos dados; o segundo focou em aspectos práticos relacionados a experiências reais em investigações policiais.

11.28. Após a realização dos testes com as ferramentas tecnológicas, foram obtidos resultados que destacam os aspectos gerais de desempenho e eficácia das soluções avaliadas.

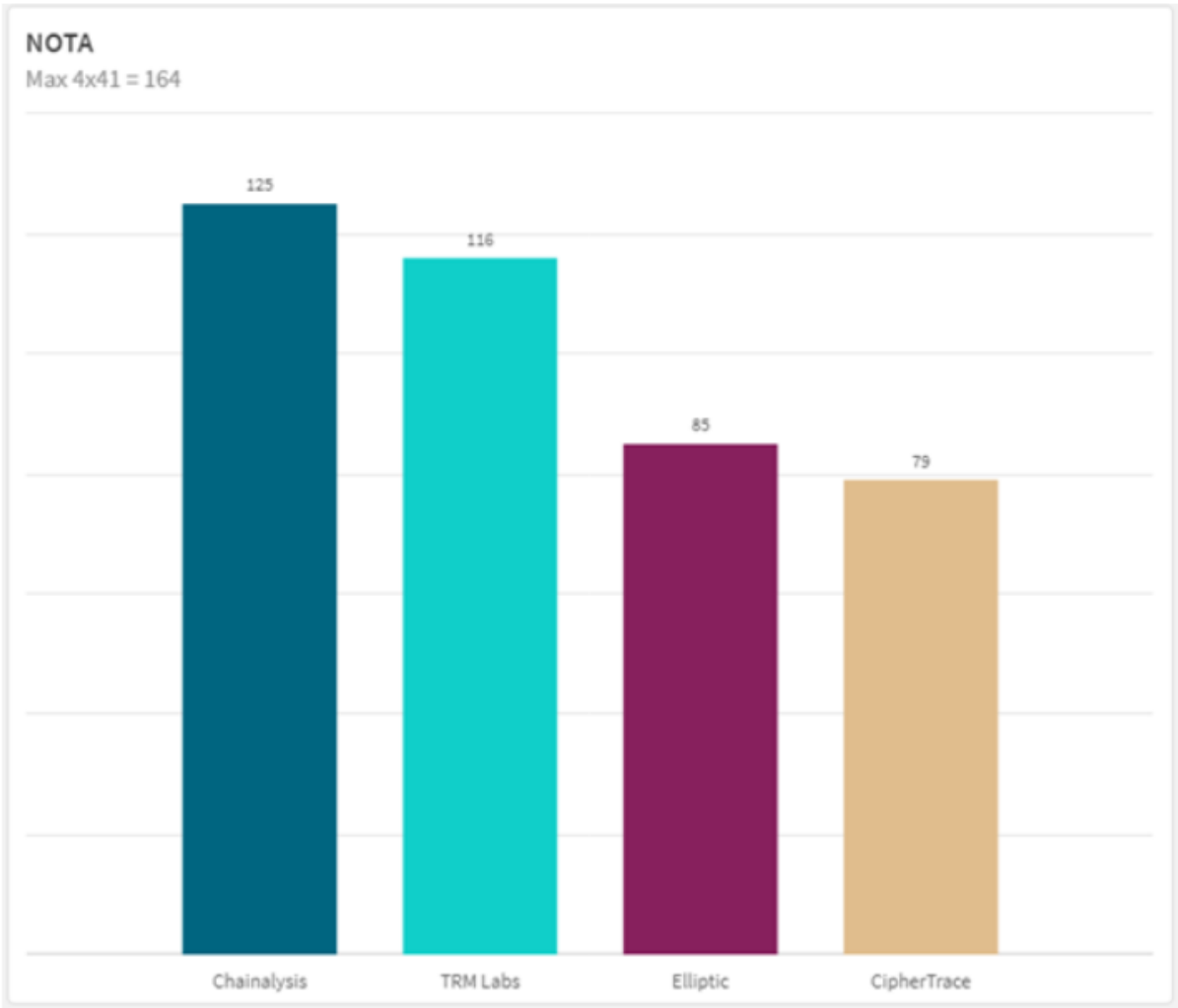


11.29. Ao analisar o gráfico acima, foi observado que as ferramentas das empresas Chainalysis e TRM apresentaram um desempenho superior na maioria dos critérios avaliados. Nota-se também que nos últimos três parâmetros houve uma certa uniformidade nas avaliações, já que todos os participantes concordaram que as quatro empresas exibem um padrão aceitável em termos de segurança e privacidade dos dados, suporte ao cliente e treinamento oferecido.



11.30. Também foi atribuída uma nota geral a cada ferramenta, levando em conta uma análise conjunta de todos os parâmetros. Observou-se que as ferramentas das empresas mencionadas anteriormente obtiveram resultados mais satisfatórios.

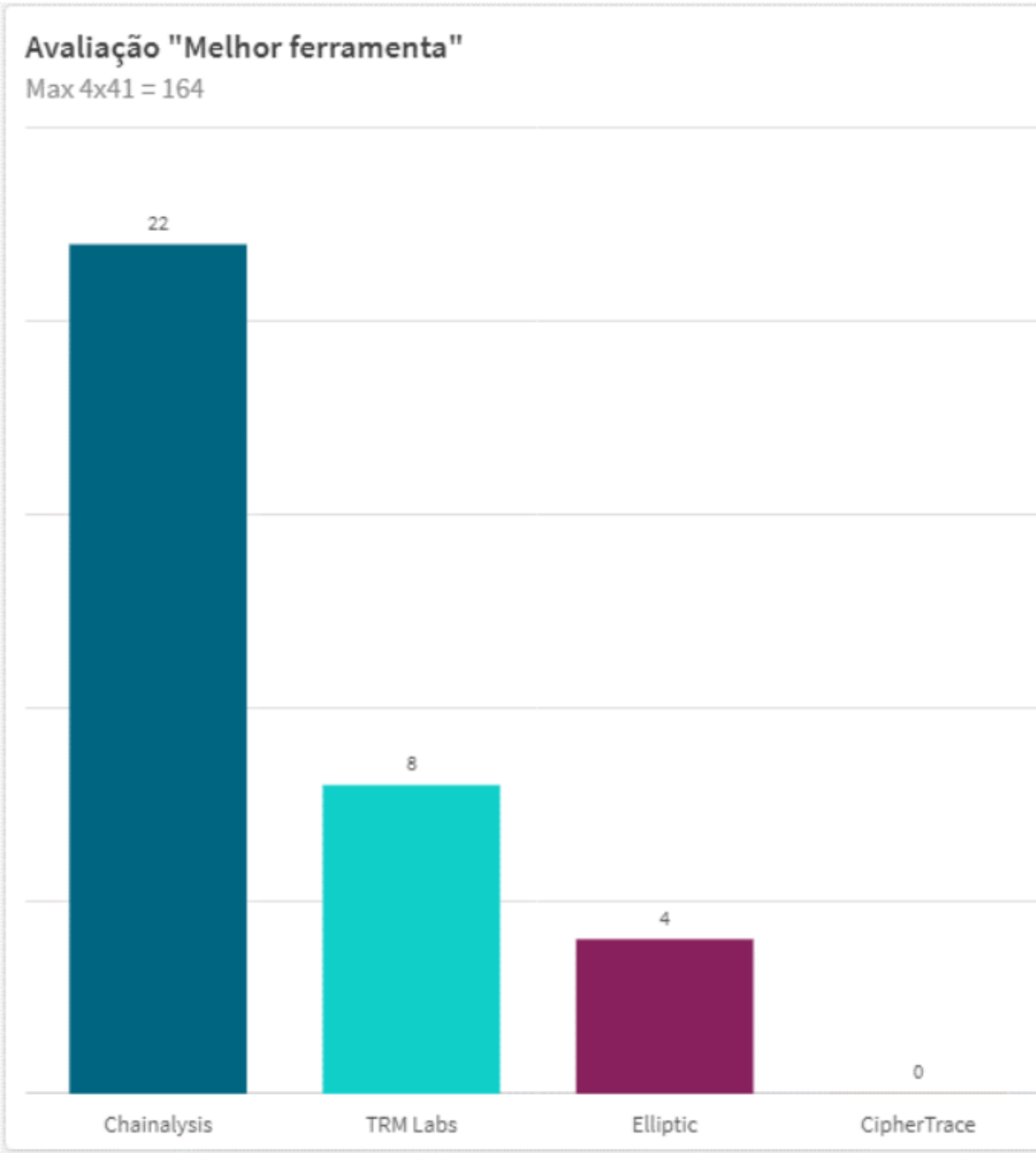
11.31. Já referente a Cryptopol, com base na Plataforma da EUROPOL, que teve o objetivo de avaliar as ferramentas em aspectos práticos voltados à investigação policial, constatou-se o seguinte:



NOTA
Max 4x41 = 164

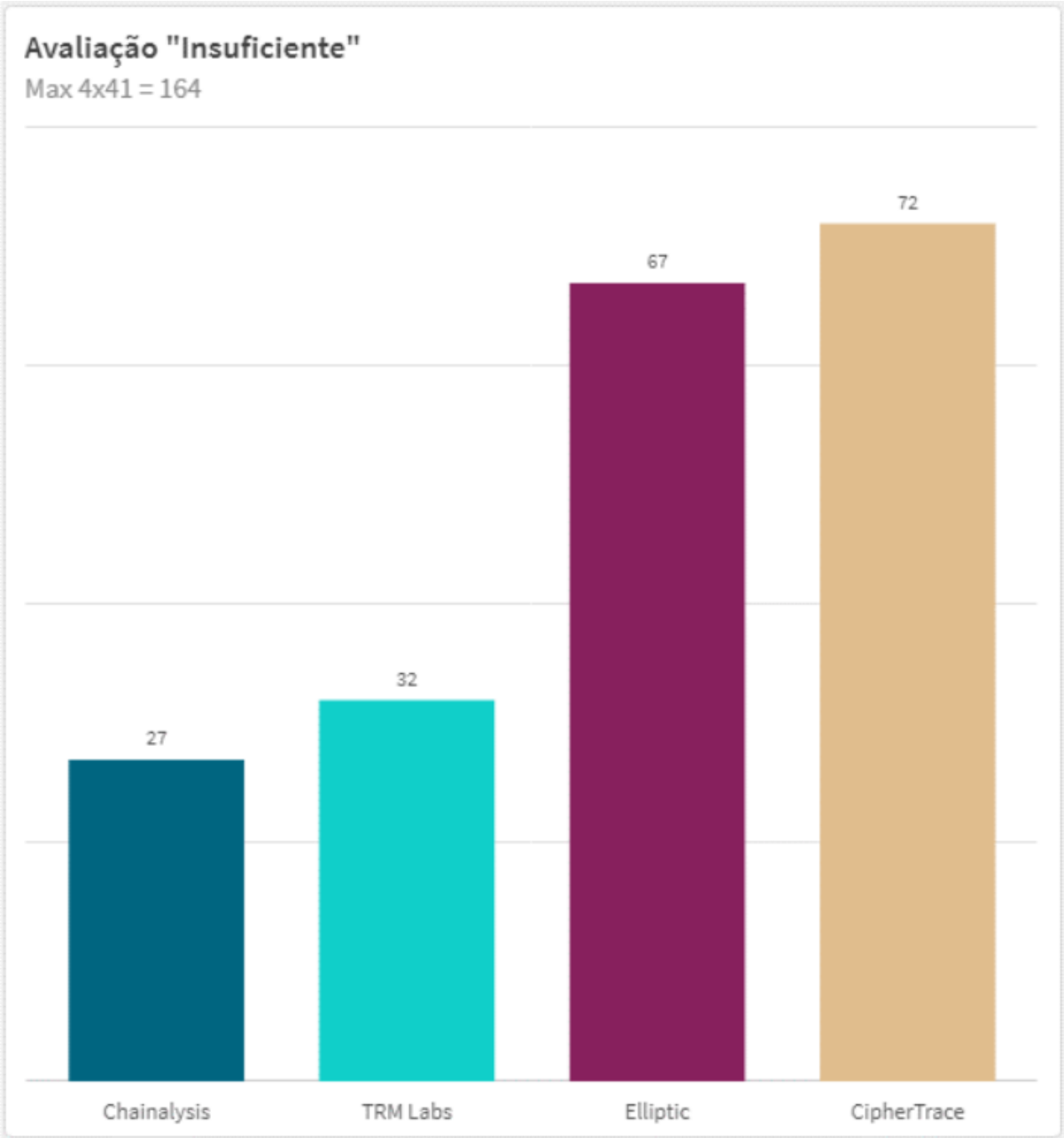
Ferramenta	Total	Percentual do Total	Percentual da Melhor Nota
Chainalysis	125	76%	100%
TRM Labs	116	71%	93%
Elliptic	85	52%	68%
CipherTrace	79	48%	63%

11.32. Como pode ser observado no gráfico acima, constatou-se que, mais uma vez, as ferramentas das empresas Chainalysis e TRM demonstraram um desempenho geral mais satisfatório nos critérios analisados.



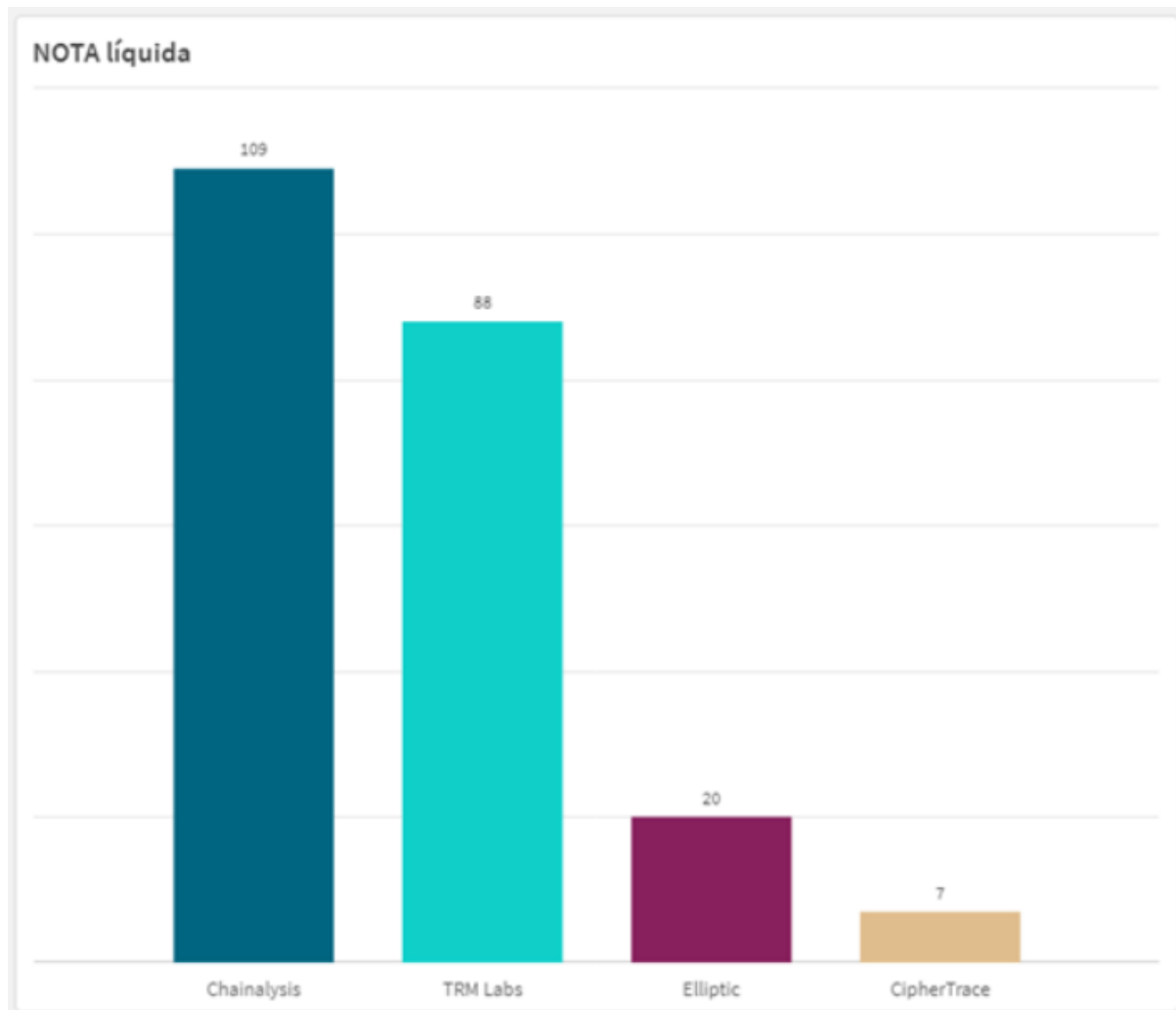
Avaliação "Melhor Ferramenta"			
Max 4x41 = 164			
Ferramenta	Q	Qtd. "Melhor Ferramenta"	Percentual da Melhor Nota
Chainalysis		22	100%
TRM Labs		8	36%
Elliptic		4	18%
CipherTrace		0	0%

11.33. O gráfico acima mostra os resultados da avaliação geral da "Melhor Ferramenta", conforme os participantes responderam às questões apresentadas. Em cada tarefa, além de indicar a resposta correta fornecida por cada ferramenta, os participantes também precisaram destacar qual delas apresentou o melhor desempenho prático. Assim, observou-se que, na maioria das situações, a ferramenta Chainalysis Reactor foi considerada a "Melhor Ferramenta".



Avaliação "Insuficiente"		
Max 4x41 = 164		
Ferramenta	Qtd. "Insuficiente"	Pecentual da Melhor Nota
Chainalysis	27	101%
TRM Labs	32	94%
Elliptic	67	46%
CipherTrace	72	39%

11.34. Seguindo a mesma linha do gráfico anterior, porém adotando uma abordagem crítica em relação à ferramenta, constatou-se que as ferramentas Elliptic e CipherTrace apresentaram a maior incidência da classificação "Insuficiente" para cumprir os objetivos dos exercícios propostos. Dessa forma, seu desempenho foi considerado insatisfatório.



Nota Líquida			
Ferramenta	Q	Nota Líquida	Percentual da Melhor Nota
Chainalysis		109	100%
TRM Labs		88	81%
Elliptic		20	18%
CipherTrace		7	6%

11.35. Com o objetivo de oferecer uma visão mais abrangente sobre o desempenho geral das ferramentas, foi estabelecida uma "Nota Líquida". Essa nota resulta da avaliação total, com a adição de pontos extras quando a ferramenta é classificada como "Melhor Ferramenta" e com a diminuição de pontos quando recebida a avaliação de "Insuficiente". Nesse contexto, verificou-se que as ferramentas Chainalysis Reactor e TRM Labs obtiveram as melhores classificações.

11.36. Itens "11.24" ao "11.35" adaptados do Estudo Técnico Preliminar 37/2024. É importante ressaltar que as modificações realizadas no conteúdo foram feitas para melhor clareza e direcionamento. A adaptação visa sintetizar informações essenciais sobre as iniciativas de licitação compartilhada estabelecidas pela SENASP e o MJSP, além de apresentar as avaliações práticas realizadas com ferramentas disponíveis no mercado. O objetivo é garantir que as soluções escolhidas atendam às necessidades dos órgãos de segurança pública, promovendo eficiência e eficácia nas operações relacionadas ao uso de criptoativos.

Modalidade de licitação e forma

11.37. Para a definição da modalidade de licitação, prima qualificar que o objeto pretendido visa a aquisição de serviço de natureza comum.

11.38. Os serviços podem ser qualificados como comuns, conforme definição disposta nos incisos XIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333, de 2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

11.39. Considerando o descrito no inciso XIII, esse objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a **modalidade pregão**, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 6º...

[...]

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

11.40. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua **forma eletrônica**, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*§ 1º É obrigatória a utilização da **forma eletrônica** nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.*

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

11.41. No que tange ao critério de julgamento, deve-se observar o exarado nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço** ou maior desconto para a contratação de bens, serviços e obras:

*"Art. 3º O **critério de julgamento de menor preço** ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.*

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo."

11.42. Os quantitativos definidos neste planejamento contemplam as demandas de várias corporações de unidades estaduais, a serem contratados de forma centralizada pela gerenciadora e participantes. Além das quantidades previstas para a DIOPI, haverá a participação de diferentes esferas, principalmente considerando que a especialização adquirida pela SENASP, por meio do programa ComprasSusp na aquisição do objeto em voga é reconhecida por muitas instituições da administração pública.

11.43. Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I, III e IV:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.44. Considerando a Portaria MJSP nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, que institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP,

bem como a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, esta contratação enquadra-se como compra nacional e centralizada, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.462, de 2023, onde a SENASP figura-se como órgão gerenciador.

Adesão da Ata de Registro de Preços

11.45. Não será permitida a adesão (carona) da Ata de Registro de Preços pelos órgãos do PCCOM, SUSP e/ou outros que não participaram da Intenção de Registro de Preços (IRP). Essa decisão tem como objetivo garantir a correta utilização dos recursos públicos e assegurar a melhoria contínua dos processos administrativos.

12. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 5	X		
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 5		X	
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução 1		X	
	Solução 2		X	

A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 5		X	
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

	Solução 5			X
--	-----------	--	--	---

12.1. Análise Comparativa de Soluções e Modalidade de Comercialização

ITEM	DESCRIÇÃO	Chainalysis	TRM Labs	CipherTace	Elliptic	Crystal Blockchain
1	Possuir acesso via nuvem com infraestrutura de armazenamento e processamento de dados fornecida através do software e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.	O	O	O	O	O
2	Ser compatível com pelo menos tablets, desktops e notebooks, com interface adaptada a cada um desses tipos de dispositivo, de forma que o usuário possa utilizar as funcionalidades independentemente do tipo de dispositivo.	O	O	O	O	O
3	Possuir tecnologia compatível com, pelo menos, aos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.	O	O	O	O	O
4	Possuir pesquisa, rastreo e análise de transações eletrônicas realizadas com, pelo menos, as seguintes redes blockchains: Bitcoin, Bitcoin Cash, Binance Smart Chain, Dash, Dogecoin, Ethereum, Ethereum Classic, Litecoin, Solana, Tron, XRP, Polygon e Avalanche.	O	O	X	O	O
5	A solução deve ser constantemente atualizada para inclusão de novas criptomoedas e blockchains, levando em consideração, minimamente, a relevância do percentual de mercado alcançado por essas novas criptomoedas;	O	O	O	O	O
6	Fornecer informações de novas transações de criptomoedas atualizadas para todas as blockchains suportadas, possuindo pesquisas em tempo real e capacidade de continuidade em caso de fork (bifurcação) e/ou outras alterações no(s) criptoativo(s);	O	O	O	O	O
7	Possuir capacidade de inclusão de transações de múltiplos criptoativos e blockchains em um mesmo gráfico;	O	O	O	O	O
8	Possuir uma barra de busca que permita efetuar a pesquisa por meio de fragmentos de endereço de criptoativos, bem como por endereço completo e hash de transação;	O	O	O	X	X
9	A solução deve possuir capacidade de pesquisa em lote a partir de, no mínimo, lotes de endereços de criptoativos e lotes de hashes de transações;	O	O	O	O	O
10	Efetuar consulta de, no mínimo, endereço IP, cidade, país e, receber na resposta os endereços de criptoativos conforme parâmetro de busca utilizado;	O	O	O	X	X
11	Possuir capacidade de criação gráfica com sequência cronológica das transações;	O	O	O	O	O
	Possuir capacidade de criação gráfica das					

12	transações e suas vinculações com os endereços de origem e destino;	O	O	O	O	O
13	Apresentar, no gráfico, informações sobre as transações pesquisadas, pelo menos, hash da transação, ativo transacionado, quantidade de ativo transacionado, blockchain, data/hora, endereços de origem e destino;	O	O	O	O	O
14	Mostrar valor das transações em moeda fiduciária, contendo, pelo menos, valores em USD - dólar;	O	O	O	O	O
15	Fornecer dados gerais do endereço e/ou cluster pesquisado, tais como: quantidade de criptoativo recebido, quantidade enviada, quantidade de transações de recebimento, quantidade de transações de retiradas, saldo atualizado, do endereço e/ou cluster pesquisado;	O	O	O	O	O
16	Agrupar endereços de criptoativos para que seja possível visualizar informações de endereços de interesse de maneira consolidada;	O	O	O	O	O
17	Possuir a identificação de endereços de criptoativos controlados por uma mesma carteira de criptoativos ou entidade, agrupá-los e categorizá-los com intuito de prover uma visão ampla de toda a carteira de criptoativos ou da entidade;	O	O	O	O	O
18	Demonstrar vínculos entre os endereços de criptoativos e entidades/serviços aos quais os endereços pertencem;	O	O	O	O	O
19	Possuir capacidade de inclusão de mais de um endereço e/ou TxID em um mesmo gráfico;	O	O	O	O	O
20	Vincular automaticamente os endereços de criptoativos inseridos em um mesmo gráfico, se em algum momento, eles transacionarem entre si;	O	O	O	O	O
21	Possuir detecção automática da técnica de ofuscamento de transações chamada Peel Chain, incluindo de maneira automática no gráfico da investigação todos os endereços de carteiras que fizeram parte das transações utilizando a técnica Peel Chain;	O	O	O	O	O
22	Possuir informações "off-chain" da internet, dark web, sites e/ou fóruns que citarem um respectivo endereço de criptoativo;	O	O	O	O	O
23	Possuir a exportação em, pelo menos, formato "csv" e/ou ".xls/xlsx" das seguintes informações de carteiras analisadas: transações, contrapartes e informações de protocolo de internet utilizados pelas carteiras, quando forem gerenciadas por softwares do tipo wallet;	O	O	X	X	O
24	Possuir um fluxo de telas para permitir que os usuários compartilhem suas evidências de vínculos entre endereços de carteiras e entidades/serviços com o provedor da solução;	O	O	X	X	O
25	Possuir a exportação de gráficos gerados no formato PNG e/ou outras extensões de	O	O	O	O	O

	imagens;					
26	Identificar a origem e destino dos fundos de transações, com suporte a pelo menos de serviço de "demixing";	O	O	O	O	O
27	Possuir capacidade de customização gráfica, com possibilidade de inclusão manual de observações e identificadores;	O	O	O	O	O
28	Possuir configuração de alertas, via e-mail, de transações de endereços (envios/recebimentos) que seja de interesse do usuário;	O	O	O	O	O
29	Compartilhar notas sobre carteiras analisadas dentro da própria solução respeitando níveis organizacionais;	O	O	O	O	O
30	Possuir acesso a dados de endereços de criptoativos, provendo, pelo menos, as seguintes informações: 1. Endereços que pertencem a mesma carteira; 2. Transações de endereços que compõem a carteira; 3. As contrapartes que foram parte das transações dos endereços que compõem a carteira; 4. Nome e categoria do serviço associado ao endereço utilizado para busca, caso o endereço pertença a algum serviço; 5. Endereços de origem e destino dos fundos.	O	O	O	O	O
31	Possuir informações sobre prestadoras de serviços de ativos virtuais em geral;	O	O	O	O	O
32	Possuir integração de fluxos de autenticação SSO (Open ID Connect) ou tecnologia superior;	O	O	O	O	X
33	Apresentar exposição direta e indireta a endereços de criptoativos a partir dos endereços pesquisados;	O	O	O	O	O
34	Possuir autenticação em 2 fatores (2FA);	O	O	O	O	O
35	Possuir suporte ao cliente final que tenha o Português do Brasil como língua nativa ou que seja fluente na mesma;	O	O	O	O	O
36	O software/licença deve ser por usuário e não por pesquisa, isto é, a licença deve permitir que o usuário realize todas as pesquisas que forem necessárias.	O	O	O	O	O
37	Possuir capacidade de recriação carteira a partir da seed phrase (frase semente ou frase de recuperação), com etapa offline para gerar as xpubs a partir da seed phrase.	O	O	O	O	O
38	Modalidade de Comercialização	Licença por Subscrição	Licença por Subscrição	Licença por Subscrição	Licença por Subscrição	Licença por Subscrição

12.1.1. Após uma análise das soluções apresentadas no quadro, ficou identificado que apenas as plataformas Chainalysis e TRM Labs se destacaram por atender as especificações exigidas. Durante a avaliação das características oferecidas, se destacando especialmente nos critérios críticos relacionados à pesquisa, rastreo e análise de transações em diversas blockchains.

13. Registro de soluções consideradas inviáveis

13.1. Conforme parágrafo 1º do artigo 11 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro 2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade:

"§1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade."

13.2. Neste contexto, conforme demonstrado em quadro comparativo (item 12.2), as soluções CipherTace, Elliptic e Crystal Blockchain se mostraram inviáveis. No entanto, nada impede que as empresas detentoras dessas soluções participem do pregão eletrônico, uma vez que a tecnologia está em constante evolução e novos desenvolvimentos podem trazer melhorias que tornem suas propostas mais competitivas.

13.3. Adicionalmente, acerca dos cenários apresentados, destacamos os quatro cenários que se demonstraram inviáveis:

13.3.1. Disponibilidade no Portal do Software Público Brasileiro, pois não existe solução semelhante disponibilizada que atenda às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e, tratando-se de uma atualização, não existe possibilidade de atualização de software proprietário;

13.3.2. Locação de Softwares, pois trata-se de modalidade não fornecida pelas empresas representantes da solução;

13.3.3. Desenvolvimento Interno através da Fábrica de Software do MJSP, pois trata-se de um processo de atualização de licenças de software proprietário;

13.3.4. Disponibilidade de Softwares por outras instituições da administração pública federal, pois não existem atas de registro de preços da mesma solução e com os mesmos requisitos técnicos descritos no item 8 deste ETP.

14. Análise comparativa de custos (TCO)

14.1. A análise comparativa de custos é uma ferramenta utilizada para comparar os custos de diferentes opções ou alternativas. Ela é particularmente útil para auxiliar na tomada de decisões onde é necessário escolher entre diversas opções com diferentes custos associados.

14.2. Existem diferentes métodos para realizar uma análise comparativa de custos, sendo os mais comuns a análise de custo-benefício e a análise de custo-efetividade.

14.3. Na análise de custo-benefício, busca-se comparar os custos de uma determinada opção com os benefícios resultantes. Nesse método, os custos e benefícios são quantificados em termos monetários, permitindo a comparação direta entre as diferentes opções. A opção que apresentar maior benefício em relação aos custos será considerada a melhor escolha.

14.4. Já na análise de custo-efetividade, compara-se o custo de diferentes opções em relação aos seus efeitos ou resultados desejados. Nesse caso, os custos são comparados com medidas de efeito ou resultados específicos, como por exemplo a redução de determinado indicador de saúde. A opção que apresentar menor custo em relação aos efeitos alcançados será considerada a escolha mais efetiva.

14.5. Além desses métodos, também é possível realizar uma análise comparativa de custos com base em outros critérios, como por exemplo o custo por unidade produzida ou o custo por unidade de tempo. A escolha do método mais adequado dependerá do objetivo da análise e das informações disponíveis.

14.6. Em resumo, a análise comparativa de custos é uma importante ferramenta utilizada para auxiliar na tomada de decisões, permitindo a comparação entre diferentes opções com base nos seus custos e benefícios, ou custos e efeitos alcançados.

14.7. A análise comparativa de custos, é considerada, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos do registro de preço para contratação.

14.8. Todavia, duas soluções (TRM e Chainalysis), foram identificadas como viáveis para a realização da análise comparativa de custos, conforme determina o inciso III do artigo 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2021.

14.9. Desse modo, apenas o cenário 5 - registro de preço para contratação de solução de inteligência investigativa para localização, rastreamento, análise e investigação de transações com criptoativos, baseadas em blockchain. Sendo identificadas duas soluções conforme item 14.8. Salientando foram considerados gastos relacionados à transferência de conhecimento, infraestrutura, transição contratual, inicialização, operação e descarte.

Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

14.10. O cenário em referência tem o objetivo de analisar a possibilidade de registro de preço para contratação de solução de inteligência investigativa para localização, rastreamento, análise e investigação de transações com criptoativos, baseadas em blockchain por meio de pregão eletrônico, pois a inexigibilidade de licitação é contraindicada por esta equipe no presente cenário, uma vez que foram identificados no mercado mais de uma empresa que fornece solução do mesmo gênero.

14.11. Informamos que, conforme demonstrado no quadro comparativo apresentado no item 12.2 as soluções CipherTace, Elliptic e Crystal Blockchain foram consideradas inviáveis. Dessa forma, para a análise de TCO, foram consideradas somente as soluções Chainalysis e TRM Labs.

14.12. Neste cenário, com objetivo de demonstrar a memória de cálculo que referenceie os preços e os custos utilizados para análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados, foi consultado o mercado por meio de fornecedores do produto pretendido, sendo que a opção a ser utilizada no processo de registro de preço para contratação é a de **Item Único no Termo de Referência**, conforme tabela abaixo:

14.12.1. Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

14.12.1.1 - Solução Licença subscrição - Software Chainalysis com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Custos de aquisição de licenciamento	51	974.473,55	49.698.151,05
Custos com capacitação/treinamento	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos de migração de dados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Custos de integração a sistemas legados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Outros custos necessários para viabilizar a utilização do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com assinaturas/subscrições do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com Add-ons	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos softwares auxiliares/complementares	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com serviços de consultoria	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com serviços adicionais de operação do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Outros custos diretos e indiretos necessários para sustentação do uso do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com exportação e preservação de dados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com arquivamento seguro ou descarte de dados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Outros custos relacionados à transição para outra solução	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custo Estimado Total Aquisição:			R\$ 49.698.151,05

14.12.1.2 - Licença subscrição - Software TRM Labs com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Custos de aquisição de licenciamento	51	2.265.000,00	R\$ 115.515.000,00
Custos com capacitação/treinamento	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos de migração de dados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos de integração a sistemas legados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Outros custos necessários para viabilizar a utilização do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com assinaturas/subscrições do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com Add-ons	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos softwares auxiliares/complementares	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com serviços de consultoria	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com serviços adicionais de operação do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Outros custos diretos e indiretos necessários para sustentação do uso do software	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com exportação e preservação de dados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custos com arquivamento seguro ou descarte de dados	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Outros custos relacionados à transição para outra solução	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custo Estimado Total Aquisição:			115.515.000,00

14.12.1.3. É importante destacar que os custos apresentados já incluem os gastos relacionados à transferência de conhecimento, infraestrutura, transição contratual, inicialização, operação e descarte.

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Custo Total
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	
Licença subscrição - Software Chainalysis com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	16.566.050,35	16.566.050,35	16.566.050,35	49.698.151,05
Licença subscrição - Software TRM Labs				

com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	38.505.000,00	38.505.000,00	38.505.000,00	115.515.000,00
---	---------------	---------------	---------------	----------------

14.13. Após a análise das soluções apresentadas, constatou-se que a única solução viável economicamente foi a licença de subscrição do Software Chainalysis, cujo custo total é de R\$ 49.698.151,05 para 36 meses. Em contraste, a solução oferecida pela TRM Labs apresentou um custo total de R\$ 115.515.000,00, o que representa um acréscimo de 232,43% em relação ao preço do Chainalysis. Diante disso, a opção Chainalysis se destaca como a alternativa mais adequada em termos de custo-benefício para atender às necessidades estabelecidas.

14.14. A comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) foi realizada por unidade a ser adquirida, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida serviços da solução, a exemplo dos valores de contratação dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	
Licença subscrição - Software Chainalysis com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	16.566.050,35	16.566.050,35	16.566.050,35	49.698.151,05
Custo Total de Propriedade da Solução Viável	16.566.050,35	16.566.050,35	16.566.050,35	49.698.151,05

14.14.1. Para determinar o custo total de propriedade da solução viável, foram considerados os custos diretos e indiretos que já foram englobados pelos valores apresentados nas propostas comerciais (Anexo V - Propostas Comerciais Soluções Viáveis). Além disso, foi considerado que não haverá aquisição de itens separados para treinamento, atualização ou suporte.

14.15. Na estimativa de TCO ao longo dos anos, foi levado em consideração 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, não havendo custos adicionais para as atualizações durante o período de 36 (trinta e seis) meses após contratação.

14.16. Desta forma, mediante os dados e considerações apresentados, atuando em consonância com os princípios da economicidade, transparência e eficácia, a equipe de planejamento aponta a Atualização de licenciamento de software disponível no mercado, como o único cenário da solução de TIC a ser contratada.

14.17. É importante ressaltar que neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado apenas um levantamento inicial de mercado, após a confecção da Pesquisa de Preços nº 276/2024, conseguimos consolidar uma análise de custos que reflete de maneira mais precisa as condições atuais do mercado. Essa abordagem foi essencial para garantir que a estimativa dos valores unitários apresentados no Estudo de Termo de Referência (ETP) estivesse devidamente alinhada com os preços praticados, assegurando a coerência entre os quantitativos levantados na estimativa de licenças e os utilizados no cálculo do custo total da contratação.

14.18. Em relação ao quantitativo, informamos que foi considerado o quantitativo estimado e os serviços agregados para estabelecer a correta estimativa do valor da contratação, visando a economia de escala, ainda mais que a solução pretendida é pouco comercializado no mercado brasileiro, tendo poucas referências para comparações.

15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

15.1. Considerando as necessidades de negócio (item 7) deste ETP, e também outras características importantes de um software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "hands on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, seguem as seguintes necessidades tecnológicas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Possuir acesso via nuvem com infraestrutura de armazenamento e processamento de dados fornecida através do software e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet. Justificativa: A adoção de um software de criptoativos com acesso via nuvem e infraestrutura fornecida e mantida pela CONTRATADA traz diversos benefícios, como a redução de custos, escalabilidade, atualizações e manutenção, flexibilidade de acesso e outros.
2	Ser compatível com pelo menos tablets, desktops e notebooks, com interface adaptada a cada um desses tipos de dispositivo, de forma que o usuário possa utilizar as funcionalidades independentemente do tipo de dispositivo. Justificativa: Um software de criptoativos ser compatível com tablets, desktops e notebooks, com interface adaptada a cada um desses tipos de dispositivo, é garantir que os usuários possam acessar e utilizar todas as funcionalidades do software independentemente do dispositivo que possuam.
3	Possuir tecnologia compatível com, pelo menos, aos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Justificativa: A justificativa para um software de criptoativos possuir tecnologia compatível com sistemas operacionais como Windows, Linux e MacOS é garantir a sua acessibilidade e utilidade para um maior número de usuários. Ao ser compatível com diferentes sistemas operacionais, o software pode ser instalado e executado em computadores que utilizam qualquer um desses sistemas. Isso é especialmente importante considerando que esses sistemas são amplamente utilizados.
	Possuir pesquisa, rastreio e análise de transações eletrônicas realizadas com, pelo menos, as seguintes redes blockchains: 1. Bitcoin; 2. Bitcoin Cash; 3. Binance Smart Chain; 4. Dash; 5. Dogecoin;

6. Ethereum;
7. Ethereum Classic;
8. Litecoin;
9. Solana;
10. Tron;
11. XRP;
12. Polygon; e
13. Avalanche.

Justificativa: Um software de criptoativos deve abranger o máximo de criptomoedas e, de forma justificada, não deixar de contemplar algumas criptomoedas estratégicas, pois pesquisas nos criptoativos mais utilizados, rastreamento e análise de transações eletrônicas nessas redes blockchain é beneficiar os usuários de criptomoedas ao fornecer informações e análises abrangentes sobre suas transações, vejamos:

- Bitcoin: O Bitcoin é a criptomoeda mais amplamente utilizada e valiosa. Ter recursos de pesquisa, rastreamento e análise para o Bitcoin é essencial para os usuários monitorarem suas transações e entenderem a atividade na rede;
- Bitcoin Cash: é uma criptomoeda derivada do Bitcoin. Ter suporte para pesquisa, rastreamento e análise do Bitcoin Cash permite que os usuários acompanhem suas transações nessa blockchain específica;
- Binance Smart Chain: é uma blockchain que suporta tokens e contratos inteligentes. Com a popularidade crescente dessa rede, ter recursos de pesquisa, rastreamento e análise permite que os usuários monitorem seus ativos nessa blockchain e entendam a atividade na mesma;
- Dash: é uma criptomoeda com foco em privacidade e velocidade de transações. Integrar pesquisa, rastreamento e análise de transações do Dash permite que os usuários monitorem e analisem suas transações e a movimentação das moedas nessa rede;
- Dogecoin: Dogecoin é uma criptomoeda que ganhou popularidade recentemente. Ter recursos de pesquisa, rastreamento e análise para Dogecoin permite que os usuários acompanhem suas transações e a atividade nessa blockchain;
- Ethereum: Ethereum é uma plataforma que permite a criação de tokens e contratos inteligentes. Ter suporte para pesquisa, rastreamento e análise na rede Ethereum é fundamental para os usuários monitorarem e analisarem suas transações e a atividade nos contratos inteligentes;
- Ethereum Classic: é outra derivação da plataforma Ethereum. Com recursos de pesquisa, rastreamento e análise nessa rede específica, os usuários podem acompanhar suas transações nessa blockchain específica;
- Litecoin: é uma criptomoeda que oferece transações mais rápidas que o Bitcoin. Integrar pesquisa, rastreamento e análise de transações do Litecoin permite que os usuários monitorem e analisem suas transações e a atividade nessa blockchain;

	• Solana: é uma blockchain de alto desempenho que suporta aplicativos descentralizados. Ter suporte para pesquisa, rastreamento e análise na rede Solana é importante para os usuários acompanharem suas transações e a atividade nessa blockchain; • Tron: é uma plataforma blockchain que suporta contratos inteligentes e aplicativos descentralizados. Integrar recursos de pesquisa, rastreamento e análise de transações do Tron permite que os usuários monitorem e analisem suas transações e a atividade na rede Tron; • XRP: é uma criptomoeda e também um sistema de pagamento. Ter suporte para pesquisa, rastreamento e análise de transações em XRP permite que os usuários acompanhem suas transações nessa blockchain específica; • Polygon: é uma plataforma de escalabilidade para aplicativos descentralizados construídos na rede Ethereum. Integrar recursos de pesquisa, rastreamento e análise de transações em Polygon permite que os usuários monitorem e analisem suas transações e a atividade nessa blockchain específica; • Avalanche: utiliza um mecanismo de consenso chamado Consenso Avalanche, que permite transações rápidas e confiáveis. Ele também permite que os usuários criem seus próprios tokens e ativos digitais personalizados na rede Avalanche. Em resumo, ter um software que oferece pesquisa, rastreamento e análise de transações eletrônicas nessas redes blockchains amplamente utilizadas permite que os usuários de criptoativos acompanhem, monitorem e analisem de forma abrangente suas transações e a atividade nas blockchains específicas. Isso traz mais transparência, segurança e informação para os usuários de criptomoedas.
5	A solução deve ser constantemente atualizada para inclusão de novas criptomoedas e blockchains, levando em consideração, minimamente, a relevância do percentual de mercado alcançado por essas novas criptomoedas; Justificativa: O mercado de criptoativos é altamente dinâmico e em constante evolução. Novas criptomoedas e redes estão sendo lançadas regularmente, cada uma com características únicas e potencial de crescimento. A capacidade de acompanhar essas mudanças e incluir novas moedas e cobertura das novas redes em um software é fundamental para garantir que os usuários tenham acesso a informações atualizadas e relevantes.
6	Fornecer informações de novas transações de criptomoedas atualizadas para todas as blockchains suportadas, possuindo pesquisas em tempo real e capacidade de continuidade em caso de fork (bifurcação) e/ou outras alterações no(s) criptoativo(s); Justificativa: Com a crescente adoção de criptomoedas, é essencial ter acesso a informações precisas e atualizadas sobre essas transações. Um software especializado nesse tipo de informação pode facilitar a visualização e a análise dessas transações em tempo real, permitindo que os usuários acompanhem o fluxo de fundos e identifiquem qualquer atividade suspeita.

	Além disso, a capacidade de continuidade em caso de fork ou outras alterações nos criptoativos é crucial para garantir a integridade dos dados. Em caso de bifurcação ou atualizações na blockchain, as informações sobre as transações podem se tornar fragmentadas ou desatualizadas. Um software de criptoativos confiável deve ser capaz de se adaptar a essas mudanças e garantir que as informações sejam consistentes e precisas.
7	Possuir capacidade de inclusão de transações de múltiplos criptoativos e blockchains em um mesmo gráfico; Justificativa: Um software de criptoativos possuir a capacidade de inclusão de transações de múltiplos criptoativos e diferentes blockchains em um mesmo gráfico é proporcionar aos usuários uma visão mais abrangente e integrada das transações a serem analisadas.
8	Possuir uma barra de busca que permita efetuar a pesquisa por meio de fragmentos de endereço de criptoativos, bem como por endereço completo e hash de transação; Justificativa: Uma barra de busca que permite a pesquisa por fragmentos de endereço de criptoativos, endereço completo e hash de transação em um software de criptoativos, significa facilidade de pesquisa, agilidade na verificação de transações, identificação de endereços e transações, navegação intuitiva e outros. Em resumo, a inclusão de uma barra de busca que permite a pesquisa por fragmentos de endereço de criptoativos, endereço completo e hash de transação em um software de criptoativos traz diversos benefícios facilitando a pesquisa e recuperação de informações sobre transações específicas. Os usuários podem simplesmente inserir uma parte do endereço ou o hash da transação e obter os resultados correspondentes, sem a necessidade de navegar por várias páginas ou listas de transações. do usuário: A inclusão de uma barra de busca é uma forma de melhorar a experiência do usuário, aumentando a usabilidade do software. Os usuários podem economizar tempo e esforço ao realizar pesquisas rápidas e precisas, proporcionando uma experiência mais eficiente e satisfatória.
9	A solução deve possuir capacidade de pesquisa em lote a partir de, no mínimo, lotes de endereços de criptoativos e lotes de hashes de transações; Justificativa: A capacidade de pesquisa em lote a partir de lotes de endereços de criptoativos e lotes de hashes de transações é devido à complexidade e volume de dados envolvidos na análise e monitoramento dessas transações. Primeiramente, os criptoativos, como o Bitcoin, operam em uma rede descentralizada e sem controle central, o que torna necessário o acompanhamento e análise das transações para garantir a segurança e integridade das operações. Além disso, os criptoativos são frequentemente usados em atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo, tornando a detecção e prevenção dessas atividades uma prioridade. Ao lidar com lotes de endereços de criptoativos, o software permite que os usuários identifiquem transações relacionadas a um determinado grupo de endereços. Isso é útil, por exemplo, para monitorar as transações em combate ao crime organizado e lavagem de dinheiro.

	Efetuar consulta de, no mínimo, endereço IP, cidade, país e, receber na resposta os endereços de criptoativos conforme parâmetro de busca utilizado;
10	Justificativa: A consulta de informações como endereço IP, cidade e país permite a compreensão de onde estão localizados os usuários de criptoativos. Essa análise é importante para entender as tendências de uso e adoção das criptomoedas em diferentes regiões, auxiliando no desenvolvimento de estratégias de combate ao crime que envolvam esses criptoativos ativos.
11	Possuir capacidade de criação gráfica com sequência cronológica das transações; Justificativa: Com gráficos cronológicos, é possível monitorar e analisar o histórico de transações com maior facilidade. Os usuários podem identificar tendências, padrões e comportamentos anômalos, o que pode ser útil para detectar atividades suspeitas, como lavagem de dinheiro. Além disso, ao criar uma sequência cronológica visual de transações, o software permite rastrear o histórico completo de uma transação específica. Isso é útil para auditorias internas e externas, garantindo a transparência e a conformidade regulamentar na movimentação de criptoativos.
12	Possuir capacidade de criação gráfica das transações e suas vinculações com os endereços de origem e destino; Justificativa: Quando um software de criptoativos possui capacidade de criação gráfica das transações e suas vinculações com os endereços de origem e destino, ele fornece uma visualização clara e intuitiva das transações realizadas com criptomoedas, ao permitir a criação gráfica das transações e suas vinculações com os endereços de origem e destino, o software de criptoativos facilita a compreensão visual dos fluxos de transações. Os usuários poderão visualizar facilmente de onde vieram os fundos, para onde foram enviados e quais endereços estão envolvidos em cada transação.
13	Apresentar, no gráfico, informações sobre as transações pesquisadas, pelo menos, hash da transação, ativo transacionado, quantidade de ativo transacionado, blockchain, data/hora, endereços de origem e destino; Justificativa: Um software de criptoativos que apresente informações sobre as transações pesquisadas, como hash da transação, ativo transacionado, quantidade de ativo transacionado, blockchain, data/hora e endereços de origem e destino, traz benefícios essenciais para os usuários, tais como: • Transparência e segurança das transações: Ao disponibilizar as informações detalhadas das transações, o software permite que os usuários verifiquem e confirmem a legitimidade e integridade das transações realizadas. • Rastreabilidade das transações: O software possibilita rastrear as transações desde a origem até o destino. Os usuários podem acompanhar o histórico das transações e verificar a procedência e histórico dos ativos envolvidos. Isso contribui para a prevenção de lavagem de dinheiro e combate a atividades criminosas;

	Facilidade de uso: Ao apresentar as informações sobre as transações em um formato claro e organizado, o software torna mais fácil para os usuários entenderem e interpretar os dados. Em suma, um software de criptoativos que apresenta as características citadas, informações detalhadas sobre as transações realizadas traz transparência, rastreabilidade e facilidade de uso.
14	Mostrar valor das transações em moeda fiduciária, contendo, pelo menos , valores em USD - dólar; Justificativa: Um software de criptoativos que mostre o valor das transações em moeda fiduciária em dólar dos Estados Unidos (USD), é necessário para ter uma referência amplamente aceita para a avaliação financeira. Isso é particularmente importante para aqueles que realizam transações internacionais ou têm investimentos em várias moedas.
15	Fornecer dados gerais do endereço e/ou cluster pesquisado, tais como: quantidade de criptoativo recebido, quantidade enviada, quantidade de transações de recebimento, quantidade de transações de retiradas, saldo atualizado, do endereço e/ou cluster pesquisado; Justificativa: Um software de criptoativos que fornece dados gerais do endereço e/ou cluster pesquisado é proporcionar aos usuários acesso a informações detalhadas sobre suas transações e saldos. Além disso, o saldo atualizado do endereço e/ou cluster pesquisado é uma informação fundamental, permitindo saber o valor total dos criptoativos.
16	Agrupar endereços de criptoativos para que seja possível visualizar informações de endereços de interesse de maneira consolidada; Justificativa: Quando se lida com várias transações e endereços de criptoativos, pode ser difícil acompanhar e analisar todas as informações relevantes. Um software que contém agrupamento de endereços permite agrupar múltiplos endereços em uma única conta, possibilitando uma análise mais eficiente. Além disso, com um software que contenha agrupamento de endereços, é possível reunir todas as criptomoedas de diferentes carteiras ou exchanges em uma única visualização, permitindo uma análise mais eficiente.
17	Possuir a identificação de endereços de criptoativos controlados por uma mesma carteira de criptoativos ou entidade, agrupá-los e categorizá-los com intuito de prover uma visão ampla de toda a carteira de criptoativos ou da entidade; Justificativa: A identificação e categorização de endereços de criptoativos controlados por uma mesma entidade permitem a detecção mais fácil de atividades suspeitas ou fraudulentas. O software pode usar técnicas de análise de padrões e algoritmos para identificar transações incomuns ou suspeitas, auxiliando na prevenção de fraude e lavagem de dinheiro. Ademais, Ao agrupar e categorizar os endereços controlados pela mesma

	carteira de criptoativos, o software pode fornecer uma visão consolidada das transações, saldos e histórico de atividades em uma única interface. Isso simplifica a gestão e acompanhamento das criptomoedas.
18	Demonstrar vínculos entre os endereços de criptoativos e entidades/serviços aos quais os endereços pertencem; Justificativa: A justificativa técnica para a implementação de um software de criptoativos que demonstre vínculos entre os endereços de criptoativos e as entidades/serviços aos quais os endereços pertencem é garantir maior transparência e segurança nas transações envolvendo criptomoedas. Além disso, ao estabelecer vínculos entre endereços de criptoativos e entidades/serviços, é possível rastrear a origem e o destino de transferências de fundos de forma mais clara e transparente. Isso ajuda a evitar atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, que podem ser facilitadas pela natureza anônima das transações de criptomoedas.
19	Possuir capacidade de inclusão de mais de um endereço e/ou TxID em um mesmo gráfico; Justificativa: Um software de criptoativos que possui a capacidade de inclusão de mais de um endereço e/ou TxID em um mesmo gráfico facilita a visualização e análise dos dados relacionados a transações e endereços múltiplos, com essa capacidade, é possível visualizar de forma mais eficiente as conexões entre diferentes transações e endereços, e também é útil na detecção de atividades fraudulentas, como a lavagem de dinheiro ou o uso de múltiplos endereços para mascarar a origem dos recursos.
20	Vincular automaticamente os endereços de criptoativos inseridos em um mesmo gráfico, se em algum momento, eles transacionarem entre si; Justificativa: Ao vincular os endereços de criptoativos em um mesmo gráfico é possível identificar quando e como os ativos são movimentados entre diferentes carteiras. Isso facilita a análise da movimentação dos criptoativos, inclusive em operações suspeitas, como lavagem de dinheiro ou atividade fraudulenta. Dessa forma, é possível rastrear o histórico de transações, identificar e combater atividades ilegais. Ademais, ao vincular automaticamente os endereços de criptoativos em um mesmo gráfico, é possível visualizar de forma mais clara e intuitiva os fluxos de transações entre diferentes carteiras. Isso permite identificar padrões de transações e visualizar a relação entre diferentes entidades ou indivíduos envolvidos em transações de criptoativos.
21	Possuir detecção automática da técnica de ofuscamento de transações chamada Peel Chain, incluindo de maneira automática no gráfico da investigação todos os endereços de carteiras que fizeram parte das transações utilizando a técnica Peel Chain; Justificativa: A inclusão da detecção automática da técnica Peel Chain em um software de criptoativos é uma justificativa técnica importante, pois essa técnica de ofuscamento de transações é amplamente utilizada por criminosos para esconder a origem e o destino de transações ilegais.

	Ao implementar a detecção automática da técnica Peel Chain, o software será capaz de analisar as transações e identificar aquelas que utilizaram essa técnica específica. Isso é crucial para investigações em casos de lavagem de dinheiro, fraudes financeiras e atividades ilegais. Além disso, incluir automaticamente no gráfico de investigação todos os endereços de carteiras envolvidos nas transações utilizando a Peel Chain será de grande auxílio para a análise.
22	Possuir informações "off-chain" da internet, dark web, sites e/ou fóruns que citarem um respectivo endereço de criptoativo; Justificativa: Um software de criptoativos possuir informações "off-chain" da internet, dark web, sites e/ou fóruns que citarem um respectivo endereço de criptoativo é necessário para que a ferramenta de monitoramento seja abrangente com monitoramento em outras fontes. Ao coletar informações das diferentes fontes mencionadas, bem a inclusão de informações da dark web ajudará a detectar atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo ou venda de produtos ilegais por parte de organizações criminosas.
23	Possuir a exportação em, pelo menos, formato "csv" e/ou ".xls/xlsx" das seguintes informações de carteiras analisadas: 1. Transações; 2. Contrapartes; 3. Informações de protocolo de internet utilizados pelas carteiras, quando forem gerenciadas por softwares do tipo wallet; Justificativa: A exportação das informações de transações, contrapartes e informações de protocolo de internet em formato "csv" e/ou ".xls/xlsx" é uma característica importante para um software de criptoativos por diversas razões: • Análise de dados: A exportação das transações e contrapartes em formato de planilha facilita a análise e o cruzamento de dados. É possível, por exemplo, realizar cálculos estatísticos, identificar padrões de transações e analisar o histórico de uso das carteiras; • Rastreabilidade: Ao exportar as transações realizadas em uma carteira de criptoativos, é possível rastrear as movimentações e identificar a origem e destino dos ativos digitais; • Integração com outros sistemas: A exportação em formato de planilha permite que as informações das carteiras sejam facilmente importadas e integradas com outros sistemas ou soluções; • Uso em softwares de wallet: No caso das carteiras gerenciadas por softwares do tipo wallet, a exportação das informações de protocolo de internet é importante para permitir a configuração e integração dessas carteiras com outros aplicativos e sistemas. Essas informações geralmente contêm detalhes técnicos, como o endereço IP e a porta utilizada pela carteira para se comunicar com a rede de criptomoedas.

	Portanto, a exportação em formato "csv" e/ou ".xls/xlsx" das informações de transações, contrapartes e informações de protocolo de internet é uma funcionalidade essencial em um software de criptoativos, pois facilita a análise de dados, rastreabilidade, integração com outros sistemas e uso em softwares de wallet.
24	Possuir um fluxo de telas para permitir que os usuários compartilhem suas evidências de vínculos entre endereços de carteiras e entidades/serviços com o provedor da solução; Justificativa: Essa funcionalidade permite aos usuários fornecer informações detalhadas para o provedor melhorar e aprimorar a solução, oferecendo uma solução cada vez mais especializada na atividade proposta. Isso é crucial para garantir a segurança e a confiabilidade do sistema. Além disso, ao permitir que os usuários compartilhem suas evidências de vinculação, o provedor da solução pode fornecer suporte eficiente e personalizado aos clientes, solucionando problemas e dúvidas relacionados às transações.
25	Possuir a exportação de gráficos gerados no formato PNG e/ou outras extensões de imagens; Justificativa: A justificativa técnica para um software de criptoativos possuir a exportação de gráficos gerados no formato PNG e/ou outras extensões de imagens é fornecer aos usuários uma forma de salvar e compartilhar visualmente os dados e informações relacionadas aos criptoativos. Além da facilidade de integração em relatórios e apresentações, pois ao exportar gráficos em formatos de imagem, os usuários podem incorporar facilmente essas imagens em relatórios, apresentações ou outras formas de documentação. Isso permite que eles comuniquem efetivamente os dados e resultados do software de criptoativos para outras partes interessadas.
26	Identificar a origem e destino dos fundos de transações, com suporte a pelo menos de serviço de "demixing"; Justificativa: Com serviço de "demixing", o software permite acompanhar a trajetória dos criptoativos, desde a origem até o destino final. Isso é essencial para a prevenção de atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e evasão fiscal. Ao identificar a origem e o destino dos fundos, é possível detectar transações suspeitas e tomar as medidas adequadas para investigação e mitigação de riscos. O "demixing" é um processo que tem como objetivo impedir que transações sejam rastreadas até sua origem real. Essa funcionalidade é importante para proteger a privacidade dos usuários, mas também pode ser usada de forma indevida para ocultar atividades criminosas. Portanto, a disponibilidade de um serviço de "demixing" no software permite que os usuários utilizem essa funcionalidade dentro dos limites legais, enquanto a plataforma mantém a capacidade de rastrear transações suspeitas quando necessário.
	Possuir capacidade de customização gráfica, com possibilidade de inclusão manual de observações e identificadores;

27	Justificativa: A customização gráfica é necessário porque permite aos usuários personalizar a aparência dos resultados de acordo com a necessidade. Isso pode incluir a escolha de cores, temas, layouts e outros aspectos visuais. Essa capacidade de personalização ajuda a tornar o software menos poluído visualmente. Além disso, a inclusão manual de observações e identificadores permite que os usuários insiram informações adicionais sobre seus criptoativos. Isso é útil para identificar transações específicas. Essas funcionalidades de customização gráfica e inclusão manual de observações e identificadores são importantes para oferecer aos usuários maior controle e personalização.
28	Possuir configuração de alertas, via e-mail, de transações de endereços (envios/recebimentos) que seja de interesse do usuário; Justificativa: A configuração de alertas via e-mail para transações de endereços de interesse do usuário garante a segurança e monitoramento contínuo das transações. A configuração de alertas permite que o usuário defina quais transações ou endereços são de seu interesse. Isso garante que eles sejam notificados apenas sobre as atividades relevantes, evitando sobrecarga de informações e facilitando a identificação de transações suspeitas.
29	Compartilhar notas sobre carteiras analisadas dentro da própria solução respeitando níveis organizacionais; Justificativa: Compartilhar notas sobre as carteiras analisadas permite que todas as partes interessadas tenham acesso às informações atualizadas. Isso é importante para interação entre diferentes níveis de acesso e responsabilidades em relação às análises das movimentações dos criptoativos. Ao compartilhar as notas sobre as carteiras analisadas, as organizações podem tomar decisões mais informadas em relação aos criptoativos, acarretando em otimização de tempo.
30	Possuir acesso a dados de endereços de criptoativos, provendo, pelo menos, as seguintes informações: 1. Endereços que pertencem a mesma carteira; 2. Transações de endereços que compõem a carteira; 3. As contrapartes que foram parte das transações dos endereços que compõem a carteira; 4. Nome e categoria do serviço associado ao endereço utilizado para busca, caso o endereço pertença a algum serviço; 5. Endereços de origem e destino dos fundos. Justificativa: O acesso a essas informações oferece uma visão abrangente e detalhada das transações e da carteira de um usuário de criptomoedas. Isso é extremamente útil para várias finalidades:

	• Rastreamento e análise de transações: Ao ter acesso aos endereços que pertencem à mesma carteira, é possível identificar todas as transações relacionadas a essa carteira. Isso permite um rastreamento cuidadoso de todas as movimentações dos criptoativos e uma análise completa do histórico de transações. • Identificação de contrapartes: Conhecer as contrapartes envolvidas em transações é crucial para entender a origem e o destino dos fundos. Com esse conhecimento, é possível determinar se uma transação é legítima ou suspeita, bem como identificar o fluxo do ativo em uma rede de transações. • Análise forense: O acesso aos endereços de origem e destino dos fundos é fundamental na investigação de atividades suspeitas ou ilegais envolvendo criptoativos. Com essas informações, é possível rastrear o fluxo de fundos e identificar os envolvidos em transações suspeitas. Em resumo, um software com acesso a essas informações é essencial para analisar e monitorar transações de criptoativos.
31	Possuir informações sobre prestadoras de serviços de ativos virtuais em geral; Justificativa: Ao utilizar um software para realizar operações com criptoativos, é essencial ter conhecimento sobre as prestadoras de serviços envolvidas. Isso porque essas empresas são responsáveis por fornecer informações sobre carteiras digitais e outras funcionalidades relacionadas aos criptoativos.
32	Possuir integração de fluxos de autenticação SSO (Open ID Connect) ou tecnologia superior; Justificativa: Um software de criptoativos que possui integração de fluxos de autenticação SSO (Single Sign-On) usando o protocolo Open ID Connect proporciona uma melhor segurança, permitindo que os usuários acessem vários sistemas usando apenas uma única autenticação. Isso evita a necessidade de múltiplos nomes de usuário e senhas, reduzindo a chance de senhas fracas ou reutilizadas, não precisando de lembrar de várias credenciais de login. Isso melhora a experiência do usuário, pois elimina a necessidade de lembrar diversas senhas e realizar vários logins manualmente.
33	Apresentar exposição direta e indireta a endereços de criptoativos a partir dos endereços pesquisados; Justificativa: A exposição direta e indireta a endereços de criptoativos a partir dos endereços pesquisados proporciona visibilidade e transparência para a análise de transações e atividades relacionadas a esses endereços. A exposição direta se refere à capacidade de rastrear todas as transações realizadas a partir de um determinado endereço de criptoativos. Isso permite que os usuários visualizem todas as transações de entrada e saída de uma carteira específica, incluindo os valores envolvidos e os endereços de destino das transações, possibilitando monitorar a movimentação de fundos e rastrear o histórico de transações de um endereço específico. A exposição indireta, por outro lado, envolve a capacidade de rastrear transações que tenham algum tipo de relação com um endereço de criptoativos pesquisado, mesmo que não

	sejam diretamente realizadas por ele. Por exemplo, pode-se rastrear transações que tenham como destino ou origem endereços relacionados, como endereços pertencentes à mesma pessoa ou organização. Essa exposição indireta é útil para investigações mais complexas, que envolvam a identificação de relacionamentos entre diferentes endereços de criptoativos e a análise de padrões de transações em uma rede de criptomoedas.
34	Possuir autenticação em 2 fatores (2FA); Justificativa: A autenticação em dois fatores (2FA) é uma medida de segurança que adiciona uma camada extra de proteção para acessar um software de criptoativos, isto se demonstra importante porque os criptoativos envolvem transações financeiras e a posse de ativos digitais valiosos. A segurança é fundamental para evitar o acesso não autorizado às carteiras de criptoativos. O 2FA normalmente combina algo que o usuário sabe (senha) e algo que ele possui (dispositivo de autenticação, como um telefone celular). Ao habilitar a autenticação em 2 fatores, é necessário fornecer duas formas de identificação para entrar no software de criptoativos. Isso torna muito mais difícil para um invasor obter acesso, mesmo que eles tenham obtido a senha do usuário. Além disso, o 2FA também pode proteger contra ataques de phishing, onde os invasores tentam enganar os usuários fornecendo informações confidenciais em uma página falsa. Mesmo que o usuário seja enganado, o invasor ainda precisaria ter acesso físico ao dispositivo de autenticação para prosseguir com a invasão.
35	Possuir suporte ao cliente final que tenha o Português do Brasil como língua nativa ou que seja fluente na mesma; Justificativa: Possuir suporte ao cliente final em Português do Brasil é que isso irá atender às necessidades de um público específico que utiliza essa língua como sua língua nativa. Ter suporte na língua nativa dos usuários finais é importante para garantir que eles possam entender e utilizar o software de forma eficiente.
36	O software/licença deve ser por usuário e não por pesquisa, isto é, a licença deve permitir que o usuário realize todas as pesquisas que forem necessárias. Justificativa: Os usuários de software de criptoativos precisam ter a flexibilidade de realizar um número ilimitado de pesquisas, pois isso é essencial para a análise e monitoramento eficazes dos criptoativos. Limitar o número de pesquisas seria uma restrição e poderia prejudicar o desempenho eficiente das operações.
	Possuir capacidade de recriação carteira a partir da <i>seed phrase</i> (frase semente ou frase de recuperação), com etapa offline para gerar as xpubs a partir da seed phrase. Justificativa: A identificação de criptativos por meio de uma "seed phrase" (frase secreta) é de extrema importância durante uma análise, especialmente quando se trata de crimes digitais relacionados a transações financeiras utilizando criptomoedas.

37

Uma "seed phrase" é uma série de palavras, normalmente composta por 12 ou 24 termos, que serve como uma chave para acessar uma carteira de criptomoedas. Essa frase é gerada no momento da criação da carteira e deve ser mantida em sigilo absoluto pelo proprietário, motivo pelo qual as *seed phrase* são comumente encontradas anotadas em papel, gravadas em metal, blocos de notas e afins.

Durante uma investigação, a "seed phrase" pode ser fundamental para rastrear as atividades de uma pessoa suspeita de crimes relacionados a criptomoedas. Ela permite que as autoridades competentes acessem a carteira e obtenham informações cruciais, como endereços das transações realizadas, valor das transações, histórico de transações e outras evidências relevantes.

Sendo assim, é indispensável que a polícia tenha à disposição ferramenta que seja capaz de derivar todos os endereços de uma carteira, para as diversas redes comumente utilizadas no mercado, apresentando informações de saldo, quantidade de transferências, exposição às contrapartes entre outros parâmetros já elencadas nos demais requisitos.

O processo offline para geração de xpub a partir da seed phrase evita o compartilhamento da seed phrase, que é uma informação extremamente sensível, com os servidores do provedor da solução.

O compartilhamento da seed phrase poderia permitir a recriação da carteira por pessoas não autorizadas, permitindo acesso e movimentação dos fundos armazenados na mesma.

15.1.1. A modalidade de licenciamento da licença do software em questão deverá ser do tipo subscrição.

15.1.2. A contratação de software na administração pública deve ser realizada exclusivamente por meio de licença por subscrição, uma vez que essa modalidade proporciona flexibilidade e custos iniciais mais baixos. A subscrição permite ajustes conforme a demanda e assegura o acesso contínuo a atualizações e suporte técnico, características essenciais em um cenário de tecnologias em rápida evolução, como as relacionadas a blockchain.

15.1.2.1. Requisitos de negócio: a implementação de um software especializado em localização e rastreamento de transações com criptoativos, oferecido por meio de licença por subscrição, é uma solução eficiente para as constantes mudanças do mercado, proporcionando acesso contínuo a atualizações e inovações que garantem a conformidade da administração pública com as exigências regulatórias e os desafios do combate ao crime organizado. Essa abordagem não apenas otimiza a identificação de transações suspeitas, crucial na prevenção de fraudes e lavagem de dinheiro, mas também oferece suporte técnico contínuo que fortalece a segurança cibernética, permitindo à administração pública usufruir das melhores práticas e tecnologias disponíveis, mitigando riscos de forma eficaz e assegurando um ambiente mais seguro na gestão de criptoativos.

15.1.2.2. Necessidades tecnológicas: a subscrição garante um acesso contínuo a inovações tecnológicas e atualizações, atendendo às necessidades dinâmicas que surgem em um ambiente de rápidas transformações.

15.1.2.3. Tecnologias já adotadas: embora o MJSP ainda não tenha sistemas de software especializados em localização e rastreamento de transações com criptoativos, todas as opções verificadas no mercado até o momento operam na modalidade de licença por subscrição.

15.1.2.4. Cultura organizacional: essa modalidade tende a ser mais alinhada à cultura de inovação e adaptabilidade, características fundamentais no serviço público atual.

15.1.2.5. Riscos de indisponibilidade de serviço: a subscrição oferece mitigação a esse risco, visto que inclui suporte técnico contínuo, garantindo a disponibilidade dos serviços.

15.1.2.6. Riscos de dependência tecnológica: o modelo permite uma maior flexibilidade em mudar de fornecedor ou solução, minimizando a dependência de um único sistema ou tecnologia.

15.1.2.7. Disponibilidade orçamentária: a contratação por subscrição permite uma melhor gestão dos gastos, com valores planejados e previsíveis, facilitando o controle orçamentário.

15.1.2.8. Requisitos ambientais: por serem soluções tecnológicas que não requerem hardware, não haverá exigência de critérios de sustentabilidade. Essa decisão se baseia na natureza do contrato, que se refere ao desenvolvimento e fornecimento de tecnologia da informação. Incluir tais critérios poderia restringir a competição e limitar o acesso a potenciais fornecedores que não os atendem.

15.1.2.9. Resultados pretendidos: após a contratação do fornecimento da solução, esperam-se resultados para a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi), como: monitoramento de transações suspeitas para identificar crimes; maior eficiência nas análises de crimes; fortalecimento da Inteligência de Segurança Pública; aumento da capacidade de produção de conhecimento; ampliação da infraestrutura de TI; estruturação das agências de ISP; fortalecimento do Enfoc; ampliação de recursos para análises de blockchain; contribuição para desmantelamento de organizações criminosas; identificação de capitais ocultos; aumento da segurança das evidências digitais; incremento nas apreensões de criptoativos; otimização de tempo e relatórios; ampliação de serviços de TI; acesso a novas informações de inteligência; e provimento de soluções tecnológicas alinhadas à estratégia institucional, visando a evolução contínua dos processos de segurança pública.

15.1.2.10. Outros fatores que possam afetar a efetividade na utilização dos recursos computacionais: a opção pela subscrição está alinhada ao compromisso de uso responsável e efetivo dos recursos públicos, promovendo a transparência e eficiência.

15.1.3. Por fim, reafirmamos que a escolha pela modalidade de licenciamento por subscrição no Estudo Técnico Preliminar Nº 80/2024 está fundamentada em uma análise minuciosa das necessidades e contextos envolvidos, resultando em um planejamento mais robusto e adequado às demandas do MJSP.

Qualificação Técnica

15.2. Em virtude do cenário nacional referente à solução para a localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, que utiliza a tecnologia blockchain no contexto nacional, e considerando a dificuldade em localizar fornecimentos nacionais, não serão exigidos atestados de capacidade técnica para o presente certame, a fim de evitar a limitação da competitividade, mas garantindo suporte à administração pública. Dessa forma, estabelecemos que não há necessidade de apresentar atestados, promovendo a competitividade e assegurando que o processo seja mais acessível para os interessados.

15.3. Além disso, a contratação prevê a transferência de conhecimento, o que é fundamental para capacitar equipes locais. O suporte técnico e as atualizações tecnológicas por um período de 36 meses também são garantidos, assegurando que as empresas tenham acesso às melhores

práticas e aos avanços necessários para operar de forma eficiente e segura neste novo ambiente digital. Essa iniciativa pode fortalecer o setor, promovendo a inovação e a adoção de tecnologias modernas no Brasil.

Garantia de Execução Contratual

15.4. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, na modalidade seguro-garantia.

Qualificação Econômica-Financeira

15.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

15.5.1. A exigência de um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para empresas licitantes que apresentem resultado inferior ou igual a 1 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) justifica-se pela necessidade de mitigar riscos significativos à Administração decorrentes de uma possível inexecução total ou parcial do contrato. Tal medida é proporcional aos riscos envolvidos, levando em consideração o valor do contrato, a essencialidade do objeto e a duração do contrato, assegurando que apenas empresas com capacidade financeira adequada e estável possam assumir as obrigações contratuais. Esta exigência está amparada pela discricionariedade administrativa dentro do limite legal de 10%, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços contratados, protegendo assim o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Da Padronização

15.6. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar **atende integralmente ao princípio da padronização**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

15.7. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

16. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 49.698.151,05

16.1. Este preço foi obtido por meio de levantamento de mercado e possíveis fornecedores, bem como a viabilidade deste cenário.

FORNECEDOR	CNPJ
Inspect Inteligencia e Tecnologia LTDA	42.224.229/0001-50
Apura Cybersecurity Intelligence	15.690.857/0002-39

16.2. O valor inicialmente previsto, natureza de despesa 339000, está estimado em R\$ 49.698.151,05 (quarenta e nove milhões seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), seiscentos e sessenta mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos) conforme pesquisa de preços 276/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	ÓRGÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain com suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	26077	Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi)	2	974.473,55	1.948.947,1
		26077	Divisão de Repressão a Crime Financeiro (DFIN /CGRC/DICOR/PF)	3	974.473,55	2.923.420,65
		26077	Diretoria de Inteligência Policial (DIP/PF)	3	974.473,55	2.923.420,65
		26077	Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos (DCIBER/PF)	3	974.473,55	2.923.420,65
		26077	Serviço de Perícias de Informática (SEPINF/INC/DITEC)	3	974.473,55	2.923.420,65
		26077	Superintendências Regionais da Polícia Federal	3	974.473,55	2.923.420,65
		26077	ComprasSusp	34	974.473,55	33.132.100,7
Estimativa Custo Total da Contratação						49.698.151,05

16.3. De acordo com o Acórdão nº 2273/2024-TCU, visando preservar a memória dos cálculos, os valores provenientes de um levantamento mais simplificado foram mantidos neste ETP. Contudo, é importante destacar que o valor unitário foi determinado pela pesquisa de preços 276/2024, resultando em um valor unitário de R\$ 974.473,55 e, por conseguinte, um valor total de **R\$ 49.698.151,05 (quarenta e nove milhões seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).**

17. Justificativa técnica da escolha da solução

17.1. A escolha da solução, que foi decorrente de identificação de apenas um cenário, buscou atender ao que preconiza o processo licitatório e instruções normativas correlatas, sendo que, cada

cenário possível foi criteriosamente analisado com o objetivo de ampliar a concorrência, equilibrando as necessidades do negócio, os quesitos de segurança e tecnologias utilizados, buscando, assim, atingir os resultados esperados.

17.2. Ultrapassada a primeira etapa, buscou-se minimizar eventuais situações que pudessem gerar uma dependência tecnológica, diminuindo riscos aos processos de negócio envolvidos, direta ou indiretamente, relacionados à solução selecionada.

17.3. Em resumo, a escolha da solução, que foi decorrente de identificação de apenas um cenário, buscou atender ao que preconiza o processo licitatório e instruções normativas correlatas, sendo que, cada cenário possível foi criteriosamente analisado com o objetivo de ampliar a concorrência, equilibrando as necessidades do negócio, os quesitos de segurança e tecnologias utilizados, buscando, assim, atingir os resultados esperados.

17.4. Ademais, cabe ressaltar que a Equipe de Planejamento de Contratação consultou as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos do MJSP para Política de Gestão de Riscos do MJSP para a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) desta contratação.

17.5. Essa ação, além de necessária, está expressa na IN SGD/ME n. 94/2022, no item 1.4.1 do AENXO I: "Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada, adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração".

17.6. Sobre este aspecto frise-se que a especificidade e complexidade dessa solução, ou melhor, da área de inteligência de segurança pública, limita, em vários aspectos, a adoção de padrões abertos. Primeiramente, pelo fato de o escopo da solução ser muito específico e não atingir comunidades acadêmicas ou independentes, diferentemente de outros nichos de soluções, como por exemplo as ferramentas de escritório, antivírus, aplicativos de entretenimento e outros que são de utilização aberta e abrangente.

17.7. Desta maneira, constata-se que não é de interesse de empresas comerciais disponibilizarem o código fonte de aplicações tão específicas, uma vez que o investimento em tais soluções é alto e envolve grande período de desenvolvimento, pesquisas, estabelecimento de parcerias com fabricantes de dispositivos, além da contratação de especialistas com alto valor de mercado.

17.8. É notória a dificuldade que a área de análise tem em encontrar soluções desse nicho, visto que os mesmos argumentos que inviabilizam um desenvolvimento interno, também são os limitadores do surgimento de soluções disponíveis no mercado: escopo específico e altamente técnico, alto custo de investimento, utilização de tecnologias de ponta e com bastante dinamismo.

17.9. Em resumo, após a análise e apuração detalhada do cenário viável, o registro de preço de solução de inteligência para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento. do tipo "*hands on*", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses é justificada, dentre outros fatores, pela análise técnica, condições de mercado apresentadas e atendimento aos requisitos especializados e essenciais aos resultados esperados pela de Segurança Pública.

17.10. O objeto da contratação se trata de solução única de TIC, com fiscalização contratual a ser realizada por equipe designada dentre os servidores mobilizados no MJSP, não se enquadrando nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

17.11. A análise das opções para atender às necessidades do MJSP demonstra claramente que pelos duas soluções disponíveis no mercado, que satisfazem as exigências técnicas e negociais do estudo técnico preliminar (ETP), Soluções TRM Labs (Apura Cybersecurity Intelligence) ou Reactor-Chainalysis (Inspect Inteligencia e Tecnologia LTDA). Diante disso, seguem abaixo algumas

medidas que serão abordadas no âmbito do projeto para evitar ou mitigar possíveis dependências tecnológicas, conforme demanda a legislação:

17.11.1. Investimento em capacitação contínua da equipe interna, com programa de treinamento desenvolvido para integrar conhecimentos sobre a solução que for declarada vencedora do certame, capacitando a equipe a realizar tanto o desenvolvimento quanto a manutenção da tecnologia. Isso não apenas promove a autossuficiência, mas também proporciona um ambiente onde o conhecimento acumulado pode levar à inovação.

17.11.2. Será exigida cláusulas específicas para a transferência de conhecimento técnico. A equipe interna deve receber informações e treinamento sobre o funcionamento e manutenção da solução, garantindo que não permaneçam dependentes apenas do fornecedor para resolver questões técnicas.

17.11.3. Será exigido apresentação de documentação abrangente e clara sobre a solução, além de manuais técnicos. Essa documentação servirá como recurso permanente para a equipe interna, permitindo que o conhecimento técnico possa ser consultado e aplicado conforme necessário, sem a constante necessidade de recorrer ao fornecedor.

17.11.4. Estabelecimento de um processo de feedback contínuo permitindo à equipe avaliar a satisfação e a funcionalidade da solução. Esse processo possibilitando adaptações que podem ser necessárias ao longo do uso da tecnologia, garantindo maior agilidade e eficiência nos processos internos.

17.11.5. Ademais, essas medidas não impedem que, sempre que for viável, seja evitada a dependência de um único fornecedor, pois esta é uma prática recomendada. Manter relações com múltiplas empresas que possam oferecer soluções semelhantes pode promover uma concorrência saudável e facilitar um ambiente onde a autonomia está sempre em foco.

17.11.6. Essas medidas, se bem implementadas, não apenas minimizam a dependência tecnológica da solução fornecida, mas também capacitam a equipe interna a atuar com maior autonomia e eficiência, alinhando-se às melhores práticas de gestão e às diretrizes da administração pública.

18. Justificativa econômica da escolha da solução

18.1. Nesse Estudo Preliminar restou comprovado que apenas um cenário seria possível, sendo adequado para as necessidades desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, chegou-se à conclusão, de que a forma de aquisição mais vantajosa é a aquisição por meio de pregão eletrônico, mantendo a opção de economia de escala para aquisições de solução com maior quantidade de créditos para emissão de relatórios.

18.2. Ademais, foi realizado levantamento de mercado que teve por escopo buscar o valor de referência que melhor retrate o mercado e a boa e regular aplicação dos recursos públicos, pois a contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "*hands on*", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses por meio de pregão eletrônico se demonstra vantajosa por diversas justificativas econômicas. Algumas delas são:

18.2.1. Redução de custos: ao utilizar um pregão eletrônico, é possível obter preços mais competitivos em comparação com outros métodos de aquisição. Isso ocorre devido à ampla concorrência proporcionada pela modalidade de pregão eletrônico, o que leva os fornecedores a oferecerem preços mais baixos na busca pela vitória do certame. Assim, a escolha de comprar por pregão eletrônico pode resultar em economia para a contratante

18.2.2. Transparência e isonomia: o pregão eletrônico proporciona uma maior transparência no processo de aquisição, pois permite que todos os interessados acompanhem as etapas do certame de forma online. Além disso, essa modalidade assegura a isonomia entre os participantes, evitando favorecimentos ou manipulações no processo de escolha. A transparência e a isonomia são fundamentais para garantir uma contratação econômica e justa;

18.2.3. Inovação e qualidade: ao realizar uma contratação por pregão eletrônico, é possível ter acesso a um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, a uma maior diversidade de soluções. Isso permite que a contratante escolha uma solução que seja mais inovadora e de melhor qualidade, atendendo de forma mais eficaz às suas necessidades. Uma contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "*hands on*", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses de qualidade superior pode trazer benefícios econômicos a longo prazo, como aumento da eficiência operacional e redução de riscos jurídicos;

18.3. Em resumo, a escolha de comprar a contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "*hands on*", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses por pregão eletrônico pode trazer diversas vantagens econômicas, como redução de custos, eficiência na contratação, transparência e isonomia, além de maior acesso a soluções inovadoras e de qualidade.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1. Por se tratar de aquisição de solução tecnológica que não engloba a necessidade de hardwares, não serão exigidos critérios de sustentabilidade. Essa decisão se fundamenta na natureza específica do objeto da contratação, que é o desenvolvimento e a fornecimento de tecnologia da informação. A inclusão de critérios de sustentabilidade neste contexto poderia restringir a competição, dificultando o acesso de potenciais fornecedores que não atendem a essas exigências.

20. Parcelamento ou não da Solução

20.1. De praxe, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por itens, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia. No entanto, para a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar **o objeto é indivisível, por isso não é possível o parcelamento da solução.**

20.1.1. Cabe ressaltar que a atualização e o suporte da solução para a localização e análise de transações com criptoativos, devem ser fornecidos exclusivamente pelo fornecedor original, uma vez que terceiros podem não ser capazes de realizar esses serviços de forma correta e eficiente, pois a natureza técnica e especializada desses serviços exige um nível profundo de entendimento sobre o software, o que muitas vezes é adquirido exclusivamente pelo fornecedor ao longo do seu desenvolvimento e implementação.

20.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para o presente processo licitatório atende integralmente ao princípio do parcelamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Este

princípio visa assegurar a divisão do objeto em parcelas que possam ser executadas por diferentes fornecedores, promovendo a competitividade, a eficiência e a economicidade na contratação pública. Ao analisar minuciosamente a viabilidade técnica e econômica do parcelamento.

Não Previsão de Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

20.3. A não previsão de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte na contratação da solução apresentada, justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecedor tenha a capacidade técnica e os recursos adequados para lidar com a complexidade e a escala desse tipo de solução. O desenvolvimento e a implementação de tecnologias avançadas de reconhecimento de padrões demandam alto grau de especialização, infraestrutura robusta e um histórico comprovado de atuação no setor, aspectos que podem não ser plenamente atendidos por micro e pequenas empresas. Além disso, a seleção de fornecedores com base exclusiva em critérios técnicos e de capacidade garante a eficácia e a segurança da solução adotada, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a ausência de cota reservada visa assegurar a melhor execução do contrato e a maximização dos benefícios para a administração pública.

21. Providências a serem Adotadas

21.1. Cabe ressaltar, que para implantação de um software de criptoativos requer-se algumas providências específicas a serem adotadas, por exemplo:

21.1.1. Treinamento da equipe: garantir que a equipe responsável pela utilização do software seja devidamente treinada e capacitada para lidar com as funcionalidades e processos envolvidos na gestão de captura na web para preservação de evidências;

21.1.2. Monitoramento contínuo: uma vez que a contratação de solução de captura na web para preservação de evidências esteja em funcionamento, é importante realizar monitoramento contínuo para garantir a segurança, eficiência e conformidade com as políticas estabelecidas.

21.2. Essas são algumas das providências a serem adotadas para implantar um software de criptoativos, mas é importante lembrar que cada organização é única e pode ter requisitos específicos. No entanto, para os objetivos propostos deste Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, como principais providências a serem adotadas para a consecução dos objetivos almejados para este Estudo Técnico Preliminar, destaca-se a disponibilização de infraestrutura e recursos computacionais suficientes para renovação da solução, bastando apenas a transferência de conhecimento do tipo "*hands on*", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

22. Benefícios a serem alcançados com a contratação

22.1. Uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, almeja-se alcançar os seguintes resultados, tocante especificamente à **Diretoria de Operação Integradas e de Inteligência (Diopi)**:

22.1.1. Monitoramento e rastreamento de transações suspeitas: Com um software de criptoativos, é possível monitorar as transações financeiras envolvendo criptomoedas, identificando atividades suspeitas, como lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes cibernéticos. Isso ajuda a detectar e prevenir atividades ilegais, contribuindo para a segurança pública;

22.1.2. Maior eficiência nas análises de crimes: Um software de criptoativos pode agilizar e simplificar a investigação de crimes, permitindo o rastreamento de transações financeiras de forma mais rápida e precisa. Isso pode resultar em um aumento na eficiência das análises e de casos.

22.1.3. Fortalecimento da atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP);

22.1.4. Reforço à capacidade de produção do conhecimento;

22.1.5. Ampliação da estrutura e dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação na atividade de ISP;

22.1.6. Estruturação das agências de ISP e a Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública;

22.1.7. Fortalecimento das ações do Enfoc.

22.1.8. Ampliação dos recursos para facilitação de análises de fluxo de transações em blockchain;

22.1.9. Contribuição real às estratégias de descapitalização das organizações criminosas;

22.1.10. Facilitação do processo de identificação de capitais ocultos que financiam ações violentas;

22.1.11. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, sobretudo com a manutenção de integridade de evidências digitais;

22.1.12. Aumento no número de apreensões de criptoativos provenientes de ilícitos e, conseqüentemente, ampliando a descapitalização das organizações criminosas, inclusive repatriando valores muitas vezes pertencentes ao erário;

22.1.13. Otimização do tempo de realização dos trabalhos e geração de relatórios precisos exigidos pela grande quantidade de informações extraídas das técnicas de computação forense e inteligência analítica aplicadas, com maior agilidade na elaboração de exames, com redução do tempo gasto para a entrega de resultados de análises;

22.1.14. Ampliação da oferta dos serviços, uma vez que dentro do âmbito da tecnologia da informação, no que tange a equipamentos, recursos e capacitação, não pode haver um espaço longo para contratação e/ou manutenção de equipamentos e softwares. Sendo certo que, quando não há um compasso para tais contratações, pode-se chegar a um momento em que os usos dos equipamentos, estes já obsoletos, apresentem funcionamento incompatível ao fim a que se destinavam;

22.1.15. Acesso a uma nova gama de informações de inteligência, produzindo conhecimento a partir da detecção e análise dessas ilicitudes, fator que tem se tornado cada vez mais importante e estratégico para o adequado exercício de sua missão finalística;

22.1.16. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim, redundando na evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação (agregando valor à atuação institucional), e no desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio técnico a Órgãos da Segurança Pública;

22.1.17. Aperfeiçoamento dos processos da Segurança Pública, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;

22.1.18. Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão finalística da Segurança Pública, no apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;

22.1.19. Capacidade de análise e rastreamento do Blockchain dos mais relevantes criptoativos (pelo menos Ethereum, Ethereum Classic, Bitcoin, Bitcoin Cash, Ripple, Tether, Litecoin e Privacy Coins) em tempo real com utilização de codificação criada especificamente para cada um e com capacidade de continuidade de prestação dos serviços em caso de forks ou outra alteração no criptoativo;

22.1.20. Acesso baseado na web, visualização e análise de transações Blockchain usando dados próprios para aprimorar dados já existentes nos blockchain, fontes abertas e redes sociais para identificação de suspeitos, suas atividades e posterior produção de conhecimento;

22.1.21. Acompanhamento de endereços ou clusters através de notificações automáticas de movimentação;

22.1.22. Informações sobre endereços coletadas em fontes abertas (OSINT) disponíveis na clearweb (internet surface) e darkweb;

22.1.23. Registro e disponibilização de informação de endereços de IP (internet protocol) utilizados por endereços e clusters durante transações com data hora e plotagem em mapa;

22.1.24. Busca reversa por endereço de protocolo de internet (IP);

22.1.25. Geração de gráficos e relatórios exportáveis;

22.1.26. Identificação de Exchanges, Exchanges de alto risco, transações P2P, serviços, ATM, mercados da darkweb, mixers, gambling sites, sites fraudulentos porventura vinculados a endereços.

23. Planejamento e Alinhamento Estratégico

23.1. O registro de preço para posterior contratação está prevista no planejamento de contratações da Diopi/Senasp/MJSP, constante no processo SEI nº 08008.000073/2024-19 - Planilha PCA 2025 atualizada (SEI nº 31380415) - Plano Anual de Contratações - PAC 2025 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - aprovado por meio do Despacho 749 (SEI nº 31498844), bem como alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação, conforme detalhamento abaixo:

ALINHAMENTOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANOS ESTRATÉGICOS

23.2. Política(s) Pública(s)

Política de Enfrentamento das Organizações Criminosas;

Política de Aperfeiçoamento da Atividade de Inteligência de Segurança Pública.

23.3. Objetivos Estratégicos

OE01 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira;

OE03 - Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.

23.4. Programa ou Projeto Estratégico Vinculado

Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TIC

23.5. Necessidade de TIC

23.5.1. Software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo "hands on", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis);

23.6. Código da Necessidade

- N1451.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL (PCA)

23.7. PGC 141/2023

- Software de Análise de Criptoativos (SEI nº 27133776)

23.8. PGC 352/2023

- Software de Análise de Criptoativos (SEI nº 27133797)

23.8. PGC 121/2025

24. Recursos Orçamentários

24.1. Considerando que a intenção de registro de preço para Estados comprarem solução de criptoativos refere-se ao desejo de estabelecer um preço referencial para a aquisição de uma solução tecnológica baseada em criptoativos, que pode ser utilizada por governos estaduais para diversas finalidades.

24.2. Logo, com o registro de preço, os Estados também podem buscar a inovação e o compartilhamento de soluções tecnológicas, favorecendo a cooperação e a troca de conhecimentos entre entidades governamentais.

24.3. No entanto, é importante ressaltar que o registro de preço não implica em uma obrigação de compra, sendo apenas uma referência para os Estados que desejarem adquirir a solução de criptoativos. Cada entidade pública ainda deve seguir os trâmites legais e realizar sua própria contratação.

24.4. Posto isto, cabe destacar que existem diferentes fontes de recursos para a aquisição de solução de criptativos na segurança pública.

24.5. Alguns exemplos são:

- 24.5.1. Orçamento governamental: os governos federal, estadual e municipal podem destinar recursos específicos para investimentos em tecnologia e segurança pública;
- 24.5.2. Emendas parlamentares: os parlamentares podem destinar parte de suas emendas para aquisição de equipamentos e tecnologia para a área de segurança pública, o que pode incluir este tipo de solução;
- 24.5.3. Convênios e parcerias: órgãos de segurança pública podem firmar convênios e parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais e outras entidades para obter recursos para aquisição de softwares;
- 24.5.4. Recursos apreendidos: em casos de operações policiais que resultem em apreensões de dinheiro ilícito, esses recursos podem ser destinados para investimentos na área de segurança pública.

- 24.6. É importante ressaltar que a alocação de recursos para aquisição de solução de criptativos na segurança pública pode variar de acordo com as políticas do governo, prioridades estabelecidas e disponibilidade financeira. Cada demandante pode ter diferentes fontes de recursos disponíveis.
- 24.7. Destaca-se que no momento não há previsão de contratação imediata, entretanto, para o caso em tela, segue abaixo alguns dados da fonte de recursos a ser utilizada pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi):

Fonte de Recursos

Unidade Orçamentária	30911 FNSP
Unidade de Gestão	200331-00001 Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP
Ação Orçamentária	21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade
Programa de Trabalho	06.181.5016.21BQ.0001
PTRes	194248
Fonte	1121000100
Natureza de Despesa	339000

24.8. Cabe ressaltar que, de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

24.9. Para exemplificar como pretende-se realizar a execução físico-financeira, destacamos que, após a formalização, serão realizados acompanhamentos periódicos para garantir que as despesas estejam em conformidade com o orçamento aprovado, da seguinte forma:

24.9.1. Cronograma Estimado de execução física e financeira

Evento	Prazo Estimado	Valor
Pagamento parcela 1	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 2	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 3	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 4	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 5	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 6	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 7	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 8	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 9	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 10	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 11	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 12	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 13	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 14	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 15	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 16	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 17	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 18	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 19	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 20	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 21	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 22	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 23	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 24	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 25	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 26	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 27	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 28	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 29	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 30	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 31	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 32	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 33	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 34	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 35	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,71
Pagamento parcela 36	Até 10 dias corridos à contar do recebimento definitivo da parcela	R\$ 27.068,70
VALOR TOTAL		R\$ 974.473,55

24.10. Um cronograma de desembolso conforme o exemplificado visa permitir uma gestão eficiente dos recursos, assegurando que as etapas do projeto sejam concluídas nos prazos estipulados e dentro dos limites financeiros estabelecidos. Isso garantirá não apenas a boa execução do contrato, mas também a transparência e o adequado controle dos gastos públicos.

25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

25.1. Justificativa da Viabilidade

25.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois diante da crescente complexidade e dos desafios que envolvem atividades criminosas associadas ao uso de criptomoedas, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi) reconhece a necessidade fundamental de implementar um software voltado para criptoativos, com o objetivo de aumentar suas capacidades operacionais e analíticas.

25.2. A aquisição deste sistema não apenas fortalecerá a atuação da Diopi, mas também proporcionará impactos significativos na segurança pública e na eficiência das estratégias de combate ao crime.

25.3. A implementação do software trará uma série de benefícios alinhados com os objetivos estratégicos da Diopi, conforme detalhamos a seguir:

25.3.1. Monitoramento Eficiente de Transações: Capacitará a identificação e rastreamento de transações possíveis de serem ilícitas, como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contribuindo assim para a segurança pública;

25.3.2. Agilidade nas Análises de Crimes: Com ferramentas que facilitam o acesso a dados e a geração de relatórios, as investigações serão realizadas com maior rapidez e precisão, aumentando a eficiência nas análises e na resolução de casos;

25.3.3. fortalecimento da Inteligência de Segurança Pública: A contratação objetiva aprimorar as atividades de inteligência, expandindo a capacidade de produção de conhecimento e a articulação de ações entre diferentes agências de segurança;

25.3.4. Capacitação e Estruturação: A solução permitirá a modernização das estruturas de Tecnologia da Informação, garantindo que equipamentos e softwares estejam sempre atualizados e alinhados às necessidades operacionais;

25.3.5. Detecção de Ilícitudes e Capital Oculto: O software facilitará a identificação de capitais ocultos que financiam ações violentas, além de promover a descapitalização de organizações criminosas por meio da apreensão de criptoativos ilícitos;

25.3.6. Otimização de Processos: A redução do tempo para a realização de análises e geração de relatórios precisos promoverá uma gestão de tempo mais eficaz, garantindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

25.3.7. Acessibilidade e Interoperabilidade: Através de uma plataforma baseada na web, será possível fomentar a colaboração interagências e a visualização das transações de criptoativos em tempo real, integrando dados de diversas fontes para análises mais robustas;

25.3.8. Inovações Tecnológicas Continuadas: O software se adaptará a novas tecnologias e mudanças no mercado, garantindo que a Diopi mantenha sua capacidade de resposta diante das transformações no cenário de crimes envolvendo criptoativos.

25.4. Cabe ressaltar também que com base no Acórdão 1613/2020 - Plenário, em 2021, foi encaminhado um Ofício-Circular SGD aos órgãos da Administração Pública Federal, recomendando a realização de um estudo de viabilidade antes de qualquer contratação. O ideal é desenvolver um caso de uso que analise os desafios, riscos, oportunidades, fatores críticos de sucesso e a

capacidade da instituição para implementar e manter a solução tanto no presente quanto no futuro. Essa abordagem visa garantir que a instituição esteja pronta para utilizar a tecnologia proposta, em termos de recursos humanos e gestão de riscos e oportunidades, prevenindo assim o fracasso do projeto.

25.5. O referido Acórdão 1613/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU) foi relatado por Aroldo Cedraz e se refere a um Levantamento de Auditoria que visa identificar áreas de aplicação da tecnologia blockchain e Distributed Ledger Technology (DLT) no setor público, bem como seus riscos, fatores críticos de sucesso e desafios para o controle.

25.6. O relatório destaca as oportunidades e os riscos na adoção da tecnologia, além de recomendações para sua implementação em diversas entidades públicas. O TCU sugere que essas entidades façam estudos de viabilidade para a adoção de blockchain/DLT e que considerem aspectos de anticorrupção e transparência durante o desenvolvimento de soluções. O acórdão também determina a divulgação das informações do levantamento e encaminha os resultados a diversas instituições, como bancos públicos e órgãos de controle.

25.7. Na ocasião, o documento elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) aborda a utilização da tecnologia Blockchain na administração pública federal, destacando sua relevância, experiências anteriores e benefícios. Com o objetivo de auxiliar gestores na transformação digital, o TCU criou um guia em formato de Sumário Executivo que apresenta um framework para a implementação de tecnologias descentralizadas.

25.8. O guia contém informações sobre projetos e casos de uso de Blockchain em diferentes países, um modelo de avaliação em árvore de decisão para ajudar na análise da pertinência da adoção da tecnologia, fatores críticos para a implementação, um inventário de riscos e sugestões de mitigação. Também discute os desafios e oportunidades que a Blockchain e as tecnologias de livros-razão distribuídos oferecem, conforme o Acórdão 1613/2020.

25.9. Além disso, o TCU alerta que a adoção precipitada da tecnologia pode levar ao desperdício de recursos públicos, especialmente se não houver uma compreensão adequada de suas implicações. O TCU visa, assim, aprimorar serviços públicos digitais e garantir o uso eficaz da tecnologia Blockchain, que se caracteriza pela descentralização, imutabilidade e execução de contratos inteligentes, promovendo transações mais seguras e confiáveis.

25.10. Em 2020, a questão de tecnologias baseadas em blockchain ainda era uma demanda considerada em incipiente e, no mínimo em desenvolvimento, caracterizada por um entendimento inicial sobre suas potencialidades e aplicações. À época, muitos órgãos ainda estavam se familiarizando com os conceitos e benefícios que essas tecnologias poderiam trazer para a gestão pública. Contudo, atualmente, a situação se transformou, e essa demanda se tornou latente, com uma crescente necessidade de soluções tecnológicas que aprimorem a eficiência, transparência e segurança das transações governamentais.

25.11. Diante disso, cabe destacar que desde 2020, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) tem acompanhado essa transformação. Além disso, o Laboratório de Crimes Cibernéticos da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência já atua na questão de transação com criptoativos, isso demonstra que a aquisição de soluções relacionadas a essa tecnologia não se dá de forma isolada. O MJSP, em conjunto com a Polícia Federal que vem trabalhando na busca por uma solução eficaz durante vários anos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

25.12. Esse esforço conjunto visa não apenas atender à demanda latente por tecnologias mais seguras e eficientes na administração pública, mas também garantir uma adoção consciente, mitigando riscos e potencializando as oportunidades que a tecnologia oferece.

25.13 Com isso, reafirmamos a viabilidade e a importância da contratação deste software para a melhoria da segurança pública e a promoção de uma atuação mais eficiente da Diopi.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 16:10:08.

BETINA ALVES TEIXEIRA

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 16:35:21.

ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 16:41:40.

Despacho: Art. 11 , § 2º da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 17:21:57.

Contrato 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO	29/05/2025 14:27 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90180/2024	08020.000003/2024-01

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo nº 08020.000003/2024-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E.....

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.000003/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/VERSÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo ", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses		unidade		R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 29/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e /ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - garantia de execução

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Cláusula décima oitava - LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 14:22:26.

Ata de Registro de Preços 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO	29/05/2025 14:26 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90180/2024	08020.000003/2024-01

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900xx/202x, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08020.000003/2024-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgão participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ VERSÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Software para localização, rastreamento e análise de transações com criptoativos, baseadas em blockchain, incluindo transferência de conhecimento do tipo ", suporte técnico e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses		unidade	51		
TOTAL GERAL DA ATA						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, UASG 200331.

ITEM	UF	ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	QUANTIDADE
1	DF	Secretaria Nacional de Segurança Pública	200331	2

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE
1	DF	POLÍCIA FEDERAL	200334	15
	AL	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - MACEIÓ/AL	926115	1
	AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS	926474	1
	AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	2
	DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	2
	GO	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	927104	2
	MG	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	1
	MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO	927553	1
	PB	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PARAÍBA	927031	2
	PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	2
	PI	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO EST. DO PIAUI	928595	2
	PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	453079	8
	RN	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RN	925544	1
	RR	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	1
	RR	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	1
	RS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	927235	1
	SC	FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL DE SANTA CATARINA	928486	1
	SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE	927586	4
	TO	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	925957	1

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI MJSP, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN JONNE DA COSTA ARAUJO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 14:25:56.